



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXVII - PALMAS, QUINTA - FEIRA, 09 DE JULHO DE 2015

Nº 4.411



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.968, DE 8 DE JULHO DE 2015.

Declara de utilidade pública estadual a Liga Esportiva Regional de Augustinópolis - LERA, do município de Augustinópolis-TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Liga Esportiva Regional de Augustinópolis - LERA, de Augustinópolis-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 2.969, DE 8 DE JULHO DE 2015.

Declara de utilidade pública estadual o Sindicato Rural de Arapoema, localizado no município de Arapoema-TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica declarada de utilidade pública estadual o Sindicato Rural de Arapoema, localizado no Parque de Exposições, Setor Agropecuário, Arapoema/TO.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 2.970, DE 8 DE JULHO DE 2015.

Declara de utilidade pública estadual a Federação das Quadrilhas Juninas do Estado do Tocantins - FEQUAJU-TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Federação das Quadrilhas Juninas do Estado do Tocantins - FEQUAJU, com atividades em Palmas-TO.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 2.971, DE 8 DE JULHO DE 2015.

Declara de utilidade pública estadual o Instituto Cultural Amigos da Música - ICAM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Instituto Cultural Amigos da Música - ICAM, com sede no município de Palmas-TO

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	22
CASA CIVIL	24
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	25
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	25
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	29
SECRETARIA DA CULTURA	29
SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL	30
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	30
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	31
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E HABITAÇÃO	33
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	34
SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	36
SECRETARIA DA FAZENDA	37
SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM BRASÍLIA	38
SECRETARIA DA SAÚDE	38
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR	48
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	48
DEPERTINS	48
FUNDAÇÃO RÁDIOFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT	49
IGEPREV-TOCANTINS	49
NATURATINS	51
RURALTINS	51
DEFENSORIA PÚBLICA	52
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	58
TRIBUNAL DE CONTAS	61
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	62
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	68

LEI Nº 2.972, DE 8 DE JULHO DE 2015.

Declara de utilidade pública estadual o Aeroporto Esporte, da cidade de Gurupi-TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Aeroporto Esporte, da cidade de Gurupi-TO.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 2.973, DE 8 DE JULHO DE 2015.

Declara de utilidade pública estadual o Instituto Gestão, Meio Ambiente e Sociedade - GEMAS, situado em Palmas-TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o instituto Gestão, Meio Ambiente e Sociedade - GEMAS, situado em Palmas-TO.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 2.974, DE 8 DE JULHO DE 2015.

Declara de utilidade pública estadual a Associação Comunitária de Rio Sono - ACRS Terra Dourada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Comunitária de Rio Sono - ACRS Terra Dourada, com sede na Rua 02, nº 344, Setor Novo Horizonte, Rio Sono-TO.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil



MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

TÉLIO LEÃO AYRES
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

LEI Nº 2.975, DE 8 DE JULHO DE 2015.

Inserir no calendário oficial de eventos do Estado do Tocantins o Dia do Agricultor.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica inserido no calendário de eventos do Estado do Tocantins o Dia do Agricultor, a ser comemorado no dia 28 de julho.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 2.976, DE 8 DE JULHO DE 2015.

Denomina de Professora Maria Guedes a Escola Estadual de Palmeirópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica denominada Professora Maria Guedes a Escola Estadual de Palmeirópolis, no município de Palmeirópolis-TO.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 2.977, DE 8 DE JULHO DE 2015.

Aprova o Plano Estadual de Educação do Tocantins - PEE/TO (2015-2025), e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovado, na conformidade do art. 8º da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, o Plano Estadual de Educação do Tocantins - PEE/TO, constante do Anexo Único a esta Lei, que vigorará por dez anos, a contar da publicação.

Art. 2º São diretrizes do PEE/TO:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - promoção da melhoria da educação com qualidade na formação integral e humanizada;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, consolidada na efetividade da autonomia administrativa, financeira e pedagógica;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Estado;

VIII - garantia de recursos públicos em educação com proporção que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos profissionais da educação, com garantia de condições de trabalho;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

XI - fortalecimento do regime de colaboração interfederativo, com definições equilibradas na repartição das responsabilidades e corresponsabilidades;

XII - o reconhecimento da precedência da família na educação escolar até o término do ensino médio, fortalecendo e tornando efetiva a participação dos pais/mães nas políticas pedagógicas que tratem do assunto.

Art. 3º As metas previstas no Anexo Único a esta Lei:

I - são cumpridas no prazo de vigência deste PEE/TO, ressalvadas as metas e estratégias de caráter específico que careçam, respectivamente, de cumprimento e execução em prazo inferior;

II - fundamentam-se em pesquisas nacionais, estaduais e municipais, contidas no Documento Referência/2015 - Volume I e Pesquisa Estadual do Sistema de Gerenciamento Escolar do Tocantins - SGE/TO, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o Censo Demográfico e os Censos Nacionais da Educação Básica e Superior, mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Incumbe ao poder público estadual ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos, de modo a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações com deficiência que tenham entre quatro e 17 anos de idade.

Art. 4º A execução do PEE/TO e o cumprimento de suas metas são objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria da Educação;

II - Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

III - Conselho Estadual de Educação - CEE/TO;

IV - Fórum Estadual de Educação - FEE/TO.

§1º Compete às instâncias relacionadas neste artigo:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais na internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§2º Incumbe ao FEE/TO, ao longo do período de vigência deste PEE/TO, publicar a cada dois anos, estudos destinados a aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo Único a esta Lei, com informações organizadas por metas e consolidadas em âmbito estadual, tendo como referência as pesquisas de que trata o art. 3º, inciso II, desta Lei, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência deste PEE/TO, podendo ser ampliada, por meio de lei, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§4º O investimento público em educação, referido no inciso VI do art. 214, CF/88, e na meta 24 do Anexo Único a esta Lei, na conformidade do disposto no art. 213, CF/88, corroborado pela Constituição Estadual, art. 128, e pela Lei 2.139, de 3 de setembro de 2009, engloba:

I - os recursos aplicados:

a) na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

b) nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal;

II - as bolsas de estudo concedidas no Estado;

III - os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento do ensino fundamental, médio e da educação especial.

§5º Destina-se à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212, CF/88, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214, CF/88.

Art. 5º O Estado promoverá a realização de pelo menos duas conferências estaduais de educação, até o final do decênio, precedidas de conferências regionais e municipais, articuladas e coordenadas pelo FEE/TO.

§1º Incumbe ao FEE/TO, além do disposto no *caput* deste artigo:

I - acompanhar a execução do PEE/TO e o cumprimento de suas metas;

II - promover a articulação das conferências estaduais de educação com as conferências regionais e municipais que as precederem.

§2º As conferências estaduais de educação se realizam em intervalos de até quatro anos, com o objetivo de avaliar a execução deste PEE/TO e de subsidiar a elaboração do plano estadual de educação para o decênio subsequente.

Art. 6º O Estado atua em regime de colaboração com a União e os Municípios, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste PEE/TO.

§1º Cabe aos gestores, do Estado e dos Municípios, a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PEE/TO.

§2º As estratégias definidas no Anexo Único a esta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais, estaduais e municipais de coordenação e colaboração recíproca.

§3º Os sistemas de ensino do Estado e dos Municípios se incumbem de criar mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PEE/TO e dos planos previstos no art. 7º desta Lei.

§4º Além da colaboração de que trata o *caput* deste artigo, deve se conceber também a cooperação específica destinada a implementar modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais, bem assim a utilizar estratégias que levem em conta as identidades e especificidades sócio históricas, socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada à respectiva comunidade.

§5º O fortalecimento do regime de colaboração de que trata este artigo inclui a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§6º Especificamente, o fortalecimento do regime de colaboração entre os municípios ocorre, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 7º Cumpre aos Municípios elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação - PNE e neste PEE/TO, ao evento desta Lei e ao termo deste decênio.

§1º Cabe aos Municípios estabelecerem, nos respectivos planos de educação, estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§2º Os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Municípios, de que trata o *caput* deste artigo, realizam-se com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 8º O Estado e os Municípios devem aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de dois anos contados da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 9º O Plano Plurianual - PPA, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Estado e dos Municípios são formulados, de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PEE/TO e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10. O Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica do Tocantins - SAETO, coordenado pela Secretaria da Educação, em colaboração com os Municípios, constitui fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas deste nível de ensino.

§1º O sistema de avaliação a que se refere o *caput* deste artigo produz, no máximo, a cada dois anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos alunos, apurado em exames nacionais e estaduais de avaliação, com participação de, pelo menos, 80% dos alunos de cada ano escolar, periodicamente, avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo Censo Escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão.

§2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do §1º deste artigo não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§3º Os indicadores mencionados no §1º deste artigo são estimados por etapa, estabelecimento de ensino e rede escolar, em âmbito estadual, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida, exclusivamente, para a comunidade do respectivo estabelecimento e para a Secretaria da Educação.

§4º Cabem ao SAETO, coordenado pela Secretaria da Educação, a elaboração e o cálculo dos resultados e dos indicadores referidos no §1º deste artigo.

Art. 11. Incumbe à Secretaria da Educação, em parceria com FEE/TO, submeter à apreciação do Chefe do Poder Executivo o plano estadual de educação relativo ao decênio que sucede o aprovado nesta Lei, composto de diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias, ainda no primeiro semestre do nono ano de vigência deste PEE/TO.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.977, de 8 de julho de 2015.
Plano Estadual de Educação do Tocantins - PEE/TO (2015-2025)

Diretrizes específicas, metas e estratégias

I - Universalização da educação infantil para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliação da oferta para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, de acordo com o estabelecido nas diretrizes curriculares nacionais;

II - promoção da formação integral da criança com a indispensável e prioritária participação da família;

III - normatização e fiscalização da educação infantil pelo poder público, quanto aos padrões de qualidade, com vistas à formação social e educacional da criança;

IV - mediação dos saberes institucionalizados da formação escolar, consubstanciando a etapa posterior de ensino.

META 1

Universalizar, até 2016, em regime de colaboração com a União e os Municípios, conforme os padrões de qualidade, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos de idade até o final da vigência deste PEE/TO.

ESTRATÉGIAS

1.1. orientar e acompanhar os Municípios, em regime de colaboração com a União, quanto ao cumprimento das metas para expansão da oferta de vagas, atendendo o padrão de qualidade do Ministério da Educação - MEC, respeitando as características regionais;

1.2. estabelecer, em regime de colaboração com os Municípios até 2017, mecanismos de avaliação com o objetivo de melhorar a qualidade da educação infantil, com base nos critérios pedagógicos e de infraestrutura indicados pelo MEC, referenciados nos parâmetros nacionais de qualidade;

1.3. orientar os municípios quanto à realização de parcerias com creches de entidades beneficentes com a finalidade de expandir a oferta gratuita para a população de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

1.4. fomentar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas e itinerantes na educação infantil, em suas localidades, de forma a atender as especificidades, garantida consulta prévia e informada;

1.5. fomentar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos e alunas, de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, assegurando educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial, inclusive nas comunidades indígenas, quilombolas, itinerantes e populações do campo;

1.6. assessorar os Municípios, em regime de colaboração com a União, na articulação entre os diversos setores do Estado, no desenvolvimento de ações para o bem estar da criança da educação infantil: saúde, assistência social, cultura, lazer, esportes e segurança;

1.7. fomentar a articulação com estabelecimentos de ensino fundamental, visando garantir o ingresso da criança da pré-escola, conforme legislação vigente, na etapa escolar seguinte;

1.8. assessorar os Municípios, em regime de colaboração com a União, na realização e publicação do levantamento da demanda manifesta por educação infantil, em creches e pré-escolas, a cada ano, como forma de planejar e verificar o atendimento para as populações urbana e do campo, e das comunidades indígenas, quilombolas e itinerantes;

1.9. estimular os Municípios, em regime de colaboração com a União, a ofertarem educação infantil de qualidade, com jornada ampliada e em tempo integral, respeitando a escolha da família;

1.10. articular, a partir do segundo ano deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a formação inicial e continuada de profissionais da educação infantil;

1.11. articular e orientar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a construção e manutenção de creches e pré-escolas, e aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos e mobiliários adequados, conforme os padrões de qualidade do MEC, mediante diagnóstico da educação infantil e considerando as peculiaridades de cada modalidade de ensino;

1.12. fomentar junto aos Municípios, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, o desenvolvimento de parcerias com instituições de ensino superior e sociedade civil organizada, para a construção de currículos e propostas pedagógicas, de acordo com as diretrizes nacionais vigentes e a realidade local, com a participação dos(as) profissionais da educação e, prioritariamente, aqueles da educação infantil;

1.13. estimular os Municípios a reestruturar o quantitativo de alunos(as) por turma, de forma a não ultrapassar o número máximo de 15 (quinze) alunos(as), de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, possibilitando 1 (um) assistente para o(a) professor(a) regente;

1.14. fomentar, em regime de colaboração com os Municípios, até 2017, estudos sobre padrão de qualidade referenciados pelo MEC, com a participação dos profissionais da educação infantil, visando traçar habilidades e competências para a melhoria da qualidade do ensino.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA A ALFABETIZAÇÃO

I - Alinhamento e consolidação da política educacional de 9 (nove) anos, na esfera estadual, em regime de colaboração com a União e os Municípios, fortalecendo o acesso, a permanência, a gratuidade e a alfabetização na idade recomendada;

II - garantia de processo educativo, constituído com base nas múltiplas dimensões e nas especificidades do tempo da infância, com a aplicação de currículo reflexivo, humanizado, contextualizado, dinâmico e flexível, que atenda os direitos e objetivos da aprendizagem, numa perspectiva inclusiva, sócio-histórico/sociocultural, sustentável e tecnológica.

META 2

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, em regime de colaboração com a União e os Municípios.

ESTRATÉGIAS

2.1. estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e letramento, nos anos iniciais do ensino fundamental, em regime de colaboração com os Municípios, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação, condições de trabalho e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), titulares e auxiliares, com apoio familiar e mecanismos pedagógicos específicos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

2.2. garantir a aplicação efetiva de instrumentos de avaliação nacional periódica e específica para aferir a qualidade da alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como criar instrumentos estaduais, estimular e subsidiar as escolas a criarem seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento, durante todo o processo de alfabetização e letramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos(as) os(as) alunos(as) até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, em regime de colaboração com os Municípios, utilizando os resultados como base para aprimorar as novas propostas pedagógicas dentro da sala de aula e na gestão educacional;

2.3. elaborar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, projeto de alfabetização para alunos(as) dos anos iniciais do ensino fundamental, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a partir de tecnologias educacionais selecionadas e certificadas, com metodologias e recursos específicos, assegurando a efetividade da alfabetização e letramento e o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras, com divulgação de experiências educacionais exitosas, garantindo a execução a partir de sua elaboração, até o final da vigência deste PEE/TO;

2.4. garantir e fomentar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a alfabetização de crianças do campo, quilombolas e indígenas, com a produção de material didático específico e desenvolver instrumentos de acompanhamento pedagógico, que considerem o uso da identidade cultural e da língua materna das comunidades indígenas e identidade cultural das comunidades quilombolas;

2.5. apoiar, articular e implementar, em regime de colaboração com os Municípios, a alfabetização das pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, considerando suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal, com profissionais capacitados.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

I - universalização do ensino fundamental de 9 (nove) anos, de acordo com o estabelecido nas diretrizes curriculares nacionais;

II - promoção de educação inclusiva, nos termos da legislação, assegurando os direitos e objetivos da aprendizagem, levando em consideração a diversidade humana e a aprendizagem, na idade recomendada;

III - garantia de uma educação de qualidade, nos termos da participação popular democrática, valorizando a escola como espaço cultural, intelectual e científico, e ampliação do tempo escolar com espaços organizados, para o atendimento com qualidade do ensino e da aprendizagem;

IV - desenvolvimento de políticas públicas que atendam todos(as) os(as) profissionais da educação, assegurando uma atuação qualificada e contextualizada.

META 3

Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) concluam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO.

ESTRATÉGIAS

3.1. reformular, até o final do terceiro ano de vigência deste PEE/TO, o referencial curricular do ensino fundamental, em regime de colaboração com os Municípios, com base nas diretrizes curriculares nacionais e na implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da base nacional comum curricular do ensino fundamental e as especificidades sócio-histórico e geopolíticas tocaninenses, contemplando a identidade cultural e a realidade das populações do campo, dos povos indígenas e comunidades quilombolas, assegurada a perspectiva inclusiva, garantindo a revisão/adequação a cada 3 (três) anos;

3.2. sistematizar, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, mecanismos, em regime de colaboração com os Municípios, para acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do ensino fundamental, articulados ao projeto político pedagógico de cada escola;

3.3. viabilizar, parceria das escolas com instituições e movimentos culturais, garantindo a oferta regular de atividades culturais, dentro e fora dos espaços escolares, e assegurar que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

3.4. instituir parcerias com órgãos de proteção à infância e adolescência, criando mecanismo de responsabilização dos pais ou responsáveis, no acompanhamento do desenvolvimento escolar dos(as) filhos(as);

3.5. garantir, em regime de colaboração com os Municípios, a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, comunidades indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;

3.6. garantir a oferta e meios para a realização de atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e alunas e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos, em âmbito estadual e nacional, bem como o desenvolvimento de atividades que estimulem as habilidades culturais, artísticas e esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional, da cultura, da arte e de desenvolvimento esportivo nacional;

3.7. implantar e desenvolver, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com os Municípios, programa específico de correção de fluxo para alunos(as) em distorção do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano, para que concluam essa etapa na idade recomendada, incluindo o atendimento aos alunos e alunas de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade, que ainda permanecem neste nível de ensino, a fim de diminuir em 3% (três por cento) a distorção idade/série a cada ano;

3.8. desenvolver tecnologias e estratégias pedagógicas, para adequação dos calendários letivos que respeitem as atividades sócio-histórico/sociocultural e produtivas das populações do campo, comunidades indígenas e quilombolas.

I - universalização do acesso e permanência da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade, com qualidade socialmente referenciada e a garantia de cidadania plena, tendo como sustentação a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, com base na superação das desigualdades;

II - formação integral como direito, numa perspectiva humanística, científica e tecnológica, levando em consideração a diversidade, a sustentabilidade socioambiental e a preparação para o mundo do trabalho;

III - reformulação dos processos de ensino e aprendizagem, que considere a formação ética, a autonomia intelectual e o pensamento crítico que forme sujeitos de direitos e de deveres, ressignificando o cotidiano escolar, capaz de promover uma base unitária, de pensamento e compreensão das determinações da vida social e produtiva, fortalecendo o protagonismo investigativo, que articule o trabalho e a cultura na perspectiva da emancipação humana.

META 4

Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS

4.1. institucionalizar, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, as diretrizes estaduais para o ensino médio, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio - DCNEM, a proposta nacional de direitos e objetivos da aprendizagem e desenvolvimento, e o plano de desenvolvimento do Estado como estratégias educacionais e de atendimento às demandas sociais, regionais, históricas, econômicas, ambientais e culturais dos sujeitos e territórios;

4.2. revisar a proposta curricular e implantar, até o final do terceiro ano de vigência deste PEE/TO, o referencial curricular do ensino médio, com a participação de professores(as) regentes e gestores(as) da Seduc/TO, em parceria com as instituições de ensino superior, Agência Tocantinense de Ciência, Tecnologia e Inovação e Secretaria de Cultura, tendo como base as DCNEM, contemplando a identidade cultural e as especificidades da educação escolar para as populações do campo, povos indígenas e comunidades quilombolas, assegurada a perspectiva inclusiva e a educação integral humanizada;

4.3. institucionalizar políticas de incentivos fiscais, junto ao governo, para o desenvolvimento de parcerias com órgãos públicos e iniciativa privada, para a redução, de no mínimo, 60 (sessenta) minutos da carga horária diária de trabalho do(a) aluno(a) do turno noturno, sem prejuízos salariais e com declaração de frequência escolar comprovada mensalmente ao empregador;

4.4. pactuar, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, com os Municípios e iniciativa privada, a utilização de áreas de convivências sociais, como ambientes educativos, para fins de ampliação do atendimento aos alunos e alunas do ensino médio, nas áreas de esporte, cultura e lazer;

4.5. criar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, mecanismos para a busca ativa e permanente de jovens de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade, que estejam fora da escola, em articulação com os Municípios, órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

4.6. implantar cursos técnicos integrados ao ensino médio, considerando estudos de demandas e consultas às comunidades envolvidas, a partir dos arranjos produtivos locais, garantindo recursos humanos, financeiros e de infraestrutura;

4.7. articular, junto às instituições de fomento, bolsa permanência (moradia, transporte e alimentação), visando a permanência dos(as) alunos(as) do campo, indígena, quilombola, com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação e alunos(as) em situação de vulnerabilidade social, nos cursos de ensino médio integrado, quando ofertado fora do domicílio;

4.8. fomentar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programas de educação e de cultura, com qualificação social e profissional, para as populações urbana e do campo, jovens de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e adultos que estão fora da escola, e para aqueles que estão estudando porém, com defasagem no fluxo escolar;

4.9. redimensionar a oferta do ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos(as) alunos(as);

4.10. fomentar a participação de alunos(as) em programas nacionais e estaduais, intercâmbios, projetos, concursos e cursos das áreas tecnológicas, científicas e culturais;

4.11. implementar, programa de fortalecimento do ensino médio nas escolas indígenas, fundamentado na matriz de referência do ENEM e da Avaliação da Educação Básica - SAEB, para o aperfeiçoamento do ensino, utilizando metodologias e processos didáticos apropriados, com a finalidade de promover a continuidade dos estudos;

4.12. garantir, para o ensino médio até o ano de 2016 e anos subsequentes, programas de enfrentamento e combate ao consumo de drogas, gravidez precoce, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS, em parceria com instituições governamentais e não-governamentais, assegurando uma equipe multidisciplinar, para acompanhamento dos(as) professores(as), dos(as) alunos(as) e seus familiares.

I - ampliação da oferta da educação em tempo integral, com garantia de um sistema educacional inclusivo e referencial curricular, que atendam as demandas regionais, locais, culturais, artísticas, sociais, econômicas e políticas, assegurando os direitos e objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento da base nacional comum curricular;

II - garantia de ambientes estruturais e pedagógicos adequados à aprendizagem, respeitadas as normas de acessibilidade, com interação com o meio físico/geográfico/social, assegurando a implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, a implantação arquitetônica que contemple o conforto térmico e lumínico, com ventilação e iluminação natural.

META 5

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS

5.1. ampliar a oferta, em parceria com os Municípios, de forma progressiva, de matrículas na educação em tempo integral, inclusive para as populações do campo, comunidades indígenas e quilombolas, com base em consulta prévia e informada, considerando as peculiaridades locais, com estrutura curricular própria, sendo:

a) ampliar a oferta, em média, de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano;

b) ampliar, em média 3,18% (três inteiros e dezoito centésimos) ao ano, o número de escolas estaduais em tempo integral, assegurando estrutura física adequada;

c) fomentar parcerias com os Municípios para atender o percentual restante da meta, respeitando a capacidade da rede municipal;

5.2. instituir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure:

a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;

b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;

c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;

d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;

5.3. implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:

a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;

b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;

c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola;

5.4. institucionalizar parcerias com instituições públicas e privadas de fomento a diferentes espaços educativos, culturais, esportivos e científicos para estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos(as) matriculados(as) nas escolas públicas estaduais de educação básica;

5.5. orientar, acompanhar e buscar parcerias para a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para a oferta de atividades de ampliação da jornada escolar dos(as) alunos(as) das escolas públicas estaduais de educação básica;

5.6. garantir a educação em tempo integral para pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, assegurando professor auxiliar nas salas com alunos(as) inclusos(as);

5.7. revisar, até o final do terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a proposta curricular e construir o referencial curricular para a educação em tempo integral, com base nas diretrizes curriculares nacionais, de forma coerente com as demandas atuais, locais e regionais, contemplando a identidade cultural e as especificidades da educação em tempo integral.

I - promoção dos princípios e respeito aos direitos humanos, diversidade e inclusão escolar dos(as) alunos(as) com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação;

II - superação das desigualdades educacionais, com ênfase em direitos humanos e na promoção da cidadania, visando à erradicação de todas as formas de preconceito e discriminação;

III - consolidação e fortalecimento do regime de colaboração com a União e os Municípios, assegurada a autonomia e a co-responsabilização interfederativa com a participação da sociedade civil organizada;

IV - materialização de um currículo que assegure a inclusão, os direitos e objetivos de aprendizagem, com a estimulação do desenvolvimento social e intelectual dos(as) alunos(as), respeitando os limites e potencialidades individuais, com garantia de qualificação profissional e inserção no mundo do trabalho.

META 6

Universalizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o acesso das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação à educação básica e ao atendimento educacional especializado, prioritariamente, na rede regular de ensino e nas instituições especializadas, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, assegurando também a oferta para a população acima desta faixa etária.

ESTRATÉGIAS

6.1. garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, a implantação e a expansão, com qualidade, de salas de recursos multifuncionais, nas escolas urbanas, do campo, comunidades indígenas e quilombolas, sistema prisional e socioeducativo, bem como escolarização substitutiva e oficinas pedagógicas nas escolas especiais;

6.2. garantir, na rede pública estadual e escolas conveniadas e fomentar nas redes municipais e privada, um sistema educacional inclusivo, cumprindo a legislação e normas vigentes;

6.3. apoiar e assessorar tecnicamente os Municípios, quanto à universalização do atendimento educacional especializado à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, contribuindo com a política de educação inclusiva;

6.4. regulamentar, no âmbito estadual, a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, como meio legal de comunicação e expressão, das pessoas oriunda de comunidades surdas do Brasil no Estado do Tocantins, até dezembro de 2015, garantindo o cumprimento do prazo previsto no Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005;

6.5. garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a oferta, gradativa e efetiva, da disciplina LIBRAS, no currículo das escolas públicas e privadas do sistema estadual de ensino, em todas as etapas e modalidades da educação básica, assegurando 100% (cem por cento) do atendimento até o final da vigência deste PEE/TO;

6.6. garantir a oferta, com profissionais capacitados em cada escola, da educação bilíngue em LIBRAS, como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa, como segunda língua, aos alunos e alunas surdos(as) e com deficiência auditiva, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do sistema Braille para cegos e surdocegos;

6.7. assegurar a ampliação do quantitativo de alunos(as) com Altas Habilidades/Superdotação, identificados(as) no Estado, no contexto escolar, em todas as etapas e modalidades de ensino, respeitando a diversidade étnico cultural, para a implementação de políticas públicas de educação, que visem o incentivo e a valorização destes alunos(as), garantindo a suplementação necessária, considerando as especificidades, inclusive para o desenvolvimento de parcerias com instituições de ensino superior, centros culturais e outras instituições públicas e privadas;

6.8. ampliar e garantir, equipes de profissionais da educação para atender a demanda dos(as) alunos(as) com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, nas escolas públicas do sistema estadual de ensino, garantindo professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio e professores(as) auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdocegos(as), professores(as) de LIBRAS, prioritariamente surdos(as), professores(as) bilíngues e apoiar os Municípios e as escolas privadas a implantarem centros de atendimento educacional especializado, em regime de colaboração com a União e os Municípios e em parcerias com instituições públicas, privadas e conveniadas, quando solicitado;

6.9. implantar, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, centros de atendimento educacional especializado, assegurando atendimento qualitativo e com equidade, em regime de colaboração com a União e os Municípios e em parcerias com instituições públicas e conveniadas;

6.10. manter, executar e ampliar para as diretorias regionais de ensino o atendimento e os serviços do Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual - CAP, do Centro de Capacitação dos Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS e do Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação - NAAH/S, assim como garantir as políticas públicas de atendimento aos alunos e alunas com Deficiências Intelectuais, Físicas e Transtornos Globais do Desenvolvimento;

6.11. garantir, em regime de colaboração com os Municípios, a escolarização substitutiva aos alunos e alunas com transtornos globais do desenvolvimento e deficiência intelectual, com maior comprometimento no desenvolvimento neuropsicomotor e cognitivo, com objetivo de prepará-los(as) para inclusão no ensino regular;

6.12. assegurar, em regime de colaboração com os Municípios e instituições especializadas, o acesso e a permanência com sucesso dos(as) alunos(as) com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, matriculados no ensino regular da educação básica e superior;

6.13. assegurar e manter a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias e em regime de colaboração com a União e os Municípios, a fim de desenvolver modelos de atendimentos voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos, das pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a propiciar a atenção integral ao longo da vida, garantida em normas vigentes;

6.14. definir, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, indicadores de qualidade e implantar política de avaliação e de supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento aos alunos e alunas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, em regime de colaboração com a União e os Municípios, assegurando a divulgação dos resultados;

6.15. definir e assegurar políticas de expansão e melhoria da educação inclusiva às crianças, jovens, adultos e idosos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, em todas as etapas e modalidades da educação básica, na própria escola, não perdendo de vista as questões culturais e observando sempre a consulta prévia às comunidades;

6.16. garantir, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União, livros didáticos acessíveis ou em Braille, disponíveis para alunos(as) cegos(as) e em caracteres ampliados para todos(as) os(as) alunos(as) com baixa visão da educação básica pública regular;

6.17. criar mecanismos para que a equipe pedagógica da unidade escolar, a partir de suporte técnico oferecido pelos: Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual - CAP, Centro de Capacitação dos Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS e Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação - NAAH/S, identifique limitações dos(as) alunos(as) especiais e suas características e, a partir delas, determine parâmetros como:

- a) currículo adaptado;
- b) planejamento pedagógico específico;
- c) critérios de avaliação;

6.18. instituir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde, equipe multiprofissional itinerante (psicopedagogo, fonoaudiólogo, psicólogo, médico neurologista, neuropediatra, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, oftalmologista, clínico geral e psiquiatra) para realizar diagnósticos e acompanhar os(as) alunos(as), público alvo da educação especial;

6.19. garantir que as avaliações externas, no âmbito estadual, sejam adaptadas às pessoas com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, considerando suas especificidades;

6.20. garantir, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, concurso público para professores(as) de LIBRAS, com licenciatura em Letras/LIBRAS, prioritariamente surdos(as), conforme legislação vigente;

6.21. aplicar os indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, disponibilizados pela União, garantindo a qualidade da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) e instituir indicadores estaduais.

I - implementação das políticas estaduais da educação do campo que adotem metodologias apropriadas, com currículo que contemple a diversidade regional e as especificidades dos(as) alunos(as) do campo, com a garantia dos direitos e objetivos de aprendizagens, respeitados o tempo e as condições climáticas;

II - garantia de oferta de educação do campo e quilombola com qualidade e equidade para o atendimento das demandas, valorizando a participação, mediante a articulação interfederativa e com os movimentos sociais, em defesa dos segmentos populacionais do campo, assegurando a oferta no próprio campo e, quando necessário, a nucleação e o regime da alternância, com transporte intracampo;

III - promoção de política pública de formação inicial e continuada, para habilitação e capacitação dos profissionais da educação do e no campo e nas comunidades remanescentes de quilombos, assegurada as especificidades da demanda e valorização dos processos metodológicos para o desenvolvimento da pedagogia da alternância.

META 7

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudos no último ano de vigência deste PEE/TO, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Estado e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média, entre negros(as) e não negros(as) declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ESTRATÉGIAS

7.1. institucionalizar, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programas de correção de fluxo, com acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando as especificidades dos segmentos populacionais considerados, com o desenvolvimento de tecnologias próprias;

7.2. implementar e garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União, os Municípios e em articulação com as unidades escolares, programa para as populações do campo, comunidades indígenas e quilombolas, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, assegurando estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização, na modalidade de educação de jovens e adultos;

7.3. criar e garantir programa que promova busca ativa de jovens do campo fora da escola, em parceria com áreas de assistência social, saúde, proteção à juventude e instituições da sociedade civil organizada;

7.4. implementar, a partir do segundo ano de vigência do PEE/TO, programa de adequação e reordenamento de políticas estaduais que assegurem a aplicação da pedagogia da alternância, com metodologia e currículo que garantam o desenvolvimento dos direitos e objetivos da aprendizagem, as especificidades regionais, locais, sociais e culturais, respeitando o tempo e os espaços;

7.5. assegurar, em regime de colaboração com os Municípios, a realização de audiências públicas regionais com as comunidades dos territórios da cidadania, para ampliar a oferta da educação do campo, por meio da pedagogia da alternância, criando, pelo menos, uma escola com esta metodologia, em cada um dos territórios, mediante o interesse das populações do campo e das comunidades quilombolas;

7.6. implementar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, política de fortalecimento da educação básica do campo, às populações do campo garantindo:

a) oferta da educação infantil nas próprias comunidades;

b) ensino fundamental, anos iniciais, oferecido, excepcionalmente, em escolas nucleadas, com deslocamento intracampo, considerando o menor tempo/ distância possível do percurso residência/escola, a partir do diálogo com as comunidades atendidas e a garantia de transporte escolar adequado;

c) oferta do ensino fundamental, anos finais e do ensino médio, integrado ou não à educação profissional técnica de nível médio, em escolas nucleadas por constitui-se a melhor solução, com deslocamento intracampo, considerando o menor tempo/distância possível do percurso residência/escola, a partir do diálogo com as comunidades atendidas e a garantia de transporte escolar adequado.

I - promoção da educação escolar para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às necessidades e garantia das condições de acesso e permanência na escola;

II - fortalecimento das articulações e o compromisso dos entes federados com a efetivação do ingresso, a permanência e a continuidade dos estudos de jovens e adultos;

III - promoção da formação integral para o desenvolvimento das capacidades e competências adequadas, atendendo ao desenvolvimento sustentável e às novas transformações científicas e tecnológicas, numa perspectiva sócio-histórico/ sociocultural.

META 8

Elevar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, iniciativa privada e instituições de ensino superior, a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos de idade ou mais, de 87,1% (oitenta e sete inteiros e um décimo por cento) para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2021; erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, até o final da vigência deste PEE/TO.

ESTRATÉGIAS

8.1. assegurar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a oferta gratuita, com qualidade, da educação de jovens e adultos a todos(as) que não tiveram acesso à educação básica na idade recomendada;

8.2. estruturar e implementar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, ações de mobilização e desenvolvimento da alfabetização de jovens e adultos, com garantia de continuidade do processo de escolarização, independente do quantitativo mínimo de alunos(as) por turma;

8.3. mapear, anualmente, em regime de colaboração com os Municípios, com órgãos de assistência social e direitos humanos, a população acima de 15 (quinze) anos de idade, que está fora da escola, para identificar a demanda por vagas na educação de jovens e adultos, considerando aqueles(as) que não concluíram o ensino fundamental e médio, identificando cada etnia, com o objetivo de traçar o perfil sócio-histórico/sociocultural e econômico para o banco de dados, com implementação de ações que garantam o retorno à escolarização;

8.4. garantir e fiscalizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a execução do programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentam cursos de alfabetização;

8.5. realizar chamadas públicas regulares de jovens e adultos, promovendo a busca ativa para a educação formal, em regime de colaboração com a União e os Municípios, e em parceria com organizações da sociedade civil;

8.6. estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos(as) empregados(as) com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

8.7. implantar, até o terceiro ano da vigência deste PEE/TO, 3 (três) centros de educação de jovens e adultos, de acordo com a demanda regional, para atender alunos(as) nos períodos diurno e noturno, considerando especificidades, características regionais, condições de vida e de trabalho, inclusive aos jovens e adultos em cumprimento de medida socioeducativa e em regime semi-aberto, assegurando a expansão até o final da vigência deste PEE/TO;

8.8. implementar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

8.9. garantir a divulgação e o apoio, em regime de colaboração com a União e os Municípios, ao acesso a exames de certificação de conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.10. desenvolver, em regime de colaboração com a União, programa de capacitação tecnológica da população jovem, adulta e idosa, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os(as) alunos(as) com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, articulando com as instituições de ensino superior, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

8.11. considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos(as) idosos(as), com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso às tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos(as) idosos(as);

8.12. criar mecanismos para que, nas escolas que ofertam a educação de jovens e adultos, quando possível, implemente brinquedotecas e berçários, com infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados, para favorecer a permanência com sucesso dos(as) alunos(as);

8.13. assegurar currículo específico e material didático pedagógico, com qualidade e quantidade capaz de suprir as demandas, de acordo com cada segmento e período da educação de jovens e adultos.

META 9

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS

9.1. expandir matrículas na educação de jovens e adultos, articulando a qualificação profissional de alunos trabalhadores com a educação profissional, de acordo com a demanda identificada, objetivando a elevação do nível de escolaridade do(a) trabalhador(a);

9.2. fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos, considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

9.3. ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos, articulada à educação profissional;

9.4. implementar, em regime de colaboração com a União, programa de reestruturação, voltado à expansão e melhoria da rede física de escolas públicas que ofertam a educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, e aquisição de equipamentos com supervisão, manutenção e assistência técnica, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

9.5. implantar, até o final do terceiro ano de vigência deste PEE/TO, em parceria com as instituições públicas de ensino superior e com a participação dos segmentos educacionais, o referencial curricular da educação de jovens e adultos, contemplando, também, as populações do campo, as comunidades indígenas e quilombolas, articulado ao mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e os espaços pedagógicos adequados às características destes(as) alunos(as), com revisão periódica;

9.6. fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, instrumentos de avaliação, acesso a equipamentos e laboratórios e formação continuada específica, presencial e a distância, para professores(as) das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos, articulada à educação profissional;

9.7. garantir recursos financeiros para produção de material didático e formação continuada de profissionais de educação da rede pública estadual, assegurando incentivo financeiro, em forma de bolsa, aos servidores e servidoras da educação, autores de produção de material didático e aos formadores e formadoras da formação continuada, mediante critérios específicos e oficial;

9.8. assegurar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a expansão da oferta da educação de jovens e adultos, articulada à educação profissional, às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais e socioeducativos, garantindo formação específica dos docentes e implementação de diretrizes nacionais, em conformidade com a legislação vigente;

9.9. implementar mecanismos de reconhecimento de saberes de jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados no currículo dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

I - universalização da educação de jovens e adultos, em todos os estabelecimentos penais e socioeducativos do Tocantins.

META 10

Universalizar, a partir de 2016, a oferta do ensino fundamental e médio, no ensino regular e na modalidade de jovens e adultos, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais e unidades socioeducativas, em regime de colaboração com a União e os Municípios.

ESTRATÉGIAS

10.1. implementar e garantir políticas de inclusão e permanência na escola, para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e Lei nº 12.594/2012, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;

10.2. criar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, normas estaduais em regime de colaboração com as secretarias de Segurança Pública, de Justiça e de Defesa e Proteção Social, Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, com representação das Comarcas que atendem a educação em prisões, unidades socioeducativas, Conselho de Execução Penal, CEE/TO, Conselho Estadual da Criança e do Adolescente - CECA e Conselho Estadual do Idoso para regulamentar a educação do sistema prisional e unidades socioeducativas, no ensino regular e na modalidade de educação de jovens e adultos, e atender às peculiaridades de tempo, espaço, rotatividade dos privados de liberdade e assistidos, flexibilidade e adequações pedagógica e curricular;

10.3. desenvolver projetos inovadores no ensino regular e na modalidade de educação de jovens e adultos, com apoio técnico e financeiro que visem ao aperfeiçoamento e regulamentação do ensino em prisões e unidades socioeducativas, atendendo às necessidades específicas dos(as) alunos(as) e professores(as);

10.4. articular, em colaboração com órgãos governamentais e em parceria com instituições de ensino superior, a prestação de assistência jurídica, serviços especializados (terapeuta ocupacional, assistente social, psicólogo, pedagogo, psiquiatra e psicopedagogo), e serviços disponibilizados pelo Política Nacional de Humanização - PNH para atender os profissionais da educação, socioeducandos e reeducandos das escolas, nas unidades prisionais e unidades socioeducativas;

10.5. assegurar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR auxílio periculosidade, com percentual de acréscimo adicional à remuneração dos profissionais que atuam na educação do sistema prisional e unidades socioeducativas, levando em consideração a Resolução nº 2, de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação - CNE;

10.6. implementar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, as diretrizes nacionais para oferta da educação em ambientes de privação de liberdade, adequando o currículo às especificidades dos reeducandos e socioeducandos, no âmbito do Estado, com a participação de todos os segmentos que atuam nesta modalidade de ensino;

10.7. implementar e supervisionar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a educação em ambientes de privação de liberdade, com instituições públicas e privadas e organizações não governamentais, para assegurar a execução do ensino com qualidade e segurança, a avaliação como forma de ingresso e a garantia da continuidade dos estudos para os sujeitos em situação de privação de liberdade;

10.8. garantir apoio técnico e financeiro, em regime de colaboração com a União, para projetos inovadores, desenvolvidos por professores(as) pesquisadores(as), para o aperfeiçoamento da educação em ambientes de privação de liberdade, atendendo às necessidades específicas dos reeducandos e socioeducandos;

10.9. implantar a educação com qualidade socialmente referenciada e em condições de igualdade em relação a outros sistemas, no sistema socioeducativo e educação em prisões, em parcerias com instituições públicas e privadas, que contemple a educação básica e profissional, assegurando a formação humanizada e integral, a partir da problematização e contextualização da realidade biopsicossocial dos alunos;

10.10. fortalecer a educação básica, por meio da execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas de educação para sujeitos em situação de privação de liberdade, em regime de colaboração com a União, os Municípios e instituições públicas e privadas.

I - instituição, em âmbito estadual, de Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA, como componente essencial e permanente da educação, presente de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo;

II - garantia da inserção da temática ambiental na formulação, execução e avaliação de projetos pedagógicos e institucionais no sistema de ensino, com reflexão crítica e propositiva, no currículo escolar, fortalecendo os direitos e objetivos da aprendizagem, valorizando a sustentabilidade socioambiental, biodiversidade regional e diversidade cultural;

III - implementação da educação ambiental como proposta educacional, na perspectiva da instrumentalização e da dinâmica educativa para a sustentabilidade socioambiental, como elemento obrigatório e integrado em todos os níveis e modalidades.

META 11

Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente.

ESTRATÉGIAS

11.1. criar e fortalecer na Seduc/TO e diretorias regionais de educação, um setor de educação ambiental, com orçamento e recursos humanos necessários, para implementação das diretrizes nacionais da educação ambiental e políticas estaduais e municipais correlatas;

11.2. garantir, o cumprimento das políticas e programas estaduais de educação ambiental, com base nas diretrizes curriculares nacionais para educação ambiental, desenvolvendo interinstitucionalmente a valorização e sustentabilidade socioambiental, biodiversidade, diversidade regional e cultural;

11.3. assegurar a educação ambiental, como eixo estruturante nos Projetos Políticos Pedagógicos das unidades escolares, de forma multi, inter e transdisciplinar, como plano coletivo da comunidade escolar, considerando a gestão democrática, o currículo e o espaço físico, em regime de colaboração com os órgãos responsáveis pelo meio ambiente;

11.4. incentivar o desenvolvimento de tecnologias e práticas produtivas, consideradas limpas e sustentáveis, em regime de colaboração com a União e os Municípios;

11.5. reconhecer e garantir formas de produção e sustentabilidade socioambiental dos povos indígenas, das comunidades quilombolas, contemplando a diversidade étnico racial;

11.6. estimular a criação e revitalização, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, de Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida - COM-VIDA, incentivando a adequação e construção de espaços educativos sustentáveis nas escolas e comunidades, que fortaleça a participação da comunidade escolar no planejamento e gestão de projetos de conservação, preservação e recuperação ambiental, voltados para a melhoria da qualidade de vida, combatendo práticas relacionadas ao desperdício, degradação e consumismo, e práticas e disseminação de educação financeira nas escolas;

11.7. desenvolver e garantir, em parceria com o Conselho de Alimentação Escolar, programa de segurança alimentar e nutricional à educação básica, em regime de colaboração com a União e os Municípios;

11.8. fomentar e incentivar, em regime de colaboração com os Municípios, a produção orgânica e agro ecológica, para alimentação escolar e familiar nas comunidades indígenas e quilombolas, nas escolas urbana e do campo, sob a responsabilidade tripartite entre, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins e Seduc/TO;

11.9. incentivar, em colaboração com as instituições de ensino superior, a pesquisa e a apropriação de instrumentos técnicos e metodológicos, que aprimorem a cidadania ambiental, com a participação ativa nas tomadas de decisões, com responsabilidade individual e coletiva, pública e privada, em relação ao meio ambiente local, regional e global.

I - implementação de políticas e programas educacionais para a educação em direitos humanos, com vistas a assegurar os direitos individuais e coletivos, a cidadania e o respeito às diferenças;

II - garantia de currículo escolar que atenda a educação em direitos humanos, em todas as etapas e modalidades da educação básica, de forma permanente e articulada, a partir dos processos pedagógicos, transversais e interdisciplinares;

III - promoção de condições de participação nas instituições educacionais, assegurando o debate e o desenvolvimento de sujeitos autônomos, participativos e solidários para promoção da cultura dos direitos humanos, da paz e da não-violência.

META 12

Universalizar, até o quinto ano da vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos na Seduc/TO, nas diretorias regionais de educação, na gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica.

ESTRATÉGIAS

12.1. criar e fortalecer na Seduc/TO e diretorias regionais de educação, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, um setor de educação em direitos humanos, com orçamento e recursos humanos necessários, para implementação dos planos nacional e estadual de educação em direitos humanos e das diretrizes nacionais de educação, que trata a temática;

12.2. constituir uma comissão paritária e permanente na Seduc/TO e diretorias regionais de educação, composta por profissionais com perfil adequado para planejar e avaliar a política da educação em direitos humanos, assim como garantir a transversalidade e a interdisciplinaridade no currículo escolar;

12.3. oferecer condições financeiras, humanas e técnicas para que a escola cumpra seu papel na promoção dos direitos humanos, garantindo o respeito às diferenças, sem qualquer forma de preconceito ou de discriminação, que promovam a cultura dos direitos humanos, da paz e da não violência;

12.4. garantir condições institucionais para a erradicação de todas e quaisquer formas de violência, preconceito e discriminação, promovendo políticas pedagógicas e de gestão específicas para esse fim;

12.5. garantir, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, em parceria efetiva com órgãos governamentais e não-governamentais, políticas públicas de prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência, discriminação, preconceito e exploração sexual e do trabalho de crianças, jovens, adultos e idosos(as), a fim de promover a construção da cultura de paz e da não-violência, assegurando um ambiente dotado de segurança para a comunidade escolar.

I - garantia de cooperação interfederativa para orientações, desenvolvimento do ensino e processos de avaliação dos projetos da educação básica nas escolas indígenas;

II - promoção de política pública para a educação escolar indígena, com processos normativos específicos, articulados e sequenciados, garantindo os estudos sem interrupção do processo educativo, em toda a educação básica;

III - garantia de escolas indígenas que assegurem em seus processos educativos os princípios da especificidade, do bilinguismo e multilinguismo, da organização comunitária e da interculturalidade, que fundamentem os projetos educativos das comunidades indígenas, valorizando suas línguas e conhecimentos tradicionais;

V - garantia de modelos de organização e gestão das escolas indígenas que considerem as práticas sócio-histórico/sociocultural e econômicas das respectivas comunidades, suas formas de produção de conhecimento, processos próprios de ensino e de aprendizagem e projetos societários;

VI - fortalecimento do regime de colaboração entre os sistemas de ensino, com implementação das diretrizes nacionais para a organização da educação escolar indígena na educação básica, no âmbito dos territórios étnico-educacionais;

VII - promoção de dispositivos democráticos para o cumprimento e divulgação das normativas, que garantam mecanismos de consulta livre, prévia e informada às comunidades indígenas, para a implantação de projetos educativos, conforme legislação vigente;

VIII - garantia de formação de professores(as) indígenas, com a colaboração de mestres culturais indígenas, para manutenção das tradições e identidades culturais de cada povo, assegurando-lhe, no entanto, o direito de interação social;

IX - ampliação dos direitos à educação escolar diferenciada, garantido às comunidades indígenas sua oferta com qualidade social e pertinência pedagógica, cultural, linguística, ambiental e territorial, respeitando as lógicas, saberes e perspectivas dos próprios povos indígenas.

META 13

Universalizar, até o terceiro ano deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a oferta de educação escolar indígena diferenciada, bilíngue, intercultural e comunitária, em todas as etapas e modalidades da educação básica, em conformidade com as características e especificidades de cada povo indígena.

ESTRATÉGIAS

13.1. reestruturar, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, o currículo da educação básica, de forma que seja integralizada a educação indígena com a educação escolarizada, assegurando os aspectos sócio-histórico/sociocultural, econômicos e políticos de cada povo indígena, com base na gestão democrática;

13.2. assegurar a implantação de escolas indígenas nos próprios territórios, em conformidade com as demandas de cada comunidade;

13.3. articular com a União o acréscimo terminologia Terra Indígena aos territórios que abrangem a totalidade do habitat e das regiões ocupadas pelos povos indígenas, no elenco dos dados censitários;

13.4. garantir a implementação dos sistemas de gerenciamento escolar que possibilitem dados estatísticos específicos, referentes à educação escolar indígena, em todas as etapas e modalidades da educação básica;

13.5. garantir, na reestruturação do referencial curricular do ensino fundamental, proposta da educação escolar indígena, com organização dos anos iniciais dedicados à alfabetização e letramento, salvo para os povos que perderam a identidade étnica, observando os seguintes critérios:

a) na língua materna, com início na pré-alfabetização, prosseguindo até o 3º (terceiro) ano;

b) a partir do 1º (primeiro) ano a língua portuguesa seja ensinada de forma oral;

c) a partir do 2º (segundo) ano na forma escrita com um ciclo de alfabetização de 3 (três) anos, na forma bilíngue, sendo padrão a língua materna;

13.6. elaborar e implantar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, programa de produção de material didático e de desenvolvimento de currículos e programas específicos para o ensino fundamental de 9 (nove) anos, nas comunidades indígenas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes aos respectivos povos indígenas, observando o fortalecimento das práticas sócio-histórico/sociocultural e da língua materna;

13.7. estabelecer pacto interfederativo, entre a União, os Estados e os Municípios, para a implementação do atendimento das necessidades educacionais específicas, em todas as etapas e modalidades da educação básica, para os povos indígenas, em seus respectivos territórios étnico-educacionais;

13.8. implantar e garantir a manutenção de programas de formação de pessoal especializado, para a produção de material didático à educação escolar indígena, com conteúdos específicos de cada povo indígena, fortalecendo as práticas sócio-histórico/sociocultural e línguas maternas;

13.9. criar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, uma equipe conteudista no âmbito da Seduc/TO, em parceria com diretorias regionais de educação, instituições de ensino superior e unidades escolares, para produção de material didático específico da educação escolar indígena, com conteúdos específicos de cada povo, com finalidade de fortalecer a língua materna e as práticas sócio-histórico/sociocultural;

13.10. fomentar processos de revitalização cultural dos povos indígenas que perderam as características originárias de seus ancestrais, a partir de contratação de mestres culturais indígenas com conhecimentos tradicionais, independente da escolarização, por meio de projetos, formações e outras ações que contribuam para o resgate cultural;

13.11. garantir a permanência de setor específico no organograma da Seduc/TO e assessorias específicas nas diretorias regionais de educação, para atendimento da educação escolar indígena;

13.12. promover, em parceria com instituições governamentais e não-governamentais, a assistência social, saúde física e mental dos educandos indígenas, a fim de fortalecer a identidade étnica, cultural e alteridade de cada povo e a prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas;

13.13. garantir, em todas as etapas e modalidades da educação escolar indígena, o respeito aos princípios da igualdade social, da diferença, da especificidade, do bilinguismo e do respeito às questões linguísticas, da língua indígena materna, da interculturalidade, e garantia de professores(as) e gestores(as) das escolas indígenas, preferencialmente, oriundos(as) das respectivas comunidades.

I - universalização da inclusão da educação das relações étnico-raciais para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, em cumprimento à legislação nacional vigente, em todo o currículo da educação básica dos sistemas de ensino;

II - promoção da educação e cultura afro-brasileira e educação escolar quilombola, a partir dos princípios constituídos nas diretrizes curriculares nacionais com o compromisso político-estruturante com a educação ministrada nas instituições educacionais em todas as etapas e modalidades da educação básica;

III - estabelecimento de currículo, projeto político pedagógico, espaço físico, social e coletivo, com calendários diferenciados e específicos, contemplando a demanda específica de cada comunidade quilombola;

IV - garantia de reflexão crítica e propositiva no currículo escolar, fortalecendo a memória coletiva, línguas remanescentes, marcos civilizatórios, territorialidade, e práticas culturais que compõem o patrimônio cultural das comunidades quilombolas do Estado.

META 14

Universalizar a implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana; e diretrizes curriculares nacionais para a educação escolar quilombola, alcançando 30% (trinta por cento) das escolas até o terceiro ano de vigência do PEE/TO; 70% (setenta por cento) até o sétimo ano e 100% (cem por cento) até o final deste PEE/TO.

ESTRATÉGIAS

14.1. reestruturar, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, o currículo da educação básica, de forma que seja integralizada a educação quilombola com a educação escolarizada, assegurando os aspectos sócio-histórico/sociocultural e econômicos, com base na gestão democrática;

14.2. criar e fortalecer na estrutura da Seduc/TO e das diretorias regionais de educação, um setor de educação e cultura afro-brasileira e quilombola, com orçamento e recursos humanos necessários à implementação das diretrizes curriculares nacionais para educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana e educação escolar quilombola;

14.3. assegurar na composição do CEE/TO a representação da educação afro-brasileira e quilombola;

14.4. assegurar, em regime de colaboração com os Municípios, a construção e implantação de escolas, a partir da realização de audiências públicas regionais com as comunidades para identificação da demanda de oferta da educação escolar quilombola, adotando como metodologia a pedagogia da alternância;

14.5. efetivar o cumprimento do estatuto da igualdade racial no âmbito da educação, em parceria com instituições governamentais e não-governamentais, visando a superação do preconceito e da discriminação racial;

14.6. desenvolver metodologias e instrumentos de avaliação que tenham como referência os saberes culturais, socioambientais e socioeconômicos das populações quilombolas;

14.7. criar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, uma equipe conteudista no âmbito da SEDUC/TO, em parceria com diretorias regionais de educação, instituições de ensino superior e unidades escolares para produção de material didático específico à educação escolar quilombola, com finalidade de fortalecer as práticas sócio histórico culturais;

14.8. garantir a realização de diagnóstico situacional e sócio-histórico/sociocultural nas comunidades quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, para o desenvolvimento de políticas públicas educacionais.

I - expansão do atendimento da educação profissional, com a reestruturação curricular, garantindo a melhoria das condições materiais e pedagógicas nos estabelecimentos de ensino, fiscalização e a ampliação da capacidade de investimento financeiro, efetivando a modalidade de ensino, conforme as demandas locais e regionais;

II - universalização do atendimento escolar, com vistas à superação das desigualdades educacionais, fortalecimento da cidadania e a erradicação de todas as formas de discriminação, assegurando aos alunos e alunas a intervenção como sujeitos de direitos e deveres, como principal prerrogativa para o mundo do trabalho;

III - garantia da implementação da educação profissional, como princípio para a formação da cidadania, mediante valores morais e éticos, assegurados a partir da construção de um currículo integrado, com ênfase na formação humanística e no desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem, pesquisa e extensão, com propensão de reexaminar conceitos e novos conhecimentos científicos, culturais e tecnológicos;

IV - garantia de educação profissional que incentive a inovação e o empreendedorismo, incorporando novas tecnologias na prática pedagógica, atendendo às exigências que sinalizam os novos perfis profissionais;

V - garantia de currículo eficaz que atenda às necessidades e especificidades da educação profissional e tecnológica, a partir dos itinerários formativos diversificados e contextualizados;

VI - democratização do acesso e permanência à educação profissional pública gratuita, assegurando sistema educacional inclusivo, o enfrentamento das desigualdades sociais e o desenvolvimento sócio econômico, considerando os arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, com garantia da interiorização da educação profissional e tecnológica com qualidade.

META 15

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS

15.1. expandir, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, a matrícula da educação profissional técnica de nível médio, nas escolas públicas, nas formas integrada, concomitante e subsequente, conforme demanda identificada, considerando a ordenação territorial da cidadania, vinculada aos arranjos produtivos sociais e culturais, locais e regionais, e a interiorização da educação profissional, em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO;

15.2. garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada, de acordo com a demanda local, na forma presencial, semipresencial e a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso e permanência à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade, abrangendo as populações do campo, e comunidades indígenas e quilombolas;

15.3. implantar, em parceria com o setor produtivo público e privado, políticas e ações que possibilitem aos egressos e egressas dos cursos técnicos a inserção no mundo do trabalho;

15.4. fomentar, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, em parceria com órgãos governamentais e não-governamentais, a expansão de campo de estágio na educação profissional técnica de nível médio, preservando seu caráter pedagógico, integrado ao itinerário formativo do estudante, visando qualificação profissional e contextualização curricular;

15.5. implantar, em regime de colaboração com a União, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, programa de reconhecimento de saberes adquiridos em processos formais e não-formais de ensino e aprendizagem, para fins de certificação profissional;

15.6. institucionalizar e garantir, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio, das escolas estaduais públicas e privadas, criando mecanismos que regulamentem a avaliação, atendendo as diversidades sociais, culturais, locais e regionais;

15.7. garantir a oferta com qualidade, a partir do quarto ano de vigência deste PEE/TO, do ensino médio integrado à educação profissional gratuita, para comunidades indígenas e quilombolas, população do campo e pessoas privadas de liberdade, que considere as peculiaridades e potencialidades específicas, contemplando nos planos de curso a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável;

15.8. garantir o acesso, com qualidade, das pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação à educação profissional técnica de nível médio, com equipe multiprofissional para suporte especializado;

15.9. elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio da educação profissional da rede de ensino para 90% (noventa por cento) e, nos cursos presenciais, a relação de alunos(as) por professor(a) para 20 (vinte), em parceria com o IFTO;

15.10. garantir, em regime de colaboração com a União, que todos(as) os(as) alunos(as) das escolas de educação profissional, pertencentes ao sistema estadual de ensino, estejam inseridos(as) no sistema nacional de informação profissional e tecnológica, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional, aos dados do mercado de trabalho e às consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;

15.11. criar, até o primeiro ano de vigência deste PEE/TO, cadastro de reserva de profissionais das áreas específicas da educação profissional, por meio de processo seletivo;

15.12. garantir e expandir a educação profissional pública de qualidade, em diferentes etapas e modalidades, na perspectiva do trabalho como princípio educativo, com financiamento público permanente, que atenda às demandas em consonância com a sustentabilidade socioambiental, a gestão territorial, a inclusão social e as diversidades étnico-raciais, de modo a dar suporte aos arranjos produtivos locais e regionais, contribuindo com o desenvolvimento econômico-social;

15.13. institucionalizar, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, programa de composição de acervo digital atualizado, de referências bibliográficas específicas e audiovisuais para os cursos de educação profissional, assegurando aos alunos e alunas, acesso ao livro didático digital das disciplinas específicas do curso;

15.14. implantar e garantir políticas de instrumentalização das unidades de ensino, para a oferta da educação profissional técnica de nível médio, na rede pública, possibilitando um ensino compatível com o perfil do egresso proposto nas diretrizes de cada curso, e acompanhar e supervisionar a rede privada;

15.15. formalizar parceria com o IFTO para realização de estudos de demanda de oferta da educação profissional técnica de nível médio, no sistema estadual de ensino, com a finalidade de oferecer vagas a partir dos arranjos produtivos locais.

I - garantia de autonomia universitária, nas dimensões didático-científica, administrativa, gestão financeira e patrimonial, observada a natureza de cada instituição de ensino superior;

II - garantia da oferta de expansão do ensino superior com qualidade, estrutura física e insumos adequados, condizentes com as demandas atuais;

III - ampliação da oferta de vagas nas instituições de ensino superior públicas, assegurando uma educação compatível com a demanda crescente, considerando as taxas de conclusão do ensino médio;

IV - garantia da oferta das vagas no ensino superior, com qualidade, no período noturno, com acesso aos insumos necessários e indispensáveis, que assegurem aos alunos e alunas trabalhador, o acesso e permanência à educação superior;

V - implementação de políticas públicas, em parcerias com as instituições de ensino superior, que assegurem a reformulação curricular dos cursos de licenciatura, com estímulo à renovação pedagógica, incorporando as modernas tecnologias da informação e comunicação, com formação geral e específica adequadas à atuação na educação básica, considerando as especificidades de todas as etapas e modalidades da educação básica e o sistema educacional inclusivo;

VI - implementação de políticas de incentivo à investigação científica e tecnológica, cursos de extensão e de pós-graduação em todos os níveis, fomentando programas de pós-graduação, que garantam a melhoria da qualidade do ensino superior;

VII - garantia de políticas públicas de financiamento permanente às instituições de ensino superior, pertencentes ao sistema estadual de ensino, a partir de uma matriz que considere suas funções constitucionais;

VIII - promoção da avaliação institucional permanente, com participação externa, com vistas a fortalecer as Instituições de ensino superior, para enfrentar as transformações da sociedade brasileira e constituir um polo formulador de caminhos para o desenvolvimento humano.

META 16

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público.

ESTRATÉGIAS

16.1. aprimorar, em regime de colaboração com os Municípios, a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições de ensino superior públicas, pertencentes ao sistema estadual, mediante ações planejadas e coordenadas, a fim de ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

16.2. elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais para, 90% (noventa por cento), e à distância para, 50% (cinquenta por cento), nas instituições públicas pertencentes ao sistema estadual, ofertando, no mínimo, 1/3 (um terço) das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor(a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

16.3. assegurar, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

16.4. implementar, em parceria com instituições públicas e fomentar com instituições privadas, programa para a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

16.5. ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

16.6. fomentar, junto às instituições de ensino superior, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, projetos específicos para a oferta da educação superior de qualidade para os privados de liberdade;

16.7. assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

16.8. fomentar, em regime de colaboração com a União, estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e o mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado;

16.9. mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do Estado, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

16.10. institucionalizar, programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

16.11. fortalecer, em regime de colaboração com a União, processos seletivos nacionais, estaduais e municipais para acesso à educação superior, como forma de superar exames vestibulares;

16.12. estimular, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

16.13. estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais, cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do governo federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

16.14. reestruturar, com ênfase na melhoria de prazos dos atos regulatórios e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos autorizativos de cursos e instituições, no âmbito do sistema estadual de educação;

16.15. implantar uma política de incentivo, em regime de colaboração com a União e os Municípios, para custear o deslocamento de acadêmicos que precisam de transporte para ter acesso ao ensino superior, sendo ele público ou privado nas proximidades de seu município.

META 17

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores(as) do corpo docente, em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior, para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) de doutores(as).

ESTRATÉGIAS

17.1. aperfeiçoar o Sistema de Avaliação da Educação Superior - SIAES, de que trata o Decreto Estadual nº 4.028, de 14 de abril de 2010, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

17.2. induzir o processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação e a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

17.3. promover e garantir, em regime de colaboração com a União, a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pelo CEE/TO, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, possibilitando aos graduandos a qualificação necessária para conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos(as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, educação em direitos humanos, educação ambiental, a diversidade e as necessidades das pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação;

17.4. elevar o padrão de qualidade das instituições de ensino superior, a partir do direcionamento de atividade voltadas à pesquisa efetiva e institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*;

17.5. elevar, gradualmente, a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais, nas instituições de ensino superior públicas estaduais, atingindo 90% (noventa por cento) em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que:

a) em 5 (cinco) anos, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos alunos(as) apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE;

b) no último ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) dos(as) alunos(as) obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do ENADE, em cada área de formação profissional;

17.6. estimular, em regime de colaboração com a União, as instituições de ensino superior a oferecerem formação inicial e continuada aos seus profissionais técnicos administrativos;

17.7. fomentar, em parceria com as instituições públicas de ensino superior do Estado do Tocantins, a oferta de cursos e programas especiais em licenciatura intercultural e/ou pedagogia e letras/LIBRAS, assegurando a formação específica, em serviço, sem prejuízo na carreira e na valorização;

META 18

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 70 (setenta) mestres e 40 (quarenta) doutores(as).

ESTRATÉGIAS

18.1. articular, junto as agências públicas de fomento, a ampliação da oferta de bolsas de estudos para alunos(as) de programas de pós-graduação *stricto sensu*;

18.2. estimular, em regime de colaboração com a União, a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

18.3. expandir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União, a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

18.4. implementar ações para favorecer o acesso das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas aos programas de mestrado e doutorado, visando a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais;

18.5. ampliar e divulgar a oferta de vagas em programas de pós-graduação *stricto sensu*, de mestrado e doutorado, nos novos campi abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

18.6. manter e expandir, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, programa de acervo digital de referências bibliográficas, para os cursos e programas de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

18.7. ampliar e promover o intercâmbio científico e tecnológico, estadual, nacional e internacional, entre as instituições de ensino superior;

18.8. fomentar, em parceria com as instituições de ensino superior e em regime de colaboração com a União e os Municípios, o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, incrementando a formação de recursos humanos para a inovação tecnológica;

18.9. estimular a pesquisa científica e de inovação nas áreas do conhecimento e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da Amazônia Legal e do cerrado, a gestão de recursos hídricos para mitigação dos efeitos da seca e a geração de emprego de forma sustentável.

I - Garantia de formação inicial, em cursos de licenciaturas, a todos os profissionais da educação, atuantes na educação básica, a partir de demandas existentes e de acordo com a área de atuação.

META 19

Garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a formação de todos os professores da educação básica em nível superior público, obtida em curso de licenciatura na área de atuação, sendo no mínimo 80% (oitenta por cento) nos primeiros 5 (cinco) anos e 100% (cem por cento) até o final da vigência deste PEE/TO.

ESTRATÉGIAS

19.1. promover e divulgar, em todas as etapas e modalidades da educação básica, a oferta de cursos de formação inicial docente, constituindo banco de dados e informações de cursos ofertados/concluídos de formação inicial, que atendam as demandas locais (Município e Estado), por instituições públicas credenciadas, presencial e a distância, visando à redução satisfatória das referidas demandas, sendo:

a) primeira licenciatura para todos os docentes com formação em nível médio;

b) segunda licenciatura para habilitar docentes que atuam fora da área de formação.

19.2. elaborar, anualmente, o plano estratégico de formação docente com base nas demandas identificadas e na pactuação de ofertas e vagas junto às instituições públicas de ensino superior, credenciadas nas modalidades presencial e a distância;

19.3. articular, promover e fomentar discussões interinstitucionais sobre a reforma dos currículos dos cursos de licenciatura que privilegiem o atendimento às demandas dos novos sujeitos para a formação docente, integrando as demandas e necessidades da educação básica, de modo a permitir aos graduandos as qualificações e os conhecimentos necessários para conduzir o processo pedagógico dos(as) alunos(as), combinando a formação geral e específica com a prática didática;

19.4. garantir e monitorar, as condições de permanência e conclusão dos professores da rede estadual de ensino nos cursos de licenciaturas, vinculados a programas de formação de docente, ofertadas por instituições públicas de ensino superior, nos períodos de estudos presenciais de formação inicial, primeira ou segunda licenciaturas ou formação pedagógica, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 6.775, de 29 de janeiro de 2009, da Presidência da República, assegurando a contrapartida do Estado e dos Municípios;

19.5. identificar a demanda e garantir a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológico de nível superior, nas respectivas áreas de atuação dos profissionais da educação;

19.6. instituir e manter, em parceria com instituições públicas de ensino superior, programas de formação inicial, prioritariamente, para os profissionais da educação no exercício da regência, utilizando metodologias, recursos e tecnologias de educação, preferencialmente presencial, contemplando também, a equipe gestora das unidades de ensino, gestores(as) e técnicos(as) da Seduc/TO e diretorias regionais de educação, garantindo a todos(as) a consolidação dos processos de diplomação, conforme a legislação vigente;

19.7. desenvolver, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União, formação inicial para profissionais efetivos da educação, em exercício do magistério, com ênfase na área de atuação;

19.8. desenvolver e assegurar, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União, a oferta de formação inicial para os profissionais da educação, que atuam nas áreas específicas da educação profissional, nas escolas da rede pública;

19.9. fomentar e expandir, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, a oferta de curso de formação inicial em Letras/LIBRAS, presencial e a distância, em parceria com instituições públicas de ensino e entidades representativas;

19.10. articular, junto às instituições públicas, a oferta de formação inicial específica para formação de profissionais da educação para atuar nas escolas do campo, comunidades indígenas e quilombolas, priorizando os profissionais remanescentes dessas comunidades, com ampla divulgação, em regime de colaboração com a União e os Municípios;

19.11. ofertar, a partir da demanda identificada, formação inicial específica em cursos de licenciaturas em Música, Artes Visuais, Dança e Artes Cênicas, visando atender os docentes sem habilitação adequada que atuam nestas áreas;

19.12. promover e articular, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a formação inicial em pedagogia para professores que atuam na educação infantil e alfabetização/letramento, com conhecimento de novas tecnologias educacionais;

19.13. manter e aprimorar programa de formação inicial para professores, em magistério indígena, baseado nas diretrizes estaduais para a política de formação inicial de professores e demais profissionais do ensino fundamental das escolas indígenas, diferenciadas, intercultural e bilíngue;

19.14. articular, junto às instituições de ensino superior, a oferta de formação em licenciatura que atenda as especificidades socioculturais, visando a profissionalização dos profissionais da educação das escolas indígenas, da rede pública de ensino.

I - garantia de formação continuada em serviço, preferencialmente presencial, para todas as etapas e modalidades da educação básica, por meio de pactuação com instituições de ensino superior, credenciadas pelo MEC, para a oferta de cursos e vagas, tendo por base as demandas das escolas e demandas específicas por adesão a programas de formação continuada em âmbito nacional;

II - promoção de formação continuada na escola, de forma sistematizada e com calendário específico, assegurando carga horária e certificação para o processo de progressão e valorização profissional.

META 20

Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático.

ESTRATÉGIAS

20.1. identificar junto aos demandantes (estadual/municipais), vagas de formação continuada para os profissionais da educação, constituindo banco de dados e informações, tendo por referência os sistemas de informação de consultas vigentes para articulação dentre os ofertantes, nas modalidades presencial e a distância, sem prejuízo na carreira e valorização, para promoção de cursos de aperfeiçoamento, extensão e especialização;

20.2. sistematizar e promover, em articulação com as instituições públicas de ensino superior, a oferta da formação continuada, atendendo, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, todas as etapas e modalidades da educação básica e áreas de conhecimento, de forma a assegurar uma política estadual de formação continuada, garantindo a continuidade de programas nacionais e estaduais já consolidados, e políticas afirmativas de modo transversal;

20.3. acompanhar, analisar e avaliar sistematicamente os resultados de oferta de cursos de aperfeiçoamento, extensão e especialização pelas instituições públicas de ensino superior, credenciadas pelo MEC e de iniciativa do Estado, por meio de instrumentos próprios, considerando objetivos, finalidades e público alvo;

20.4. estabelecer estudos e pesquisas, em parceria com instituições públicas de ensino superior, para analisar a qualidade dos cursos de formação continuada ofertados, tendo por finalidade nortear políticas públicas, que vise a melhoria da prática pedagógica e científica e dos índices de desempenho da educação básica, desenvolvendo mecanismos e instrumentos seguros de avaliação e acompanhamento dos programas de formação e capacitação nas modalidades presencial e/ou a distância, disponibilizados aos profissionais da educação;

20.5. ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual;

20.6. implementar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, e alimentar, sistematicamente o banco de dados e informações de cursos ofertados/realizados de formação continuada, assegurando investimentos em cursos de iniciativa própria, com o objetivo de registrar a trajetória de profissionalização dos profissionais da educação, levantar demandas específicas e direcionar políticas de fortalecimento da educação;

20.7. instituir, ao longo da vigência deste PEE/TO, parcerias com instituições de ensino superior, para oferta de cursos de formação continuada *stricto sensu* (mestrado e doutorado interinstitucional) gratuitos, aos professores da educação básica estadual, em todas as áreas de forma progressiva, com ampla divulgação das vagas, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, sendo 120 (cento e vinte) vagas de mestrado, e 40 (quarenta) vagas de doutorado, conforme edital, reservando quota de 20% para os professores de comprovada origem quilombola, afrodescendentes e indígenas;

20.8. ampliar, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a quantidade de mestres em 30% (trinta por cento), tendo como referência os profissionais da educação com esta titulação, aumentando progressivamente em 5% (cinco por cento) a cada ano subsequente ao primeiro quinquênio, assegurando que, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) destes profissionais sejam professores regentes, sem prejuízos na carreira;

20.9. ampliar, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a quantidade de doutores em 10% (dez por cento), tendo como referência os profissionais da educação com esta titulação, aumentando progressivamente em 5% (cinco por cento) a cada ano subsequente ao primeiro quinquênio, assegurando que, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) destes profissionais sejam professores regentes, sem prejuízos na carreira;

20.10. promover e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, políticas e programas de formação continuada de professores(as) e demais profissionais da educação que atuam nas escolas quilombolas, indígenas, do campo e para aqueles que atuam em escolas regulares e recebem alunos(as) oriundos destas comunidades e alunos(as) com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, respeitando a legislação vigente;

20.11. garantir, a partir da aprovação deste PEE/TO, programa de capacitação de formador/tutor, presencial e a distância, com certificação e evolução na carreira, para profissionais efetivos, de nível superior, que se enquadre nos critérios específicos de cada formação proposta;

20.12. implementar, disseminar e fortalecer a base de dados para suportar demanda de acesso ao portal educacional da Seduc/TO, como rede colaborativa de aprendizagem, visando integração e interação multidirecional entre todas as escolas do sistema estadual de ensino, com partilhamento das iniciativas de sucesso dos(as) professores(as), dos(as) alunos(as) e equipes gestoras, divulgação de cursos, disponibilização de materiais de estudos, conteúdos pedagógicos digitais, banco de aulas e produções intelectuais dos(as) profissionais da educação, em formato acessível, garantindo estrutura física e tecnológica adequadas para sua utilização;

20.13. fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos, para acesso a bens culturais pelo magistério público;

20.14. garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior;

20.15. garantir material pedagógico, para a formação continuada presencial e a distância, que atenda as demandas e especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica, tendo como base o referencial curricular;

20.16. ofertar formação continuada, em parceria com Secretaria da Cultura e Secretaria de Esportes, a partir do primeiro ano deste PEE/TO, para os(as) professores(as) das escolas em tempo integral e jornada ampliada, que atuam na área diversificada do currículo e disciplinas de Arte e Educação Física, de acordo com a demanda e/ou interesse;

20.17. promover e assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, a participação de todos(as) os(as) profissionais da educação básica, preferencialmente, por área de conhecimento, em programas de formação continuada presencial e/ou a distância, de aperfeiçoamento de novas técnicas e metodologias, contidas nas políticas nacionais e/ou estaduais, as especificidades da educação escolar para as populações do campo, povos indígenas e comunidades quilombolas;

20.18. assegurar, em regime de colaboração com a União, a formação continuada, aos profissionais da educação que atuam no ensino regular e na educação de jovens e adultos do sistema prisional e socioeducativo, conforme as diretrizes curriculares nacionais;

20.19. garantir formação continuada aos profissionais da educação básica, presencial e a distância, para instrumentalizá-los sobre a dinâmica da educação para sustentabilidade socioambiental;

20.20. garantir e desenvolver, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa estadual de formação continuada, em especialização *lato sensu* presencial e a distância, para os profissionais da educação, sobre direitos humanos, diversidade e cidadania, em parceria com instituições de ensino superior que atuam na defesa e proteção de direitos humanos e em regime de colaboração com a União e os Municípios;

20.21. desenvolver, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, parcerias com instituições de ensino superior, para a oferta de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* aos profissionais da educação que atuam nas escolas indígenas, quilombolas, do campo e educação especial.

I - promoção de condições de trabalho que assegurem ambiente adequado, valorização profissional, carreira, remuneração, jornada de trabalho e promoção da saúde para o exercício das funções docente e não docente;

II - garantia de salário compatível com a habilitação em patamares de igualdade com a maior remuneração da administração pública;

III - progressão funcional baseada na titulação, habilitação, tempo de serviço e avaliação de desempenho do(a) servidor(a), com o aproveitamento de cursos de qualificação e aperfeiçoamento;

IV - garantia de jornada de trabalho que contemplem a livre docência e o planejamento na escola, numa perspectiva de valorização do tempo e do estudo contínuo individual e de auto-gestão do conhecimento, assegurada a legalidade;

V - garantia de políticas públicas que contemplem programas e projetos eficientes de profissionalização dos profissionais da educação, com remuneração satisfatória, e formação em serviço, em consonância com o currículo escolar e a valorização profissional.

META 21

Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei nº 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO.

ESTRATÉGIAS

21.1. elevar, com base no último edital o quantitativo de concessão de licenças remuneradas para afastamento de profissional, a partir do primeiro ano da vigência do PEE/TO, em 5% (cinco por cento) do número de vagas anuais para mestrado e 3% (três por cento) o número de vagas anuais para doutorado, em relação ao número de profissionais da educação aprovado em processo seletivo em curso reconhecido de pós-graduação *stricto sensu*, acadêmico ou profissional, em qualquer unidade da federação, garantindo formação compatível com sua área de graduação, atuação e progressão na carreira, destinando 20% (vinte por cento) exclusivamente aos profissionais comprovadamente de origem quilombola, afrodescendentes e indígenas, assegurando 70% (setenta por cento) destas vagas aos professores e professoras regentes e 30% (trinta por cento) aos demais profissionais da educação;

21.2. implantar políticas e ações de valorização do profissional da educação para atrair e estimular o interesse e ingresso em cursos de licenciaturas dos(as) alunos(as) da educação básica das escolas públicas e privadas;

21.3. instituir rede de formadores(as) em educação, com a finalidade de credenciar profissionais com competência técnica comprovada, professores(as), gestores(as) e técnicos efetivos, com concessão de bolsas, para atuarem em programas e projetos de formação continuada, presencial e a distância, a serem ofertados aos profissionais da educação;

21.4. mapear e acompanhar, a partir da vigência deste PEE/TO, em parceria com órgãos competentes, o cenário anual das principais patologias que afetam a profissão docente e demais profissionais da educação, com a finalidade de garantir políticas públicas de promoção da saúde, prevenção e imunização, e de melhoria das condições de trabalho;

21.5. estabelecer e garantir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa com ações efetivas de forma contínua e sistematizada, voltadas para a promoção, prevenção, atenção à integridade física, mental e emocional, e atendimento à saúde dos(as) profissionais da educação, visando a melhoria das condições de trabalho e da qualidade educacional;

21.6. implantar, no primeiro ano de vigência do PEE/TO, política estadual para definição de cargos exclusivos em atendimento às demandas da educação profissional, em tempo integral, especial, campo, indígena, quilombola, em prisões e Unidades Socioeducativas, com a finalidade de garantir no quadro de servidores, profissionais para atuar nestas especificidades;

21.7. assegurar quadro de pessoal específico às escolas em tempo integral e educação do campo em regime de alternância/internato;

21.8. garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, carga horária aos docentes conforme as seguintes distribuições:

a) 50% (cinquenta por cento) para o efetivo exercício em sala de aula;

b) 10% (dez por cento) para formação continuada;

c) 20% (vinte por cento) para planejamento;

d) 20% (vinte por cento) para livre docência;

21.9. garantir carga horária estipulada no concurso público ao docente sem prejuízo na remuneração, quando houver redução de turmas, com complementação de carga horária em funções pedagógicas para não ocasionar prejuízos para fins de aposentadoria;

21.10. garantir revisão do Plano de Cargos Carreira e Remuneração - PCCR, assegurando percentuais de progressão vertical aos(as) profissionais da educação estadual, conforme critérios de titularidade abaixo:

a) *lato sensu* (especializações) 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao salário base;

b) *stricto sensu* (mestrado) 50% (cinquenta por cento) em relação ao salário base;

c) *stricto sensu* (doutorado) 75% (setenta e cinco por cento) em relação ao salário base;

21.11. reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO;

21.12. regulamentar, por meio de normativa estadual, em parceria com as instituições de ensino superior, a oferta de estágio obrigatório para os cursos de licenciatura nas unidades escolares, assegurando acompanhamento e orientação do professor orientador no campo de estágio;

21.13. promover e ampliar, a oferta de concurso público e garantir a nomeação imediata de profissionais da educação que atuam em todos os ambientes escolares, atendendo às determinações legais para provimento de cargos e carreiras, não permitindo a contratação de empresas prestadoras de serviços terceirizados na educação pública estadual;

21.14. garantir a desburocratização de concessão de licença para tratamento de saúde, de modo que o parecer da junta médica do estado respeite o parecer técnico do profissional de saúde que solicitou a licença;

21.15. desenvolver, em parceria com a União e os Municípios, programa de combate ao assédio moral e à violência contra os profissionais da educação;

21.16. estimular, apoiar e desenvolver parceria com instituições de ensino superior para participação dos profissionais da educação em núcleos de pesquisa, com vistas à produção de textos científicos e materiais didático pedagógicos, voltados para a educação básica com publicação e divulgação;

21.17. garantir incentivos financeiros aos profissionais da educação durante a formação inicial em licenciatura bilíngue (Letras/LIBRAS);

21.18. promover e garantir a revisão, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, do PCCR, com a participação de comissão paritária, de modo a ampliar e assegurar os direitos dos profissionais da educação, com ênfase aos que estão em estado de fragilidade de saúde física, mental e emocional, garantindo condições adequadas de carreira e trabalho, sem perdas dos direitos adquiridos;

21.19. garantir auxílio financeiro de 15% (quinze por cento), para os docentes lotados em escolas do campo de difícil acesso e localidades urbanas acima de 20 (vinte) quilômetros de sua residência.

I - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, com a garantia e efetivação da participação popular nos processos decisórios, assegurando a consolidação de colegiados com condições de trabalho, para o acompanhamento e controle social dos processos pedagógicos e financeiros;

II - universalização e efetivação da autonomia pedagógica, administrativa e financeira das unidades escolares públicas estaduais, assegurando o fortalecimento das políticas educacionais, locais, regionais e estadual, a partir da otimização dos processos, com valorização da economia local e extinção de práticas autoritárias de gestão;

III - implementação do planejamento político pedagógico, considerando o sistema educacional inclusivo, a sustentabilidade socioambiental, a cultura da paz e da não-violência, visando a participação da comunidade escolar e local, inclusive nos processos de avaliação institucional;

IV - promoção de políticas e programas de formação e valorização dos profissionais da educação e dos colegiados e conselhos escolares, considerando as dimensões da gestão democrática.

META 22

Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.

ESTRATÉGIAS

22.1. regulamentar legislação específica, no âmbito do Estado, para a nomeação de gestor(a) de unidade escolar, que considere critérios técnicos de formação, experiência docente, desempenho e a participação da comunidade escolar, em todas as escolas públicas estaduais, considerando o princípio da gestão democrática, as especificidades locais e regionais das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, assegurando, formação, acompanhamento e avaliação de desempenho dos(as) gestores(as);

22.2. viabilizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a execução de programas de formação e qualificação dos(as) conselheiros(as) escolares, grêmios estudantis, conselheiros(as) de acompanhamento e controle social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho de Educação Escolar Indígena e Conselhos Municipais e Estadual de Educação;

22.3. subsidiar o FEE/TO e incentivar os Municípios a constituírem fóruns permanentes de educação, com responsabilidade de coordenar as conferências municipais e estadual, e efetuar o acompanhamento, avaliação e divulgação da execução das diretrizes, metas e estratégias dos planos decenais de educação;

22.4. estimular a participação da comunidade escolar e o protagonismo juvenil, numa perspectiva inclusiva, por meio da constituição e fortalecimento de grêmios estudantis, e auto defensores das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAEs e de associações de apoio à escola, nas escolas públicas e privadas, promovendo o exercício da democracia e a formação para a cidadania, garantindo nas escolas públicas estaduais espaços adequados e condições de funcionamento, fomentando a articulação com os conselhos escolares, nas respectivas representações;

22.5. estimular e apoiar a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação, controle social e fiscalização da gestão escolar e educacional;

22.6. estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos Projetos Político Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação de pais/mães na avaliação de docentes e equipe diretiva escolar;

22.7. desenvolver e implementar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, políticas de assessoramento aos Municípios, para a oferta da educação do campo com nucleação de escolas municipais, evitando o deslocamento dos(as) alunos(as) para as escolas urbanas;

22.8. implantar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, um conjunto de indicadores de avaliação institucional, com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão, considerando o contexto cultural e econômico e, em outras dimensões relevantes e as especificidades das modalidades da educação básica;

22.9. implementar e assegurar o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação e monitoramento que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

22.10. assegurar a autonomia administrativa, pedagógica e financeira da gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola pública estadual, garantindo a participação da comunidade escolar e local no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e o efetivo desenvolvimento da gestão democrática, orientando os Municípios, quando solicitado.

I - garantia de implementação de políticas estaduais que assegurem o acesso, a permanência com sucesso dos(as) alunos(as) e a regularização do fluxo escolar na idade certa, com atendimento às especificidades do sistema educacional inclusivo;

II - consolidação de uma educação, com base nos parâmetros de qualidade e valorização profissional, como referência para o desenvolvimento da cidadania plena, por meio de ações e projetos educacionais que contemplem todas as dimensões do processo educativo e as particularidades socioculturais, regionais, ambientais e étnico-raciais, garantindo uma educação integral, pautada na superação de todas as formas de violência, discriminação e preconceito;

III - promoção de uma educação escolar que atenda às necessidades indispensáveis de espaços, estruturas físicas e arquitetônicas que interajam com o meio físico, geográfico e social, garantindo estruturas físicas equilibradas, com ambientes articulados e integrados, que minimizem os impactos ambientais e assegurem sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, considerando a salubridade como fundamento do processo pedagógico.

META 23

Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Tocantins (2013) 5,1	4,9	5,2	5,5	5,7
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Tocantins (2013) 3,7	4,6	4,9	5,1	5,4
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2
Tocantins (2013) 3,2	4,0	4,4	4,7	4,9

ESTRATÉGIAS

23.1. garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o desenvolvimento, seleção, certificação e divulgação de tecnologias educacionais para toda educação básica, incentivando práticas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantindo a diversidade de métodos, propostas pedagógicas, com preferência para recursos educacionais abertos/softwares livres, com propostas e projetos de atualizações periódicas e acompanhamento dos resultados;

23.2. implantar e equipar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, laboratórios com estrutura física adequada, por área de conhecimento, garantindo recursos para a manutenção, funcionamento e formação dos profissionais em educação, nas unidades escolares estaduais que ofertam educação básica, conforme o que se propõe:

a) até o quarto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 50% (cinquenta por cento) das escolas que atendem anos finais do ensino fundamental e 60% (sessenta por cento) do ensino médio;

b) até o oitavo ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) das escolas que atendem anos finais do ensino fundamental e ensino médio;

23.3. assegurar que:

a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

23.4. formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

23.5. desenvolver, em regime de colaboração com a União e os Municípios, política de melhoria das unidades escolares, com IDEB abaixo da média nacional, quanto à prestação de assistência pedagógica e financeira disponibilizada pela União;

23.6. implementar, até o quarto ano de vigência deste PEE/TO, política de avaliação da aprendizagem para a reformulação dos processos contínuos da escola, a fim de equalizar a metodologia utilizada nas avaliações internas em consonância com as avaliações externas, e o uso dos seus resultados para a melhoria dos processos e práticas pedagógicas;

23.7. implantar e executar, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, em colaboração com os conselhos de controle social, política de avaliação e monitoramento da gestão dos recursos financeiros destinados à educação básica das escolas públicas estaduais, das diretorias regionais de educação e da Seduc/TO;

23.8. melhorar o desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem, no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências.	438	455	473
Tocantins (2012)375	411	438	466

23.9. garantir e fiscalizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, transporte escolar gratuito de qualidade e adequado à realidade, preferencialmente intracampo, para todos os(as) alunos(as) da educação do campo, independente da faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, com manutenção permanente e financiamento compartilhado e o tempo médio de deslocamento, a partir de cada situação local;

23.10. desenvolver, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, em parceria com as instituições públicas de ensino superior, pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para as populações do campo, comunidades indígenas e quilombolas, que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

23.11. universalizar e assegurar, em regime de colaboração com a União, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em todas as escolas da rede pública de educação básica, o acesso à rede mundial de computadores, em banda larga de alta velocidade, e triplicar, a relação computador/aluno(a), promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

23.12. garantir, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a universalização de bibliotecas informatizadas com acervo atualizado e a manutenção dos equipamentos com acesso à internet;

23.13. assegurar, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, políticas públicas, em regime de colaboração com a União e os Municípios, para ampliação de programas e ações de assistência aos alunos e alunas, em todas as etapas e modalidades da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação, acompanhamento técnico-profissional e assistência à saúde;

23.14. assegurar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a todas as escolas públicas de educação básica, o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos e telefone, garantindo o acesso dos(as) alunos(as) a espaços adequados para a prática esportiva, bens culturais e artísticos, equipamentos e laboratórios de ciências em cada edifício escolar e acessibilidade às pessoas com deficiências;

23.15. garantir, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União, equipamentos e recursos tecnológicos digitais de qualidade, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas estaduais, assegurando recursos financeiros para manutenção dos equipamentos e formação dos profissionais da educação, presencial e a distância, de acordo com as especificidades e necessidades, considerando a disponibilidade de internet ofertada pelos órgãos competentes;

23.16. garantir o cumprimento dos parâmetros de qualidade dos serviços da educação básica, elaborados pela União, em regime de colaboração com os entes federados, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes e instrumentos para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

23.17. informatizar, integralmente, a gestão da Seduc/TO (escolas públicas estaduais, regionais de educação e sede), até o quarto ano de vigência deste PEE/TO, com garantia de manutenção dos equipamentos, e desenvolvimento de programa de formação inicial e continuada na área de tecnologia, para servidores estaduais, em regime de colaboração com a União;

23.18. garantir, nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos da legislação vigente, assegurando a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

23.19. consolidar a educação escolar no e do campo, de comunidades indígenas e quilombolas e pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo:

a) o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural;

b) a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo;

c) a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa;

d) a reestruturação, aquisição de equipamentos e implantação de laboratórios, bibliotecas e área de lazer e desporto;

e) a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação;

f) e o atendimento em educação especial, em regime de colaboração com os Municípios;

23.20. desenvolver, com a participação dos segmentos sociais, currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar do campo, indígena e quilombola, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas populações, considerando o fortalecimento das práticas sócio-histórico/sociocultural da língua materna de cada povo indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos e de tecnologias assistivas, inclusive para os(as) alunos(as) com deficiências;

23.21. divulgar e garantir a aplicação dos conteúdos específicos relativos à cultura afrodescendente e indígena do Brasil e do Tocantins, nos termos da Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil;

23.22. assegurar a prevenção, promoção e atenção à saúde dos alunos e alunas da rede escolar pública de educação básica, por meio de termo de cooperação técnica, articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e educação;

23.23. garantir, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, políticas públicas de incentivo à leitura, contemplando formação de leitores(as) e a capacitação de professores(as), de todos os profissionais das bibliotecas e agentes da comunidade, para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, em regime de colaboração com a União e os Municípios;

23.24. apoiar a implantação, no âmbito estadual, em articulação com a União e os Municípios, do programa nacional de formação de professores(as) e de estudantes para promover e consolidar política de preservação da cultura e memória regional, municipal e local, em parcerias com órgãos competentes;

23.25. garantir, em regime de colaboração com os Municípios, a regulação e a supervisão da oferta da educação básica pública e privada, dos sistemas de ensino, de forma a assegurar a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

23.26. promover progressivamente a superação das desigualdades educacionais, a partir da melhoria de indicadores de acesso, permanência e condições da oferta educativa das populações discriminadas e/ou dos territórios com baixos indicadores sociais e educacionais, bem como contribuir para o enfrentamento dos fatores que causam a marginalização educacional;

23.27. garantir a expansão da educação fiscal, educação financeira, educação ambiental, educação para o trânsito, educação em direitos humanos, por meio da transversalidade no currículo da educação básica, em todas as etapas e modalidades, em parceria com diferentes setores do governo, instituições privadas e organizações não governamentais, a fim de fortalecer a formação social e integral do cidadão;

23.28. elaborar, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, e manter programa que promova a utilização pedagógica das tecnologias da informação e comunicação, manutenção e criação de bibliotecas, com espaços de leitura, acervos bibliográficos, voltados para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem nas escolas indígenas, do campo e quilombolas, com materiais adaptados para alunos(as) com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação;

23.29. garantir a oferta de alimentação escolar com teste de aceitabilidade, inserção de itens como frutas, verduras, alimentação alternativa e aquisição da produção da agricultura familiar e reestruturar as cozinhas em todas as escolas urbanas, do campo, quilombolas e indígenas da rede estadual, adequando aos padrões de qualidade exigidos;

23.30. garantir, como componente curricular da educação básica, a oferta da língua materna indígena a todos(as) os(as) alunos(as) das unidades escolares que recebem alunos(as) das comunidades indígenas, objetivando inclusão social e lingüística de toda a comunidade escolar;

23.31. garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, o acesso e permanência dos(as) alunos(as), com qualidade, de acordo com a infraestrutura existente na unidade escolar, respeitando a legislação vigente que estabelece o metro quadrado por aluno/professor, obedecendo aos seguintes parâmetros:

a) ensino fundamental, anos iniciais, 25 (vinte e cinco) alunos ou 18 (dezoito) alunos, quando houver 1 (um) aluno incluso;

b) ensino fundamental, anos finais, 30 (trinta) alunos ou 25 (vinte e cinco) alunos, quando houver 1 (um) aluno incluso;

c) ensino médio, 35 (trinta e cinco) alunos ou 30 (trinta) alunos, quando houver 1 (um) aluno incluso;

23.32. assegurar, preferencialmente, que toda unidade escolar estadual seja criada e implantada em sede própria do Governo do Estado;

23.33. garantir, no quadro de lotação de pessoal, profissionais para todas as unidades escolares, independente do número de alunos(as) existente, de forma a atender as demandas administrativas e pedagógicas;

23.34. executar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, em âmbito estadual, a lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, que determina nos currículos mínimos nas diversas etapas e modalidades da educação básica, inserir conteúdos voltados a ressaltar, propiciar, demonstrar e ensinar o processo de envelhecimento, respeito, valorização e a importância dos(as) idosos(as) para a sociedade;

23.35. fortalecer e ampliar, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, os mecanismos de acompanhamento e monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias, órgãos públicos de assistência social, segurança pública, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, em regime de colaboração com a União e os Municípios;

23.36. reestruturar, no segundo ano de vigência deste PEE/TO, a rede de proteção para busca permanente de crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de escolarização obrigatória, que estejam fora da escola, garantindo seus direitos, em articulação com a União, os Municípios, órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

23.37. implementar, em regime de colaboração com a União e os Municípios e em parceria com as instituições de ensino superior, órgãos públicos, privados e de proteção à adolescência e juventude políticas de prevenção à evasão, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir de:

a) políticas de incentivo e apoio ao desporto e paradesporto educacional, assegurando a participação de alunos(as) atletas nas competições estaduais, nacionais e internacionais;

b) projetos culturais e sociais, que incentivem adolescentes e jovens a desenvolverem seus talentos, conectados aos processos de ensino e aprendizagem;

c) divulgação das boas práticas escolares, que envolvem alunos(as) e professores(as), como política de incentivo à continuidade de ações sociais, ambientais, desportivas e culturais;

d) ações e projetos específicos de prevenção à evasão, contemplados nos projetos políticos pedagógicos das unidades escolares;

e) rede de proteção contra evasão escolar, envolvendo todos os parceiros;

23.38. fomentar, em regime de colaboração com a União, o desenvolvimento de tecnologias aplicadas à educação, de maneira articulada à organização do tempo e das atividades didáticas entre escola e ambiente comunitário, de toda a educação básica, inclusive considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

23.39. regulamentar e orientar a organização flexível do trabalho pedagógico, com adequação do calendário escolar, de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, em parceria com a rede municipal de ensino;

23.40. regulamentar, em âmbito estadual, a Lei Federal nº 11.769, de 18 de agosto de 2008, que determina que a música deve ser conteúdo obrigatório em toda a educação básica, e garantir a capacitação dos(as) professores(as);

23.41. desenvolver, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, e manter em regime de colaboração com os Municípios, políticas para a erradicação gradativa das turmas multisseriadas da educação básica, conforme a realidade do Estado, garantindo a qualidade dos processos de ensino e aprendizagem, respeitando o ano de escolaridade e a faixa etária do(a) aluno(a);

23.42. estabelecer e assegurar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, um pacto estadual pelo fortalecimento da educação básica entre a Seduc/TO, as diretorias regionais de educação, as unidades escolares e as instituições de ensino superior, com metas e responsabilidades específicas para todos os parceiros, objetivando elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem e a qualificação dos profissionais da educação;

23.43. desenvolver formas alternativas de oferta da educação básica com qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante e para alunos(as) que estão em condição de enfermidade e de atendimento hospitalar por tempo prolongado;

23.44. garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o acesso e permanência dos(as) alunos(as) da educação básica, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos, quadra de esporte cobertas e biblioteca informatizada com acervo atualizado e com profissionais específicos, independente do número de alunos(as) de cada escola, visando atender também as especificidades das modalidades;

23.45. desenvolver metodologias e instrumentos de avaliação que tenham como referência os saberes culturais, socioambientais e socioeconômicos dos povos indígenas, populações do campo e comunidades quilombolas;

23.46. fortalecer, a gestão e execução das ações do governo federal, em regime de colaboração com os Municípios, para o atendimento aos alunos e alunas da educação básica, com prioridade para aqueles que estão em situação de vulnerabilidade social e da educação de jovens e adultos, por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, atendimento odontológico, oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

23.47. promover, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a aplicação anual de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de educação infantil e de ensino fundamental, a fim de detectar problemas, informar em tempo hábil e fornecer apoio adequado às crianças que apresentarem necessidades.

I - garantia de uma gestão educacional consolidada na autonomia plena administrativa e financeira, para o atendimento das ordenanças, nas dimensões pedagógicas e políticas da educação, com base em um planejamento sólido e eficaz, que assegure a qualidade da educação em âmbito estadual;

II - garantia de ampliação do investimento educacional, considerando as pactuações, parcerias e as projeções de avanços dos percentuais, destinados ao financiamento da educação, visando a superação das ingerências e efetiva aplicação dos recursos, referente ao planejamento e à execução eficiente de ações, programas e projetos, assegurando o cumprimento das leis de responsabilidade fiscal e educacional, co-responsabilizando os responsáveis pelas ingerências e improbidades constatadas;

III - garantia e promoção da ampliação dos percentuais educacionais, por meio de captação de recursos públicos e privados, de forma a assegurar a manutenção e a ampliação da oferta da educação de qualidade;

IV - fortalecimento do regime de colaboração, interfederativo, com definições equilibradas na repartição das responsabilidades e co-responsabilidades pactuadas para a garantia da qualidade na educação, considerando as especificidades e necessidades de complementação e suplementação de políticas e recursos para a educação.

META 24

Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.

ESTRATÉGIAS

24.1. garantir e ampliar as fontes de financiamento, aplicando e fiscalizando em tempo hábil, os financiamentos permanentes e sustentáveis para todas as etapas e modalidades da educação básica, observando as características regionais de cada local/unidade escolar, tendo como base políticas de colaboração entre o Estado e a União, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do §1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais, garantindo o padrão de qualidade nacional;

24.2. ampliar e garantir a transferência de recursos financeiros para as unidades escolares públicas estaduais da educação básica, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, possibilitando autonomia pedagógica, administrativa e financeira, a ser regulamentada por normas específicas, no primeiro ano da vigência deste PEE/TO, cumprindo rigorosamente o repasse do cronograma de desembolso do ano vigente e aumentando de 10 para 12 parcelas anuais;

24.3. fiscalizar, por meio das instituições de controle social, em parceria com a Secretaria da Fazenda - SEFAZ, utilizando mecanismos de acompanhamento da arrecadação e da contribuição social do salário-educação, a fim de ampliar o volume relativo de arrecadação e garantir a efetiva aplicação;

24.4. garantir, destinar e aplicar, em regime de colaboração com a União, a manutenção e o desenvolvimento do ensino e valorização salarial dos profissionais da educação, em acréscimo aos recursos vinculados, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, na totalidade da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, como a exploração mineral e royalties das usinas hidrelétricas, sendo 25% (vinte e cinco) para manutenção e desenvolvimento do ensino e 75% (setenta e cinco) para valorização salarial dos profissionais da educação, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

24.5. ampliar o percentual dos 25% (vinte e cinco por cento), garantidos para a educação, conforme o art. 212 da Constituição Federal, em 0,5% (cinco centésimos por cento) a cada ano, perfazendo o total de 5% (cinco por cento) ao final da vigência deste PEE/TO;

24.6. fortalecer, divulgar e efetivar os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente, a realização de audiências públicas regionais, bienais, a implementação, manutenção e atualização de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento do FUNDEB e demais órgãos colegiados de controle social, com a colaboração do Ministério da Educação, Ministério Público, Controladoria Geral do Estado, secretarias de educação dos municípios e tribunais de Contas da União e do Estado;

24.7. desenvolver programas de avaliação e acompanhamento da atuação de conselhos e colegiados de controle social, a fim de garantir a transparência e a efetividade da execução dos recursos públicos;

24.8. assegurar e incentivar a efetiva participação da comunidade escolar e local, em especial, as associações de apoio às escolas e grêmios estudantis das unidades escolares, no acompanhamento, controle social e fiscalização da aplicação de todos os recursos financeiros destinados à escola, a fim de fortalecer a gestão democrática;

24.9. desenvolver, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior, no âmbito da Seduc/TO, com a participação das instituições representativas da sociedade civil organizada, pesquisas educacionais, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno(a) da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades e divulgar para conhecimento da comunidade;

24.10. reestruturar os critérios e o valor per capita aluno(a) referenciado no conjunto de padrões estabelecidos nas normas educacionais, cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis aos processos de ensino e aprendizagem, progressivamente reajustado, a partir da matrícula do censo escolar, segundo normas vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

24.11. implantar, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, no âmbito estadual, o Custo Aluno Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino e aprendizagem e progressivamente ajustado até a implantação plena do CAQ;

24.12. garantir e acompanhar a implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ, como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais, com investimentos em qualificação e remuneração dos professores e demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações, equipamentos necessários ao ensino e aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

24.13. acompanhar, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros pela União às escolas estaduais e municipais que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

24.14. acompanhar, em âmbito estadual, o CAQ, a ser definido, no prazo de 3 (três) anos pela União, e os ajustes contínuos, com base em metodologia formulada pelo MEC, por meio do FEE/TO, em parceria com o CEE/TO, Ministério Público, SINTET e Comissão de Educação da Assembleia Legislativa;

24.15. acompanhar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre os entes federativos, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação, em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos, e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União, no combate às desigualdades educacionais do Estado do Tocantins;

24.16. cumprir a Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade da educação básica, no sistema estadual de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade e por institutos oficiais de avaliação educacional;

24.17. executar, na forma da lei, os recursos adicionais dirigidos à educação, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino;

24.18. implementar, ampliar e fortalecer, em regime de colaboração com os municípios, os mecanismos para captação e execução de recursos financeiros, no âmbito das unidades escolares, das diretorias regionais de educação, da Seduc/TO e dos governos estadual e municipais;

24.19. garantir, ao gestor da pasta da educação, no âmbito estadual, autonomia financeira plena, como ordenador e executor de despesa financeira, de acordo a legislação vigente, assegurando transparência no uso dos recursos financeiros;

24.20. manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:

a) normas de acessibilidade;

b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

c) espaços e estruturas física/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;

d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;

e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;

f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;

g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e lumínico dos usuários, como climatização e iluminação adequada;

24.21. implantar, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, comissão permanente, composta por representantes do Conselho do FUNDEB e Ministério Público, no setor responsável pelas obras educacionais da Seduc/TO, para garantir a fiscalização, acompanhamento e monitoramento de obras, e processos de reforma e ampliação em estruturas físicas de unidades escolares em situação de risco para a comunidade educacional, garantindo a execução dos contratos e o cumprimento dos prazos firmados;

24.22. garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, que o repasse do valor per capita da contrapartida estadual para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, às unidades escolares ocorre em, em 10 (dez) parcelas reajustadas, tendo como base a matrícula do Censo Escolar e os dados de matrículas do ano em curso, segundo normas vigentes;

24.23. assegurar, em regime de colaboração com a União, a equiparação per capita do PNAE, do valor destinado aos(as) alunos(as) do campo, com o valor per capita dos(as) alunos(as) indígenas e quilombolas, garantindo o repasse em tempo hábil;

24.24. estimular e assessorar os Municípios a desenvolver políticas de descentralização de recursos financeiros, para garantir a autonomia administrativa, pedagógica e financeira das instituições de ensino;

24.25. garantir que os repasses dos *royalties* de exploração de petróleo, os recursos oriundos do regime de partilha do Pré-sal e do fundo social do petróleo, sejam destinados à valorização salarial dos profissionais da educação básica, ficando instituído que do total, 80% (oitenta por cento) sejam destinados ao pagamento dos profissionais da educação e 20% (vinte por cento) para a manutenção do ensino;

24.26. garantir recursos orçamentários destinados a aquisição de equipamentos tecnológicos de qualidade e atualizados, assegurando a manutenção, para uso em sala de aula e projetos especiais;

24.27. pactuar, anualmente, com os Municípios o custo aluno no transporte escolar, garantindo a remuneração média estadual;

24.28. garantir e desenvolver, em regime de colaboração com a União, recursos financeiros que assegurem os programas suplementares que promovam:

a) a adequação arquitetônica, a acessibilidade, a integração e a articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda nas instituições de ensino, públicas e conveniadas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos (as) com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação;

b) a oferta e fiscalização de transporte acessível;

c) a ampliação e a disponibilização de material didático próprio, de recursos de tecnologia assistiva e equipamentos e garantia de assistência técnica periódica;

d) a definição anual, de recursos orçamentários para dotar as unidades escolares públicas estaduais e conveniadas, com equipamentos de informática e materiais didático-pedagógicos como apoio à melhoria da aprendizagem dos alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, incluindo bibliografia adequada e acessível;

e) a garantia da ampliação de pesquisas para identificar e incluir informações detalhadas sobre população, de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades/Superdotação.

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.596 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

R E D I S T R I B U I R, até vacância,

a partir de 1º de julho de 2015, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde, o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VI - AE-6, ocupado por AURÉLIO SANTOS ZANINA, nomeado pelo Ato nº 1.260 - NM, de 27 de maio de 2015, publicado na edição 4.382 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.628 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

IVANILDO CARVALHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização de Trânsito - DAI-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de junho de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.635 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0007337-91.2015.827.0000, resolve

N O M E A R

SANDRA BEATRIZ WEBER MARTINS FERREIRA, inscrição 9680158574, 157ª classificada, para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Analista Técnico-Jurídico, do Quadro-Geral do Poder Executivo, com lotação no Município de Palmas.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 6 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.641 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

EDIVALDO BATISTA NOIA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II - AE-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Procuradoria-Geral do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.645 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

o servidor VICTOR ALANO CUNHA PORTO PINHEIRO, matrícula 1272632-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-8, na Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.646.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

o Ato nº 1.421 - NM, de 8 de junho de 2015, publicado na edição 4.394 do Diário Oficial do Estado, que nomeia DURVAL MORAIS DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VII - AE-7, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.647 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

FÁBIA CHRISTINA DUARTE GAUDIE LEY para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VII - AE-7, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.655 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

YARA MARIA COELHO BURLAMAQUI para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Assistência Farmacêutica - DAS-4, da Secretaria da Saúde, a partir de 1º de junho de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.656 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

MARIA ALCIONE BATISTA DE ASSIS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III - AE-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de julho de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.671 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Infraestrutura, a partir de 26 de junho de 2015:

1. IHERING ROCHA LIMA, Superintendente de Recursos Minerais - DAI-3;
2. MARCUS VINICIUS SILVA, Assessor Jurídico - DAS-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.672 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

R E D I S T R I B U I R, até vacância,

a partir de 9 de julho de 2015, para a estrutura operacional da Secretaria-Geral de Governo, o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VII - AE-7, ocupado por CRISTIANE SANTOS SILVA DE OLIVEIRA, nomeada pelo Ato nº 292 - NM, de 5 de fevereiro de 2015, publicado na edição 4.313 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.673 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

RAFAEL CAVALCANTE JUNQUEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VII - AE-7, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a partir de 9 de julho de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.674 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

RAFAEL FONSECA DUARTE para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial IV - AE-4, da Secretaria da Administração.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.675 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ANTÔNIO EUGÊNIO RODRIGUES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial X - AE-10, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins - DERTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 9 dias do mês de julho de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Télio Leão Ayres
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

Secretário-Chefe: **TÉLIO LEÃO AYRES**

PORTARIA CCI Nº 760 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

RUI EMANUEL PEREIRA LIMA MARINHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional - DAI-1, da Secretaria de Defesa e Proteção Social, a partir de 22 de junho de 2015.

PORTARIA CCI Nº 762 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

GLAYA BRITO SANTOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II - AE-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 18 de junho de 2015.

PORTARIA CCI Nº 763 - DISP, DE 1º DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada Especial de Supervisor Fiscal - FC-FAZENDA-2 o servidor CLEON FERNANDES DA SILVA, matrícula 173906-1, lotado na Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de junho de 2015.

PORTARIA CCI Nº 765 - EX, DE 1º DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

GIUSEPPE ALESSANDRO DOS SANTOS E SOUZA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização de Trânsito - DAI-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de junho de 2015.

PORTARIA CCI Nº 780 - CSS, DE 7 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 9, de 21 de fevereiro de 2013, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa CRISTIANE SALES COELHO MARTINI, matrícula 893162-3, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2015, com ônus para a origem.

PORTARIA CCI Nº 785 - DISP, DE 7 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-5 a servidora SHEILA KELLY RODRIGUES OLIVEIRA LOPES, matrícula 724595-3, lotada na Secretaria da Fazenda, a partir de 16 de julho de 2015.

PORTARIA CCI Nº 786 - CSS, DE 7 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 25, de 8 de julho de 2013, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa Fazendária SHEILA KELLY RODRIGUES OLIVEIRA LOPES, matrícula 724595-3, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, para prestar apoio técnico-administrativo à Central de Execução Fiscal, na Comarca de Palmas, no período de 16 de julho a 31 de dezembro de 2015, com ônus para a origem.

PORTARIA CCI Nº 787, DE 8 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

S U S P E N D E R,

para fruição oportuna, as férias de LUANA PRISCILA BARROS DE SENA, matrícula 780781-4, relativas a 2014-2015, no período de 1º a 14 de julho de 2015.

PORTARIA CCI Nº 800 - EX, DE 9 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

MARCUS VINICIUS SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico - DAS-4, da Secretaria da Infraestrutura, a partir de 26 de junho de 2015.

PORTARIA CCI Nº 801 - EX, DE 9 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

RAFAEL CAVALCANTE JUNQUEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial IV - AE-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a partir de 9 de julho de 2015.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADOProcurador-Geral: **SÉRGIO RODRIGO DO VALE****PORTARIA PGE/GAB Nº 082/2015.**

Republicada para correção

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa;

Considerando a necessidade de compor equipe de apoio e assessoramento aos trabalhos realizados pelos membros da CPI SANEATINS – ODEBRECH Ambiental/ATS/ATR;

Considerando que o Estado do Tocantins possuía ações da referida empresa, devendo averiguar as alienações ocorridas à época como acionista, bem como investigar supostos desvios na administração da Companhia;

Considerando o Ofício nº 127-P/2015 da Presidência da Assembleia Legislativa requisitando servidores para tal ação, bem como Ofício nº 544/2015 do Secretário-Chefe da Casa Civil, para que este Órgão se manifeste;

RESOLVE:

Designar a servidora JULIANNA POLI ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1208705-1, para colaborar com os trabalhos da CPI, podendo exercer suas funções na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no período de 21 de junho de 2015 a 31 de dezembro de 2015, no interesse da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 2015.

PORTARIA PGE/GAB Nº 092/2015.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso I da Constituição do Estado, c/c art. 19, inciso XXI da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999:

RESOLVE:

DESIGNAR a Procuradora LÍVIA FERRAZ TENÓRIO, número funcional nº 955714-1, para substituir o Procurador NIVAIR VIEIRA BORGES, número funcional nº 654600-1, Subprocurador Administrativo, no período de 02/07/2015 a 14/07/2015, 13 (trinta) dias, por motivo de fruição de férias do titular.

DÊ CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 03 dias do mês de julho de 2015.

PORTARIA PGE/GAB Nº 093/2015.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso I da Constituição do Estado, c/c art. 19, inciso XXI da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999:

RESOLVE

DESIGNAR o servidor SCHARLES PEREIRA DE SOUZA, número funcional 1099841-1, Gerente de Núcleo DASP-2, para substituir o servidor ADAILTON FARIAS DE ALMEIDA, número funcional 997873-5, ocupante do cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação DASP-4, no período de 06/07/2015 a 24/07/2015, 19 (dezenove) dias, por motivo de fruição de férias do titular.

DÊ CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 06 dias do mês de julho de 2015.

PORTARIA PGE/GAB Nº 094/2015.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso I da Constituição do Estado, c/c art. 19, inciso XXI da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, resolve:

AUTORIZAR a fruição das férias do(a) servidor(a):

ADAILTON FARIAS DE ALMEIDA, número funcional 997873-5, ocupante do cargo Coordenador de Tecnologia da Informação DASP-4, no período de 06/07/2015 a 24/07/2015, 19 (dezenove) dias, referente ao período aquisitivo de 15/08/2013 a 14/08/2014, suspensa por meio da PORTARIA PGE/GAB Nº 107/2014, de 25/08/2014, publicado no Diário Oficial nº 4.200, de 26/08/2014.

DÊ CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 06 dias do mês de julho de 2015.

PORTARIA PGE/GAB Nº 095/2015.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 51, da Constituição do Estado, c/c art. 19, XXI, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, e nos termos do parágrafo único do art. 3º da Portaria CGE N.º 135, de 24 de julho de 2013 e da Instituição Normativa n.º 003, de 16 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como administrador do órgão no Sistema de Informação ao Cidadão-SIC da Procuradoria-Geral do Estado, a servidora JOCYELMA SANTANA DOS SANTOS GUILHARDI, jornalista, Matrícula n.º 704.754-3 e como suplente THELMA REJANE LIMA MARANHÃO DE MORAIS, jornalista, Matrícula n.º 338.439-2, para responder ou encaminhar as solicitações de informações dos cidadãos para os setores ou para os órgãos detentores da informação e acompanhar os prazos de atendimento do pedido de informação, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

Art. 2º O administrador do órgão no Sistema de Informação ao Cidadão-SIC e suplente são subordinados direta e administrativamente ao Titular desta Pasta, e técnica e normativamente à Diretoria de Ouvidoria, Transparência e Combate à Corrupção - DOTCC/CGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 06 dias do mês de julho de 2015.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃOSecretário: **GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO****PORTARIA SECAD Nº 841, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado:

I - DESIGNAR a servidora ERICA TAVARES ANDRADE número funcional 11480955/1, Assessor Especial AE7, Bacharel em Direito, lotada na Secretaria da Administração, para exercer, perante as Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância daquela Unidade Correicional, a função de Defensor Dativo, sem prejuízos de suas atribuições, em conformidade com o artigo 186 da Lei 1818, de 23 de agosto de 2007.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2015.

PORTARIA Nº 849 - LOT, DE 06 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui à alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o DECRETO Nº 75, de 24 de abril de 2015, da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, em conformidade com o Ofício nº 625, de 23 de junho de 2015, da Casa Civil, resolve:

LOTAR,

BENEDITO MOURA MEDEIROS, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, a disposição do Governo do Estado do Tocantins, no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO, a partir de 15 de abril de 2015.

PORTARIA Nº 850 - REM, DE 06 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria de Defesa e Proteção Social,

PAULO EDEM MONTEIRO VIANA, número funcional 421768/1, Técnico em Contabilidade, oriundo da Secretaria da Saúde, a partir de 1º de julho de 2015.

PORTARIA Nº 851 - REM, DE 06 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Fazenda,

ZELINDA RIBEIRO MARTINS ZANGIROLAMI, número funcional 44274/5, Analista em Desenvolvimento Social, oriunda da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a partir de 22 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 852 - REM, DE 06 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Fazenda,

LEIA DA SILVA E SILVA MENDES, número funcional 1287540/1, Técnico em Contabilidade, oriunda da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a partir de 22 de junho de 2015.

PORTARIA Nº 853 - REM, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Saúde,

CLERILTON SOUTO DE OLIVEIRA, número funcional 11220252/1, Motorista, oriundo do Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins, a partir de 29 de junho de 2015.

PORTARIA SECAD Nº 854, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado, com fulcro no artigo 7º, inciso V, alínea "d", da Lei nº 2.425, de 11 de janeiro de 2011 e nos artigos 173 e 178 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO o usufruto de férias dos membros das Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância da Corregedoria-Geral de Pessoal, fato que impossibilita a realização de diligências, movimentações, audiências e outros trabalhos instrutórios;

RESOLVE:

I - Suspender os prazos processuais no período compreendido entre 13 de julho a 07 de agosto de 2015, referentes à 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, em decorrência do gozo de férias dos membros que compõem referida Comissão, a saber:

JULIANA NUNES SANTIAGO nº funcional 1291700/1;
MARCELO TRAJANO ALVES nº funcional 47949/1.

II - Suspender os prazos processuais no período compreendido entre 06 a 31 de julho de 2015, referentes à 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, em decorrência do gozo de férias dos membros que compõem referida Comissão, a saber:

CHIRLEIDE CARLOS GURGEL, nº funcional 802697/1;
MARCILENE DIVINA SOARES DOS SANTOS, nº funcional 874234/3;
GEORGE LUCAS ARAUJO BEZERRA, nº funcional 1272500/1.

III - Suspender os prazos processuais no período compreendido entre 20 de julho a 07 de agosto de 2015, referentes à 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, em decorrência do gozo de férias dos membros que compõem a referida Comissão, a saber:

JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO SANTOS, nº funcional 808900/2;
CAPEGIANE MARTINS DE SOUZA, nº funcional 964922/1;

IV - A suspensão não obsta a publicação de portaria de instauração processual nem a prática de ato processual de natureza urgente.

DESPACHO Nº 3.440/2015

INTERESSADO(A): FABIANA RITA DE SOUSA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1234676/1
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Presidente Costa e Silva
MUNICÍPIO: Gurupi
REGIONAL: Gurupi

Tendo em vista a Portaria CCI nº 639 - CSS, de 09 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.394, de 16 de junho de 2015, que cedeu à servidora em referência ao Estado de Goiás, com ônus para o requisitante, e considerando o disposto no § 1º, do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo INTERROMPER, a partir de 15 de Junho de 2015, o restante da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Fabiana Rita de Sousa, por meio do Despacho nº 1.919, de 06 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.353, de 10 de abril de 2015.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 01 dia(s) do mês de julho de 2015.

DESPACHO Nº 3569/2015

PROCESSO Nº: 2015/27000/011360
 INTERESSADO(A): Rosivânia Coelho Pinheiro Nunes
 NOME DO DEPENDENTE: Giovana Coelho Pinheiro Nunes
 GRAU DE PARENTESCO: Filha
 MATRÍCULA: 556121
 VÍNCULO: 1
 CARGO: Professor Normalista
 ASSUNTO: Redução de Jornada de Trabalho
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Vila Nova

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) Rosivânia Coelho Pinheiro Nunes, por meio do Despacho nº 3404, de 08 de julho de 2014, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 18.06.2015 a 17.06.2016.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 06 dias do mês de julho de 2015.

DESPACHO Nº 3570/2015

PROCESSO Nº: 2015/27000/011368
 INTERESSADO(A): Joana Margarida Borges de Azevedo
 NOME DO DEPENDENTE: Raphael Borges Azevedo
 GRAU DE PARENTESCO: Filho
 MATRÍCULA: 731708
 VÍNCULO: 2
 CARGO: Professor da Educação Básica
 ASSUNTO: Redução de Jornada de Trabalho
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 LOTAÇÃO: APAE - Escola Especial Gotas de Esperança - Convênio

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) Joana Margarida Borges de Azevedo, por meio do Despacho nº 3739, de 23 de julho de 2014, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 25.07.2015 a 24.07.2016.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 06 dias do mês de julho de 2015.

DESPACHO Nº 3571/2015

PROCESSO Nº: 2015/23000/001948
 INTERESSADO(A): Adalgiza Alves Nunes
 NOME DO DEPENDENTE: Iracema Nunes de Alcântara
 GRAU DE PARENTESCO: Mãe
 MATRÍCULA: 619659
 VÍNCULO: 2
 CARGO: Operador de Microcomputador
 ASSUNTO: Redução de Jornada de Trabalho
 ÓRGÃO: Procuradoria-Geral do Estado
 LOTAÇÃO: Subprocuradoria do Centro de Estudos

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR o pedido de Redução de Jornada de Trabalho de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, formulado pelo servidor Adalgiza Alves Nunes por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) dependente Iracema Nunes de Alcântara (mãe) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 06 dias do mês de julho de 2015.

DESPACHO Nº 3572/2015

PROCESSO Nº: 2015/27000/010827
 INTERESSADO(A): Simey Cruz Sousa Pimentel
 MATRÍCULA: 699242
 VÍNCULO: 2
 CARGO: Professor Normalista
 ASSUNTO: Redução de Jornada de Trabalho
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 LOTAÇÃO: Assessoria Regional de Gestão - Paraíso do Tocantins

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente Simey Cruz Sousa Pimentel, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, contado a partir da data de publicação deste Despacho.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 06 dias do mês de julho de 2015.

DESPACHO Nº 3573/2015

PROCESSO Nº: 2015/30550/002847
 INTERESSADO(A): Eliana da Costa Barros
 NOME DO DEPENDENTE: Aduato da Costa Barros
 GRAU DE PARENTESCO: Irmão
 MATRÍCULA: 529348
 VÍNCULO: 1
 CARGO: Assistente Administrativo
 ASSUNTO: Redução de Jornada de Trabalho
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 LOTAÇÃO: APAE - Convênio - Araguaína

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) Eliana da Costa Barros, por meio do Despacho nº 4142, de 11 de agosto de 2014, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 24.08.2015 a 23.08.2016.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 06 dias do mês de julho de 2015.

DESPACHO Nº 3574/2015

PROCESSO Nº: 2015/27000/011243
 INTERESSADO(A): Walmir Leal Pereira
 NOME DO DEPENDENTE: Valdenesio Leal Pereira
 GRAU DE PARENTESCO: Irmão
 MATRÍCULA: 486696
 VÍNCULO: 2
 CARGO: Assistente Administrativo
 ASSUNTO: Redução de Jornada de Trabalho
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 LOTAÇÃO: Colégio João Paulo II - Convênio

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) Walmir Leal Pereira, por meio do Despacho nº 4108, de 12 de agosto de 2014, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 30.07.2015 a 29.07.2016.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 06 dias do mês de julho de 2015.

DESPACHO Nº 3575/2015

PROCESSO Nº: 2015/27000/011229
 INTERESSADO(A): João Batista Gomes dos Santos
 NOME DO DEPENDENTE: Raimundo Rodrigues dos Santos
 GRAU DE PARENTESCO: Pai
 MATRÍCULA: 840820
 VÍNCULO: 6
 CARGO: Professor da Educação Básica
 ASSUNTO: Redução de Jornada de Trabalho
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 LOTAÇÃO: Colégio Estadual Buriti

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR o pedido de Redução de Jornada de Trabalho de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, formulado pelo servidor João Batista Gomes dos Santos por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) dependente Raimundo Rodrigues dos Santos (pai) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 06 dias do mês de julho de 2015.

DESPACHO Nº 3576/2015

PROCESSO Nº: 2015/27000/008885
 INTERESSADO(A): Luci Pereira da Silva
 NOME DO DEPENDENTE: Izabel Pereira da Silva
 GRAU DE PARENTESCO: Mãe
 MATRÍCULA: 486349
 VÍNCULO: 2
 CARGO: Professor Normalista
 ASSUNTO: Redução de Jornada de Trabalho
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 LOTAÇÃO: Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR o pedido de Redução de Jornada de Trabalho de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, formulado pela servidora Luci Pereira da Silva, tendo em vista que a requerente, após solicitação da Junta Médica Oficial do Estado, através do Despacho nº 5672, de 07 de maio de 2015, não apresentou documentação solicitada, prejudicando, desse modo, a análise do feito.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 06 dias do mês de julho de 2015.

DESPACHO Nº 3577/2015

PROCESSO Nº: 2015/27000/011231
 INTERESSADO(A): Luciana de Maria Carvalho Viana
 NOME DO DEPENDENTE: Pablo Carvalho Viana Sales
 GRAU DE PARENTESCO: Filho
 MATRÍCULA: 752165
 VÍNCULO: 1
 CARGO: Professor da Educação Básica
 ASSUNTO: Redução de Jornada de Trabalho
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 LOTAÇÃO: Diretoria de Educação Básica

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR o pedido de Redução de Jornada de Trabalho de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, formulado pelo servidor Luciana de Maria Carvalho Viana por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) dependente Pablo Carvalho Viana Sales (filho) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) no art. 42, da Instrução Normativa Geral nº 02, de 25 de março de 2009.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 06 dias do mês de julho de 2015.

DESPACHO Nº 3578/2015

PROCESSO Nº: 2015/27000/011365
 INTERESSADO(A): Deuseny Medrado de Abreu Matos
 NOME DO DEPENDENTE: Maria Luiza Medrado Batista
 GRAU DE PARENTESCO: Filha
 MATRÍCULA: 482344
 VÍNCULO: 1
 CARGO: Professor Normalista
 ASSUNTO: Redução de Jornada de Trabalho
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Ana Maria de Jesus

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) Deuseny Medrado de Abreu Matos, por meio do Despacho nº 3405, de 08 de julho de 2014, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 05.06.2015 a 04.06.2016.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 06 dias do mês de julho de 2015.

DESPACHO Nº 3579/2015

PROCESSO Nº: 2015/23000/001937
 INTERESSADO(A): Elizabeth Caroline de Souza
 NOME DO DEPENDENTE: José Walfrido de Souza
 GRAU DE PARENTESCO: Pai
 MATRÍCULA: 57724
 VÍNCULO: 2
 CARGO: Auxiliar Administrativo
 ASSUNTO: Redução de Jornada de Trabalho
 ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
 LOTAÇÃO: 1ª Companhia Independente de Polícia Militar

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) Elizabeth Caroline de Souza, por meio do Despacho nº 3736, de 23 de julho de 2014, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 25.07.2015 a 24.07.2016.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 06 dias do mês de julho de 2015.

DESPACHO Nº 3619/2015

PROCESSO Nº: 2015/27000/011228
 INTERESSADO(A): Cicero Rodrigues da Silva
 NOME DO DEPENDENTE: Antonio Rodrigues dos Santos
 GRAU DE PARENTESCO: Pai
 MATRÍCULA: 218770
 VÍNCULO: 3
 CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
 ASSUNTO: Redução de Jornada de Trabalho
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 LOTAÇÃO: Escola Estadual de Augustinópolis

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) Cicero Rodrigues da Silva, por meio do Despacho nº 3410, de 08 de julho de 2014, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 16.07.2015 a 15.07.2016.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 07 dias do mês de julho de 2015.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL**PORTARIA Nº 088/SECAD/COGEP, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do art. 7º, I, do Decreto nº 638/98, com fulcro nos art. 174, II, art. 176, § 3º, II da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e em cumprimento à determinação do Despacho/Gasec nº 2962/2015,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, sob o número 2015/23000/001977, em face dos servidores abaixo relacionados, a fim de apurar os fatos apontados na Sindicância Investigativa nº 2012.2300.005065, referentes a acidentes de trânsito ocorridos durante viagem oficial ao Município de Jalapão/TO, entre os dias 03 e 09 de março de 2011, bem como possibilitar a recomposição ao erário dos prejuízos eventualmente causados, a saber:

ELSON MACHADO DE OLIVEIRA, número funcional 781049/1, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotado no Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, com exercício funcional na Gerencia Regional de Palmas - TO, por não ter tomado as devidas cautelas na condução do veículo oficial marca/modelo Mitsubishi L200, placa MWL 2198, especificamente numa manobra em marcha ré, vindo a colidir com um poste, causando avaria no referido veículo, conduta que, em tese, infringe os princípios e deveres dos servidores públicos descritos nos artigos 131 *caput*, 132 *caput* e 133, incisos I, III e VII, se enquadra na proibição prevista no art. 134, inciso XV, e configura o ilícito disciplinar previsto no art. 157, XVIII, todos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

JOSE CARDOSO DE MOURA NETO, número funcional 133672/2, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado no Instituto de Natureza do Tocantins, com exercício funcional na Coordenadoria de Administração e Finanças, por não ter tomado as devidas cautelas na condução do veículo oficial marca/modelo Mitsubishi L200, placa MXG 4133, especificamente por ter colidido na traseira de outro veículo oficial, causando avaria no referido veículo, conduta que, em tese, infringe os princípios e deveres dos servidores públicos descritos nos artigos 131 *caput*, 132 *caput* e 133, incisos I, III e VII, se enquadra na proibição prevista no art. 134, inciso XV, e configura o ilícito disciplinar previsto no art. 157, XVIII, todos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

II - Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 064, de 27 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.308, de 30 de janeiro de 2015, para atuarem no referido processo;

III - Determinar a instauração dos trabalhos no primeiro dia útil após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo determinado em lei.

IV - Determinar o apensamento da Sindicância nº 2012.2300.005065 ao presente Processo, em atenção ao que estabelece o art. 178, § 3º da Lei 1.818/2007.

V - Publique-se e cumpra-se.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO
Corregedor-Geral de Pessoal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do art. 7º, do Decreto nº 638/98, cumprindo determinação do Secretário de Estado da Administração, consoante o artigo 194, §3º, inciso II, alínea "a" combinado com artigo 185, inciso II e 196 ambos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que perante esta Corregedoria-Geral de Pessoal tramita o Processo de Pedido de Reconsideração nº 2014.23000.006501, em cujo feito houve determinação da expedição do presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, para que o servidor abaixo tenha conhecimento da decisão, bem como, querendo, apresente recurso no prazo de 30 (trinta) dias, em observância aos artigos 122 e 123 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, a partir do dispositivo, a saber:

"DECIDO: Considerando o disposto no artigo 42, § 1º, inciso IV da Constituição do Estado, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, NEGOU PROVIMENTO ao Pedido de Reconsideração formulado pelo requerente MARCOS ROGERIO SILVA, então ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, número funcional 580962/3, o que faço para manter incólume a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2011.2300.002472, por meio do Despacho GASEC nº 1524/2014, cuja cópia encontra-se encartada aos presentes autos às fls. 130/133. Retornem-se os autos à Corregedoria Administrativa para os procedimentos de mister. Dê-se ciência ao requerente e ao seu procurador. Ao final, sejam os autos remetidos à Diretoria de Planejamento e de Gestão Profissional do Poder Executivo, para as devidas anotações e posterior arquivamento."

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de julho de 2015.

HENRIQUE AIRES LOUREIRO
Corregedor-Geral de Pessoal

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Secretário: **ROGÉRIO DA SILVA SOUZA**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato
PROCESSO: 2015/1101/000052
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014
CONTRATO Nº: 003/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM
CONTRATADA: MARCA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E MONITORAMENTO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ/MF: 09.102.041/0002-44
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
VALOR ESTIMADO: R\$ 59.976,00 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11010.04.122.1064.2414, elemento de despesa 3.3.90.39
VIGÊNCIA: 12 meses - 02/07/2015 a 01/07/2016
DATA DA ASSINATURA 01/07/2015
SIGNATÁRIOS: Rogério da Silva Souza - Secretário da Comunicação Social
Marco Zancaner Gil - representante legal da Contratada

SECRETARIA DA CULTURA

Secretário: **MELCKZEDECK AQUINO DE ARAÚJO**

PORTARIA SECULT Nº 015, DE 02 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e nos termos do parágrafo único do art. 3º da Portaria CGE Nº 135, de 24 de julho de 2013 e da Instrução Normativa nº 003, de 16 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Ouvidoria Local - GOL da Secretaria da Cultura.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem o Grupo de Ouvidoria Local - GOL:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	CARGO
Larissa de Souza Ayres Bucar Bucar	36022-3	Assessoramento Superior - DAS-4
Thuanny Vieira Silva	11504412-1	Assessor Especial X - AE 10

Parágrafo único - Compete aos componentes do Grupo de Ouvidoria Local - GOL:

I - Atuar no atendimento das demandas da Diretoria de Ouvidoria, Transparência e Combate à Corrupção - DOTCC/CGE, no que diz respeito às reclamações, solicitações, informações, denúncias, sugestões e elogios, dentro do prazo estipulado; bem como em outras tarefas de ouvidoria;

II - Serem administradores do órgão no Sistema de Informação ao Cidadão-SIC, para responderem ou encaminharem as solicitações de informações dos cidadãos para os setores ou para os órgãos detentores da informação e acompanhar os prazos de atendimento do pedido de informação conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

Art. 3º Os componentes do Grupo de Ouvidoria Local - GOL, são subordinados direta e administrativamente ao Titular desta Pasta, e técnica e normativamente à Diretoria de Ouvidoria, Transparência e Combate à Corrupção - DOTCC/CGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SECULT Nº 016, DE 02 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

EHILTON ROBERTO DE SOUSA MADEIROS, Matrícula nº 11505427-1, Assessor Especial VII -AE7, para responder pela função de Gerente de Apoio Administrativo, da Secretaria de Estado da Cultura, no período de 01 de julho de 2015 a 10 de julho de 2015, em substituição a seu titular, CÉLIO HUMBERTO DE LIMA MENDES, Matrícula nº 487720-3, que se encontra afastado em gozo de férias.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2015/71010/000123
 CONTRATO Nº: 002/2015
 CONTRATANTE: Secretaria da Cultura
 CONTRATADA: Maria do Socorro da Costa Reis Monteiro & Cia Ltda Me
 OBJETO: Aquisição de Água Mineral
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.541,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais).
 VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1065 04.122.1065.2323.0000
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços
 DATA DA ASSINATURA: 08/07/2015
 SIGNATÁRIOS: Melckzedek Aquino de Araújo - Contratante; Carlos Augusto Monteiro- Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2015/71010/000062
 TERMO DE CONVÊNIO Nº: 0044/2015
 CONCEDENTE: SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS
 CNPJ: 05.025.468/0001-54
 CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL FOGO NA CUMBUCA
 CNPJ: 17.266.640/0001-40
 OBJETO: O presente convênio tem como objeto a realização do "Arraia da Cumbuca", a ser realizado em Palmas no setor Maria Rosa, entre os dias 03 e 04 de julho de 2015.
 VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
 DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2015.
 VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura e término em 04 de agosto de 2015.
 FONTE DE RECURSO: Fonte 0104
 NOTA DE EMPENHO: 2015NE00136
 SIGNATÁRIOS: MELCKZEDECK AQUINO DE ARAÚJO
 Secretário de Estado da Cultura
 RENATO AMORIM DE SANTANA
 Diretor da Associação Conveniente

SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL

Secretária: GLEIDY BRAGA RIBEIRO

PORTARIA SEDS/TO Nº 349, DE 02 DE JULHO DE 2015.

A SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando a necessidade da locação do imóvel destinado a atender as necessidades do Núcleo Regional de Atendimento - PROCON em Araguatins/TO;

Considerando que o imóvel atende a contento a Administração Pública, conforme Justificativa da área técnica cf. fls. 31/32;

Considerando que o preço ofertado está compatível com o praticado no mercado;

Considerando a permissão contida no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Considerando que o Decreto nº 4.733/2013, publicado no DOE nº 3.815 de 14/02/2013, cujo teor ressalta que são dispensados da apreciação da Procuradoria-Geral do Estado os instrumentos jurídico-administrativos;

Considerando, ainda, a PORTARIA PGE/GAB Nº 14/2013 publicada no DOE nº 3.818, de 19/02/2013, a qual estabelece diretrizes e minutas padronizadas a serem adotadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à contratação com Sra. Onilda Marcondes Coutinho, portadora do CPF/MF nº 307.657.652-68, para locação de imóvel urbano localizado à Rua 7 de setembro, nº 992, centro, em Araguatins/TO, pelo período de 12 (doze) meses, destinado a atender as instalações do Núcleo Regional de Atendimento - PROCON em Araguatins/TO, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), totalizando a importância de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscientos reais), conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2015/17010/000322.

EXTRATO DE PORTARIA

Nº da Portaria: 354/2015
 Data da Portaria: 06 de julho de 2015
 Nº do Processo: 2015/17010/000395
 Concedente: Secretaria de Defesa e Proteção Social
 Ordenador de Despesa: Gleidy Braga Ribeiro
 Nome do Suprido: Francisco Carlos Brito de Rezende
 Responsáveis pelo Atesto: Mery Any Silva Assunção
 Classificação Orçamentária: 14.422.1031.4213
 Natureza de Despesa: 33.90.30/33.90.39
 Valor de Adiantamento: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
 Programa: Direitos Humanos
 Ação: Manutenção dos Núcleos de Atendimento
 Prazo de Aplicação: 60 (sessenta dias)
 Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Secretário: CLEMENTE BARROS NETO

PORTARIA Nº 101, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO nº 31 - NM, publicado no D.O.E. Nº. 4.288, de 02 de janeiro de 2015, com fulcro no art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Conceder,

a fruição de 15 (quinze) dias de férias ao servidor PAULO SÉRGIO DA ROCHA, Matrícula nº 690688-1, suspensas pela PORTARIA Nº 04, de 16/01/2015, publicada no D.O.E. Nº 4.300, de 20/01/2015, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, para que sejam usufruídas no período de 27/07/2015 a 10/08/2015.

PORTARIA Nº 102, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO nº 31 - NM, publicado no D.O.E. Nº. 4.288, de 02 de janeiro de 2015, com fulcro no art. 37, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

a servidora GRACILVÂNIA MARINHO BARBOZA NOGUEIRA, Matrícula nº 507330-2, para responder pela Gerência de Apoio Administrativo, desta Pasta, no período de 20/07/2015 a 03/08/2015, em virtude do afastamento legal por motivo de férias do titular MARIA ELIZABETE ALVES RESENDE GONÇALVES, Matrícula nº 539846-2.

EXTRATO DE APOSTILA PARA INSERÇÃO DE NATUREZA DE DESPESA EM CONTRATO

PROCESSO Nº: 2012.3300.000230
 CONTRATO Nº: 050/2013
 CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária
 CNPJ: 25.089.137/0001-95
 CONTRATADO(A): Voetur Turismo e Representações LTDA.
 CNPJ: 01.017.250/0001-05
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de agosto de 2013.
 OBJETO: Seleção e contratação de empresa na prestação de serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema "on line" automatizado via WEB, para atender demanda desta Pasta.
 VALOR DO CONTRATO 'PI': R\$ 439.788,48 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
 OBJETO DA APOSTILA: Inserção da Natureza de Despesa nº 44.90.33 à Cláusula Décima - da Dotação orçamentária.
 DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 06 de julho de 2014
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20607100521550000
 NATUREZA DA DESPESA: 44.90.33
 ASSINATURA: Clemente Barros Neto - Secretário de Estado

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMOSecretário: **EUDORO GUILHERME ZACARIAS PEDROZA****PORTARIA Nº 73, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, designado pelo Ato Governamental nº 33 - NM, de 01/01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.288, de 02/01/2015, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO: O inciso II, do artigo 4º da Portaria SEDETUR nº 41/2015, de maio de 2015, c/c a Cláusula Oitava do Termo de Convênio, o art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 28 do Decreto nº 5.229, de 24 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Gustavo Henrique Rodrigues de Carvalho e Silva - Matrícula 11184353-1 e Izabel Ferreira Mendes - Matrícula 723414-2 para serem responsáveis pela fiscalização dos convênios "Temporada de Praia 2015" nos municípios Tocantinenses;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 74, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso das atribuições dispostas no § 1º do art. 42 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 33 - NM, de 01/01/2015, publicado no DOE nº 4.288, de 02/01/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de fiscal de Contrato, bem como, designar os respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
14/2015	2015 19010 0064	João Batista Leite Torres Morais Mat. 127416-3	Lívia Barreto Amorim Mat. 1162845-3	Aquisição de serviços de chaveiro - confecção de chaves, cópias de chaves, aberturas de portas simples (Yale), instalação de fechaduras, trocas de segredos e consertos de fechaduras, para atender as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 036/2015
 PROCESSO Nº: 2015/19010/000153
 CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo - Emenda Parlamentar do Deputado Olyntho Neto
 CONVENENTE: Associação Flor de Lins das Mulheres de Palmas/TO
 VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.1009.2547
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41
 OBJETO: Repasse Financeiro para subsidiar a realização da Temporada de Praia 2015 no município de Araguañã/TO
 VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 30/08/2015
 DATA DA ASSINATURA: 30/06/2015
 SIGNATÁRIOS: Eudoro Guilherme Zacarias Pedroza - Secretário e Maria dos Reis Marques da Silva Cardoso - Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 023/2015
 PROCESSO Nº: 2015/19010/000126
 CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo - Emenda Parlamentar da Deputada Amália Santana
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO
 VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.1009.2547
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.40.41
 OBJETO: Repasse Financeiro para subsidiar a realização da Temporada de Praia 2015
 VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 02/09/2015
 DATA DA ASSINATURA: 30/06/2015
 SIGNATÁRIOS: Eudoro Guilherme Zacarias Pedroza - Secretário e Ezequiel Guimarães Costa - Prefeito

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 026/2015
 PROCESSO Nº: 2015/19010/000134
 CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo -
 Emenda Parlamentar da Deputada Luana Ribeiro
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Guarai/TO
 VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.1009.2547
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.40.41
 OBJETO: Repasse Financeiro para subsidiar a realização da Temporada de Praia 2015
 VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 30/08/2015
 DATA DA ASSINATURA: 01/07/2015
 SIGNATÁRIOS: Eudoro Guilherme Zacarias Pedroza - Secretário e Francisco Júlio Pereira Sobrinho - Prefeito

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 038/2015
 PROCESSO Nº: 2015/19010/000163
 CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo -
 Emenda Parlamentar do Deputado Vilmar de Oliveira
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Guarai/TO
 VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.1009.2547
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.40.41
 OBJETO: Repasse Financeiro para subsidiar a realização da Temporada de Praia 2015
 VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 30/08/2015
 DATA DA ASSINATURA: 01/07/2015
 SIGNATÁRIOS: Eudoro Guilherme Zacarias Pedroza - Secretário e Francisco Júlio Pereira Sobrinho - Prefeito

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 040/2015
 PROCESSO Nº: 2015/19010/000165
 CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo -
 Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Guarai/TO
 VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.692.1008.4022
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.40.41
 OBJETO: Repasse Financeiro para subsidiar a realização da Temporada de Praia 2015
 VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 14/09/2015
 DATA DA ASSINATURA: 30/06/2015
 SIGNATÁRIOS: Eudoro Guilherme Zacarias Pedroza - Secretário e Francisco Júlio Pereira Sobrinho - Prefeito

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 033/2015
 PROCESSO Nº: 2015/19010/000150
 CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo -
 Emenda Parlamentar do Deputado Eduardo do Dertins
 CONVENIENTE: Instituto Nacional de Planejamento Educacional e Consultoria - INPECS
 VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.691.1008.3155
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41
 OBJETO: Repasse Financeiro para subsidiar a realização do Programa de Qualificação dos Micros e Pequenos Empreendedores nos municípios do Estado do Tocantins
 VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 30/08/15
 DATA DA ASSINATURA: 24/06/15
 SIGNATÁRIOS: Eudoro Guilherme Zacarias Pedroza - Secretário e Hélio Márcio Lino Borges - Diretor Executivo

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 007/2015
 PROCESSO Nº: 2015/19010/000109
 CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo -
 Emenda Parlamentar do Deputado Vilmar de Oliveira
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Marianópolis/TO
 VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.1009.2547
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.40.41
 OBJETO: Repasse Financeiro para subsidiar a realização da Temporada de Praia 2015
 VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 01/09/2015
 DATA DA ASSINATURA: 30/06/2015
 SIGNATÁRIOS: Eudoro Guilherme Zacarias Pedroza - Secretário e Cláudio Bento de Oliveira - Prefeito

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 008/2015
 PROCESSO Nº: 2015/19010/000110
 CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo -
 Emenda Parlamentar da Deputada Luana Ribeiro
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO
 VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.1009.2547
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.40.41
 OBJETO: Repasse Financeiro para subsidiar a realização da Temporada de Praia 2015
 VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 02/09/2015
 DATA DA ASSINATURA: 30/06/2015
 SIGNATÁRIOS: Eudoro Guilherme Zacarias Pedroza - Secretário e Jairo Soares Mariano - Prefeito

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 039/2015
 PROCESSO Nº: 2015/19010/000164
 CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo -
 Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO
 VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.692.1008.4022
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.40.41
 OBJETO: Repasse Financeiro para subsidiar a realização da Temporada de Praia 2015
 VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 02/09/2015
 DATA DA ASSINATURA: 30/06/2015
 SIGNATÁRIOS: Eudoro Guilherme Zacarias Pedroza - Secretário e Jairo Soares Mariano - Prefeito

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 010/2015
 PROCESSO Nº: 2015/19010/000112
 CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo -
 Emenda Parlamentar do Deputado Vilmar de Oliveira
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Rio dos Bois/TO
 VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.1009.2547
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.40.41
 OBJETO: Repasse Financeiro para subsidiar a realização da Temporada de Praia 2015
 VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 02/09/2015
 DATA DA ASSINATURA: 30/06/2015
 SIGNATÁRIOS: Eudoro Guilherme Zacarias Pedroza - Secretário e Jesus dos Reis Rodrigues Bastos - Prefeito

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 045/2015
 PROCESSO Nº: 2015/19010/000173
 CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo -
 Emenda Parlamentar da Deputada Luana Ribeiro
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Rio Sono/TO
 VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.1009.2547
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.40.41
 OBJETO: Repasse Financeiro para subsidiar a realização da Temporada de Praia 2015
 VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 26/08/2015
 DATA DA ASSINATURA: 30/06/2015
 SIGNATÁRIOS: Eudoro Guilherme Zacarias Pedroza - Secretário e Roberto Guimarães Campos - Prefeito

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 027/2015
 PROCESSO Nº: 2015/19010/000136
 CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo -
 Emenda Parlamentar do Deputado Eduardo Siqueira Campos
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Xambioá/TO
 VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.1009.2547
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.40.41
 OBJETO: Repasse Financeiro para subsidiar a realização da Temporada de Praia 2015
 VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 04/09/2015
 DATA DA ASSINATURA: 30/06/2015
 SIGNATÁRIOS: Eudoro Guilherme Zacarias Pedroza - Secretário e Sílvia Ferreira Chaves Machado - Prefeita

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 048/2015
 PROCESSO Nº: 2015/19010/000176
 CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo - Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins/TO
 VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.692.1008.4022
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.40.41
 OBJETO: Repasse Financeiro para subsidiar a realização da Temporada de Praia 2015.
 VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 26/08/2015
 DATA DA ASSINATURA: 03/07/2015
 SIGNATÁRIOS: Eudoro Guilherme Zacarias Pedroza - Secretário e Marlen Ribeiro Rodrigues - Prefeito

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 046/2015
 PROCESSO Nº: 2015/19010/000174
 CONCEDENTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo - Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE
 CONVENIENTE: Associação dos Barraqueiros de Peixe - ABAPE
 VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.692.1008.4022
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41
 OBJETO: Repasse Financeiro para subsidiar a realização da Temporada de Praia 2015 no município de Peixe/TO
 VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 01/09/2015
 DATA DA ASSINATURA: 01/07/2015
 SIGNATÁRIOS: Eudoro Guilherme Zacarias Pedroza - Secretário e Rosilene Pereira da Silva Souza - Presidente

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 14/2015
 PROCESSO Nº: 2015 19010 00064
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 CONTRATADA: ANTONIO CUSTÓDIO - ME
 OBJETO: O presente contrato é destinado à aquisição de serviços de chaveiro - confecção de chaves, cópias de chaves, aberturas de portas simples (Yale), instalação de fechaduras, trocas de segredos e consertos de fechaduras, para atender as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, conforme solicitação e especificações contidas no Processo nº 2015/19010/000064.
 VALOR: R\$ 2.991,30 (dois mil, novecentos e noventa e um reais e trinta centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19010 - 19.122.1063.2315 - elemento de despesa 3.3.90.39, fonte 100.
 MODALIDADE: Dispensa de licitação
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2015
 SIGNATÁRIOS EUDORO GUILHERME ZACARIAS PEDROZA Secretário - SEDETUR
 ANTONIO CUSTÓDIO
 ANTONIO CUSTÓDIO - ME

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E HABITAÇÃO

Secretário: **ALEANDRO LACERDA GONÇALVES**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PROCESSO: 2014/63010/000053
 TERMO DE RESCISÃO: Termo de Rescisão ao Contrato nº: 006/2014.
 CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação
 CONTRATADA: Tocantinense Transportes e Turismo LTDA.
 OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do contrato nº 006/2014, de 18/06/2014, para contratação de serviços de fornecimento de vale transporte Intermunicipal com trajeto de Palmas/Paraíso e Paraíso/Palmas, para atender servidores desta Secretaria, com deslocamento residência-trabalho e vice-versa, na modalidade semi-urbano.
 DATA DA ASSINATURA DE RESCISÃO: 15/06/2015
 SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Representante da Contratante;
 Osvaldo Cont- Representante da Contratada;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2008 51010 00136
 TERMO ADITIVO: 9º Termo Aditivo ao Convênio Social nº 003/2008.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria do Desenvolvimento, Regional, Urbano e Habitação
 CONVENIENTE: Associação de Mães Solteiras e Carentes do Norte e Extremo Norte do Estado do Tocantins
 OBJETO: Prorrogação da Vigência
 VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
 DATA DA ASSINATURA: 29/06/2015
 VIGÊNCIA: 29/08/2015
 SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Secretário
 Cícero Paulo da Costa - Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2008 5101 00105
 TERMO ADITIVO: 7º Termo Aditivo ao Convênio Obra nº 012/2008.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria do Desenvolvimento, Regional, Urbano e Habitação
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Pium -TO.
 OBJETO: Prorrogação da Vigência
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais)
 DATA DA ASSINATURA: 29/06/2015
 VIGÊNCIA: 07/12/2015
 SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Secretário
 Manoel Araújo Palma - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2008 5101 00120
 TERMO ADITIVO: 7º Termo Aditivo ao Convênio Social nº 012/2008.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria do Desenvolvimento, Regional, Urbano e Habitação
 CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Pium - TO.
 OBJETO: Prorrogação da Vigência
 VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 DATA DA ASSINATURA: 29/06/2015
 VIGÊNCIA: 07/12/2015
 SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Secretário
 Manoel Araújo Palma - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2014/6301/000085
 TERMO ADITIVO: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 011/2014
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria do Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação
 CONVENIENTE: União Nacional por Moradia Popular do Estado do Tocantins
 OBJETO: Prorrogação da vigência
 DATA DA ASSINATURA: 24/06/2015
 VIGÊNCIA: 24/12/2015
 SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Secretário
 Camilo da Cruz Ramos Junior - Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2014/6301/000056
 TERMO ADITIVO: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 012/2014
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria do Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação
 CONVENIENTE: Município de Guaraí
 OBJETO: Prorrogação da vigência
 DATA DA ASSINATURA: 26/06/2015
 VIGÊNCIA: 26/06/2016
 SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Secretário
 Genésio Ferneda - Prefeito

SECRETARIA DA EDUCAÇÃOSecretário: **ADÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA****PORTARIA-SEDUC Nº 1454, DE 30 DE JUNHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

A servidora CERES AGUIAR BERNARDO, Matrícula nº. 998038/2, cargo de Professor Normalista, na Escola Estadual Vila Guaracy, no Município de Gurupi, a partir de 1º de junho de 2015, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

PORTARIA-SEDUC Nº 1490, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR,

SILVÂNIA MARIA MAGALHÃES BATALHA, Matrícula nº 611200-5, Professora da Educação Básica, da função de Secretária-Geral do Centro de Ensino Médio Oquerlina Torres, no município de Guaraí, a partir de 9 de junho de 2015.

PORTARIA-SEDUC Nº 1492, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR,

MARLENE DE ALMEIDA BRANDÃO, Matrícula nº 650770-4, Professora da Educação Básica, da função de Secretária-Geral, da Escola Estadual Welder Maria de Abreu Sales, no município de Araguaína, a partir de 1º de junho de 2015.

PORTARIA-SEDUC Nº 1554, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 941, de 06 de maio de 2015, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 4.370, de 08 de maio de 2015, que designou o servidor ANTONIO MAGNO BARBOSA BARROS, Matrícula nº 808134-6, para ministrar 90 horas-aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 02 de fevereiro a 30 de junho de 2015 e 03 de agosto a 18 de dezembro de 2015	no período de 02 de fevereiro a 30 de junho de 2015

PORTARIA-SEDUC Nº 1555, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1356, de 18 de junho de 2015, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 4.398, de 22 de junho de 2015, que designou a servidora MARIA DA LUZ SOUSA, para ministrar 30 horas-aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 30 de abril a 30 de junho de 2015 e 03 de agosto a 18 de dezembro de 2015	no período de 30 de abril a 09 de junho de 2015

PORTARIA-SEDUC Nº 1556, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REVOGAR

a PORTARIA-SEDUC nº 582, de 30 de março de 2015, publicada na Edição nº 4.348, de 01 de abril de 2015, na parte que designou a servidora MARIVONE GUEDES FREIRE, Matrícula nº 717050-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 23 de fevereiro a 30 de junho de 2015 e 03 de agosto a 17 de dezembro de 2015, em razão de *déficit* na Escola Estadual Coronel Abílio Wolney.

PORTARIA-SEDUC Nº 1557, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1146, de 29 de maio de 2015, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 4.386, de 02 de junho de 2015, que designou a servidora GLEICE FERNANDES CARVALHO, Matrícula nº 1180932-1, para ministrar 38 horas-aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 13 de abril a 30 de junho de 2015 e 03 de agosto a 18 de dezembro de 2015	no período de 13 de abril a 31 de maio de 2015

PORTARIA-SEDUC Nº 1558, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 948, de 06 de maio de 2015, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 4.378, de 21 de maio de 2015, que designou o servidor ANTONIO VALDEMARI RODRIGUES MORAIS, Matrícula nº 1013750-4, para ministrar 90 horas-aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 06 de abril a 30 de junho de 2015 e 03 de agosto a 18 de dezembro de 2015	no período de 06 de abril a 30 de junho de 2015

PORTARIA-SEDUC Nº 1559, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 948, de 06 de maio de 2015, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 4.378, de 21 de maio de 2015, que designou o servidor VALMIR DA SILVA VERAS, Matrícula nº 456278-2, para ministrar 90 horas-aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 06 de abril a 30 de junho de 2015 e 03 de agosto a 18 de dezembro de 2015	no período de 06 de abril a 30 de junho de 2015

PORTARIA-SEDUC Nº 1560, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 948, de 06 de maio de 2015, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 4.378, de 21 de maio de 2015, que designou o servidor CARLOS EDUARDO MOURA DOS SANTOS, Matrícula nº 1216082-5, para ministrar 90 horas-aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 06 de abril a 30 de junho de 2015 e 03 de agosto a 18 de dezembro de 2015	no período de 06 de abril a 30 de junho de 2015

PORTARIA-SEDUC Nº 1561, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 948, de 06 de maio de 2015, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 4.378, de 21 de maio de 2015, que designou o servidor WILSON SILVA PEREIRA, Matrícula nº 573015-4, para ministrar 90 horas-aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 06 de abril a 30 de junho de 2015 e 03 de agosto a 18 de dezembro de 2015	no período de 06 de abril a 30 de junho de 2015

PORTARIA-SEDUC Nº 1562, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 948, de 06 de maio de 2015, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 4.378, de 21 de maio de 2015, que designou a servidora CYNTHIA REGINA LEAL SOUSA, Matrícula nº 1203185-1, para ministrar 90 horas-aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 06 de abril a 30 de junho de 2015 e 03 de agosto a 18 de dezembro de 2015	no período de 06 de abril a 30 de junho de 2015

PORTARIA-SEDUC Nº 1563, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 948, de 06 de maio de 2015, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 4.378, de 21 de maio de 2015, que designou a servidora CLEANE SALES MOREIRA MESQUITA, Matrícula nº 1232223-1, para ministrar 90 horas-aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 06 de abril a 30 de junho de 2015 e 03 de agosto a 18 de dezembro de 2015	no período de 06 de abril a 30 de junho de 2015

PORTARIA-SEDUC Nº 1564, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 948, de 06 de maio de 2015, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 4.378, de 21 de maio de 2015, que designou o servidor EDENIR MARIA ROCHA COSTA, Matrícula nº 326310-7, para ministrar 90 horas-aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 06 de abril a 30 de junho de 2015 e 03 de agosto a 18 de dezembro de 2015	no período de 06 de abril a 30 de junho de 2015

PORTARIA-SEDUC Nº 1565, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 948, de 06 de maio de 2015, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 4.378, de 21 de maio de 2015, que designou a servidora IRANY ALEIXO FEITOSA, Matrícula nº 433564-2, para ministrar 90 horas-aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 06 de abril a 30 de junho de 2015 e 03 de agosto a 18 de dezembro de 2015	no período de 06 de abril a 30 de junho de 2015

PORTARIA-SEDUC Nº 1566, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 948, de 06 de maio de 2015, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 4.378, de 21 de maio de 2015, que designou o servidor FRANCISCO ALVES DE SOUZA, Matrícula nº 506890-1, para ministrar 90 horas-aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 06 de abril a 30 de junho de 2015 e 03 de agosto a 18 de dezembro de 2015	no período de 06 de abril a 30 de junho de 2015

PORTARIA-SEDUC Nº 1567, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 948, de 06 de maio de 2015, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 4.378, de 21 de maio de 2015, que designou a servidora RAIMUNDA ELIOLETH RODRIGUES SOARES, Matrícula nº 943517-8, para ministrar 90 horas-aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 06 de abril a 30 de junho de 2015 e 03 de agosto a 18 de dezembro de 2015	no período de 06 de abril a 30 de junho de 2015

PORTARIA-SEDUC Nº 1568, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 948, de 06 de maio de 2015, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 4.378, de 21 de maio de 2015, que designou o servidor RAIMUNDO PEREIRA NETO, Matrícula nº 188200-1, para ministrar 90 horas-aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 06 de abril a 30 de junho de 2015 e 03 de agosto a 18 de dezembro de 2015	no período de 06 de abril a 30 de junho de 2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 146/2012

PROCESSO Nº. 2012/27000/003281

TERMO ADITIVO: 3º (Terceiro)

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Tocantins.

CONTRATADO: Exata Copiadora Editora e Assistência Técnica LTDA ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 146/2012, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: Até 12 de julho de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2015.

SIGNATÁRIOS: ADÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA - Secretário de Estado da Educação.

ROSANA RIBEIRO LOPES - Representante da Contratada.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 76, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Estadual de Educação do Tocantins - PEE/TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 de seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 168/2015, exarado no Processo nº 2015/27000/010552.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Estadual de Educação do Tocantins PEE/TO para o decênio 2015-2025, na forma do anexo único ao Projeto de Lei, que trata do mencionado Plano.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

FEE/TO - Fórum Estadual de Educação do Tocantins.
Deliberação do Projeto de Lei do Plano Estadual de Educação do Tocantins - PEE/TO
CEE-TO, Parecer nº 168/2015, aprovado em 03 de junho de 2015.
Processo nº 2015/27000/010552.

I - RELATÓRIO

O Senhor Romeu Aloísio Feix, Coordenador Geral do Fórum Estadual de Educação do Tocantins - FEE/TO, por meio dos autos ora apreciados, solicita deliberação do Projeto de Lei do Plano Estadual de Educação do Tocantins - PEE/TO (2015-2025) e seu anexo.

Acostados à solicitação estão: minuta de Lei que aprova o Plano Estadual de Educação do Estado do Tocantins - PEE/TO e o mencionado Plano, em forma de anexo único.

O Plano Estadual de Educação do Tocantins, em comento, contém diretrizes, metas e estratégias, as quais foram elaboradas a partir de diagnósticos e constatações que levaram em conta observações e levantamentos realizados nos últimos 10 anos.

O Documento Referência, assim composto, foi disponibilizado à sociedade educacional e civil, por meio de consultas públicas, nas 678 audiências, sendo: 525 escolares, 139 municipais, 13 regionais e 01 estadual.

As audiências públicas de educação, realizadas em três etapas: escolar/municipal, regional e estadual, oportunizaram a todos os profissionais da educação das redes estadual e municipais do Tocantins, bem como à sociedade civil organizada, significativa participação na consolidação de propostas que culminaram na formação do Documento Base do PEE/TO, ao qual se reporta o Projeto de Lei cuja apreciação é solicitada.

Os segmentos da educação e os setores sociais envolvidos na construção deste Documento contribuíram, de forma relevante, propugnando sempre por uma educação de qualidade para o Tocantins, considerando a realidade existente e as possibilidades de melhorias, tendo em vista o compromisso com a cidadania.

O documento, como um todo, respeita diretrizes e metas propostas pela União e insere, de modo harmonioso, as estratégias que pretende implementar, no prazo de vigência do PEE/TO no que diz respeito às políticas públicas, tendo bem presente o compromisso com a responsabilidade e a co-responsabilidade dos entes federados e a universalização de uma educação que tenha como princípio o respeito, a qualidade e o direito à formação integral do ser humano.

O Conselho Estadual de Educação realizou leitura criteriosa e profunda análise de todo o material recebido e, em Sessão Plenária, procedeu às adequações que julgou necessárias, tendo em vista a conformação do Documento ao ordenamento jurídico e normativo vigentes. Após estes procedimentos, o Documento Final foi aprovado.

A aprovação do Plano Estadual de Educação do Tocantins, por parte do Conselho Estadual de Educação é ato pró forma, sem dúvida, necessário, mas sem o condão de dar-lhe a força de que necessita para se tornar instrumento legal capaz de nortear o planejamento e a execução das políticas públicas, no Estado, nos próximos 10 anos. Daí a necessidade da lei.

À vista do exposto, o Relator propõe ao Plenário da Casa que, aprovado que seja o presente Parecer e a correspondente minuta de Resolução, sejam todos os documentos encaminhados ao Gabinete da Pasta da Educação, para as providências de mister.

É como voto.

II - VOTO DO RELATOR

O Relator votou nos termos deste Parecer

Relator: Tibúrcio Gabino de Sousa

III - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprovou por unanimidade, o voto do Relator.

Membros: Cicinato Mendes da Silva
Cristina Maria Maia da Fonseca
Divino Mariosan Rodrigues de Siqueira
Josiel Gomes dos Santos
Romeu Aluísio Feix
Tibúrcio Gabino de Sousa

SALA DAS SESSÕES, em Palmas, aos 03 dias do mês de junho de 2015.

SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Secretário: SALIM RODRIGUES MILHOMEM

PORTARIA SEELJ Nº 29, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição do Estado, em cumprimento das disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e, considerando a necessidade de acompanhamento e de fiscalização dos contratos públicos:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores EDIVALDO ARAÚJO DE CASTRO BRANDÃO, Gerente DAI-1, Matrícula funcional nº 11482389-1, como titular e OSMIR CHAVES DOS SANTOS, Assessor Especial IVAE-4, Matrícula funcional nº 1221248-5, como suplente, para exercer o encargo de FISCAL DO CONTRATO abaixo relacionado:

Contrato nº	Processo nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
013/2015	2015.65010.000012	SISAPA- AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PEDROAFONSO	O presente instrumento visa atender despesas com o fornecimento de água potável para atender ao Ginásio de Esportes do Município de Pedro Afonso, administrado pela Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º. As atribuições do Fiscal são estabelecidas pelo art. 67, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, e são estendidas ao suplente nos casos de ausência, férias, afastamento ou impedimento do titular.

Art.3º. São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93

Art. 4º. O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEELJ Nº 60, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição do Estado, em cumprimento das disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e, considerando a necessidade de acompanhamento e de fiscalização dos contratos públicos:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores ISRAEL BRUXEL DE VASCONCELOS, Superintendente, Matrícula funcional nº 975890-5, como titular e DEBORA FERNANDES DE SOUSA, Assessor especial, Matrícula funcional nº 1111035-2, como suplente, para exercer o encargo de FISCAL DO CONTRATO abaixo relacionado:

Contrato nº	Processo nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
018/2015	2015/65010/000027	SAMIRES FARIAS THOMANN - ME	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER AO ESTÁDIO LEÔNICIO MIRANDA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

Art. 2º. As atribuições do Fiscal são estabelecidas pelo art. 67, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, e são estendidas ao suplente nos casos de ausência, férias, afastamento ou impedimento do titular.

Art. 3º. São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93

Art. 4º. O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2015

ESPÉCIE: Contrato nº 018/2015

PROCESSO: 2015/65010/000027

CONTRATANTE: Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude.

CONTRATADA: Samires Farias Thomann - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e recarga de extintores para atender ao Estádio Leônicio Miranda, de responsabilidade da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude.

VALOR: R\$ 3.154,00 (três mil, cento e cinquenta e quatro reais)

DATA/ASSINATURA: 30 de junho de 2015

SIGNATÁRIOS: SALIM RODRIGUES MILHOMEM - CONTRATANTE

SAMIRES FARIAS THOMANN - CONTRATADA

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: PAULO AFONSO TEIXEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar a licitação abaixo. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones 0--63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4549 ou no guichê da SGL.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 044/2015. Abertura dia 22.07.2015 às 09h00min, visando à aquisição de mat. de consumo para atender as necessidades da SEAGRO, Proc. 00.694/3300/2014, Recurso: Próprio Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 052/2015. Abertura dia 22.07.2015 às 09h30min, visando à aquisição de serviços contratação de laboratório para realização de teste de ELISA para pesquisa de anticorpos contra o vírus da PSC para atender as necessidades da ADAPEC, Proc. 00.926/3443/2015, Recurso: tesouro Pregoeiro: KÁSSIO SKLEY VIANA NASCIMENTO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 085/2015. Abertura dia 22.07.2015 às 10hs00min visando à aquisição de serviços para atender às necessidades da AGETEC Proc. 00.015/20361/2015, Rec. Convênio Pregoeira: CELESTE RODRIGUES DE ALMEIDA GOULART.

DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 08 de julho de 2015.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitações

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 033/2015
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
PROCESSO Nº 00.092/3897/2014**

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 103, de 28 de janeiro de 2015, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de *software*, que teve como vencedora a empresa ABRA INFORMÁTICA LTDA - EPP, no item 03, no valor total de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br.

Palmas, 08 de julho de 2015.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

**SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO
DO ESTADO EM BRASÍLIA**

Secretário: **RENATO DE ASSUNÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 004/2015
CONTRATANTE: Secretaria de Representação do Estado em Brasília
CONTRATADA: OI S/A
PROCESSO N.º: 2015/09050/000023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº. 3.722, de 09 de janeiro de 2001, IN nº. 02 de 2008 da SLTI, IN nº 04/2010 da SLTI, o Decreto 2.271 de 1997, Decreto nº 7.174/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
OBJETO: Prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixomóvel, local e longa distância nacional) por meio de entroncamento E1, com disponibilização de ramais DDR, a ser executado de forma contínua na Secretaria de Representação do Estado em Brasília.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável.
VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1077.23260000; natureza da despesa: 33.90.39
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2015
SIGNATÁRIOS: Renato de Assunção - SRE
Alexandre Márcio Ferraz de Lima - OI S/A
Cláudio Roberto Leandro Mariano - OI S/A

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretário: **SAMUEL BRAGA BONILHA**

PORTARIA/SESAU Nº 591, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato Governamental de nº. 15 - NM, publicado no Estado nº. 4.288 de 02 de janeiro de 2015, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a necessidade de aquisição da compra de Serviço de Tratamento Intra-vítreo com agentes quimioterápicos LUCENTIS em ambos os olhos, sendo 03 (três) aplicações em cada olho, totalizando 06 (seis);

Considerando a Ação Ordinária de Obrigação de Fazer com Pedido de Liminar - Autos nº. 0000655-81.2015.827.2729, oriundo da 1ª Vara de Efeitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, que proferiu decisão liminar concedendo antecipação de tutela, determinando que o Estado do Tocantins forneça ao paciente CARMELITA SEQUEIRA ROSÁRIO, medicamentos LUCENTIS 0,23 ml 06 (seis) ampolas, relativo ao tratamento quimioterápico em ambos os olhos;

Considerando que o serviço não está contemplado na rede do SUS;

Considerando Parecer Jurídico "SAJ/GCP" nº. 124 /2015 exarado pela Gerência de Análise de Contratações Públicas, da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Pasta, devidamente homologado pelo Despacho nº. 227/2015 e Parecer Jurídico "SPA" nº 632/2015, emanado pela Procuradoria-Geral do Estado, no qual se manifesta favorável à contratação da empresa INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DO TOCANTINS - IOT;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à contratação da empresa INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA DO TOCANTINS - IOT, inscrita no CNPJ nº. 13.307.701/0001-10, para atendimento exclusivo de mandado judicial, demandados pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, com pagamento, no valor total de R\$ 20.010,00 (vinte mil e dez reais), conforme elencado no Processo Administrativo nº. 2015/30550/000383.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE/SESAU Nº 625,
DE 26 DE JUNHO DE 2015.
Republicada para correção**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato Governamental de nº. 15 - NM, publicado no Estado nº. 4.288 de 02 de janeiro de 2015, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a necessidade de contratação de empresa APAE - Associação de Paes Amigos dos Excepcionais de Araguaína especializada em serviço de reabilitação de pacientes com deficiências intelectuais e autista a serem prestados pela APAE de Araguaína, em conformidade com a Programação Pactuada Integrada - PPI.

Considerando a comprovação da inviabilidade de competição, de acordo com o documento às fls. 13 dos autos, atesta que a APAE - Associação de Paes Amigos dos Excepcionais de Araguaína é a única no Estado do Tocantins, credenciada pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, especializada em serviço de reabilitação de pacientes com deficiências intelectuais e autistas.

Considerando a Justificativa emitida pelo Gestor da Pasta, às fls. 11/12;

Considerando Parecer Jurídico "SAJ/GCP" nº. 142/2015 exarado pela Gerência de Análise de Contratações Públicas, da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Pasta, devidamente homologado pelo Despacho nº. 263/2015, e Parecer "SPA" nº. 741/2015 exarado pela Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, devidamente homologado pelo Despacho "SCE/GAB" nº. 1418/2015, no qual opinam pela possibilidade jurídica da contratação direta da APAE - Associação de Paes Amigos dos Excepcionais de Araguaína.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, visando à contratação da empresa APAE - Associação de Paes Amigos dos Excepcionais de Araguaína, inscrita no CNPJ nº. 00.767.202/0001-63, para atendimento de reabilitação de pacientes com deficiências intelectuais e autistas, com pagamento no valor Total Anual de R\$ 1.464.779,38 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses, cuja despesa correrá por conta de dotação orçamentária consignada no programa 10.302.1021.4074, elemento de despesa 33.90.39, fonte 0520001715, conforme elencado no Processo Administrativo nº. 2014/30550/004516.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU GABSEC Nº 661, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante com o disposto no artigo 42, §1º, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins e, tendo em vista a competência para a prática de atos de gestão, consoante artigo 58, II c/c artigo 67, da Lei nº 8666/93, bem como a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Substituto do Contrato, conforme disposto no quadro abaixo:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Processo	Empresa	Objeto do Contrato
Marlene Campos Sousa Matrícula nº 566813-5	Maria das Dores Gloria Dias da Gama Matrícula nº 1177117-1	45/2015	2013 30550 002870	TINS - SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI - EPP	Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de móveis (arquivos deslizantes).

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Educação na Saúde e Regulação do Trabalho sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Superintendência de Educação na Saúde e Regulação do Trabalho para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria Administrativa e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 69, da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA/SESAU/Nº 684, DE 06 DE JULHO DE 2015.

PROCESSO Nº. 2015.30550.000405

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º § I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem encargo de Fiscal e Suplente do Contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Suplente do Contrato	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Isis Carolina Rodrigues Pires Moraes Matrícula: 11175729-1	Amanda Katiely Ferreira Rodrigues Pinto Matrícula: 896299-5	71/2015, com vigência até 06.07.2015	Gráfica e Editora Capital LTDA - ME.	Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de carimbos.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da SESAU para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Superintendência de Administração e Logística Especializada/Diretoria de Compras/Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

PORTARIA/SESAU/Nº 685, DE 06 DE JULHO DE 2015.

PROCESSO Nº. 2014.30550.004125

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º § I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem encargo de Fiscal e Suplente do Contrato elencado a seguir:

Fiscal	Suplente	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Corina Ribeiro de Almeida Matrícula: 85951/2	Leslie Camêlo Campos Matrícula: 670148/2	070/2015, com vigência até 16.06.2016	Quimilab Comércio e Representações Ltda	Aquisição de materiais de laboratório/hospitalar, que trata de insumos diversos para realização de exames de laboratório oferecidas pelo LACEN-TO, no setor de meningite.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Aquisição e Logística para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

PORTARIA Nº 686, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no § 1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e § 1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores.

Considerando a Portaria de n.º 240 de 06/04/2015, Publicada no Diário Oficial de n.º 4.353, na data de 10/04/2015, às fls. 25, que institui a PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA;

Considerando a Portaria de n.º 458 de 22/05/2015, Publicada no Diário Oficial de n.º 4.381, na data de 26/05/2015, às fls. 38 e 39, que institui a TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA;

Considerando a Portaria de n.º 460 de 22/05/2015, Publicada no Diário Oficial de n.º 4.381, na data de 26/05/2015, às fls. 39, que institui a QUARTA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA;

Considerando as férias da servidora Mayara Alves Maciel Lima, Matrícula n.º 818139-1, que ocorrem no período compreendido entre 29/06/2015 à 29/07/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DARC' LANE OLIVEIRA PEREIRA, Matrícula n.º 1236318-6, para compor, como membro temporário, a PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, a TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA e a QUARTA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, em virtude das férias da servidora Mayara Alves Maciel Lima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

PORTARIA Nº 687, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no § 1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e § 1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 512, de 09 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.391, no dia 11 de junho de 2015, que instituiu a Terceira Comissão Permanente de Sindicância para apurar possíveis irregularidades na administração e uso dos cartões Brasilcard nºs 36036-650-005-0364-07-01, 36036-650-005-0367-09-01, 36036-650-005-0374-03-02, 36036-650-005-0381-08-01, de uso estrito para o abastecimento dos veículos F350 CD 4P - Diesel (Placa MWD4299), Ducato Van 2,5 - Diesel (Placa MVW3577), Courier Vida Ambulância (Placa MVU7456), Courier Vida Ambulância (Placa MVU5559);

CONSIDERANDO o Memorando nº 107/2015, emitido pela Terceira Comissão Permanente de Sindicância, a qual formulou requerimento justificado de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito constitucional destinado a todos e que os recursos envolvidos nesta finalidade devem ser administrados de forma proba;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento administrativo, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, bem como os princípios gerais do direito relativos ao contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo previsto na Portaria nº 512, de 9 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.391, no dia 11 de junho de 2015, para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Investigativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

PORTARIA DGP/Nº 1.017, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve,

REMOVER

Art. 1º a servidora DAYANE NERES CORTES ANDRADE, Fisioterapeuta, Matrícula nº 1085808/3, do Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres para o Hospital de Referência de Augustinópolis, a partir de 31 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2015

PROCESSO Nº: 2014.3055.004125
 Nº CONTRATO: 70/2015
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
 CONTRATADA: QUIMILAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 OBJETO: CONTRATATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO/HOSPITALAR
 VALOR: R\$ 81.269,00 (OITENTA E UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1021.4276
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
 FONTE: 251
 VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA SUA ASSINATURA
 DATA DE ASSINATURA: 16/06/2015
 SIGNATÁRIOS: SAMUEL BRAGA BONILHA - P/ CONTRATANTE
 QUIMILAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - P/ CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2015

PROCESSO Nº: 2015.3055.000405
 Nº CONTRATO: 71/2015
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
 CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA-ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARIMBOS, EM ESTOJO AUTO-ENTINTÁVEL, CARIMBO DATADOR E REFIL PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO REINER D28N-COR PRETA.
 VALOR: R\$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1073.4373
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
 FONTE: 102
 VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, VEDADA À PRORROGAÇÃO
 DATA DE ASSINATURA: 06/07/2015
 SIGNATÁRIOS: SAMUEL BRAGA BONILHA - P/ CONTRATANTE
 GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA-ME - P/ CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2015

PROCESSO Nº: 2014.3055.004516
 Nº CONTRATO: 79/2015
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
 CONTRATADA: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAGUAÍNA
 OBJETO: CONTRATATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REABILITAÇÃO DE PACIENTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAIS E AUTISTAS, A SEREM PRESTADOS PELA APAE DE ARAGUAÍNA
 VALOR: R\$ 1.464.779,40 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.4074
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
 FONTE: 250
 VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 60 MESES MEDIANTE TERMO DE ADITAMENTO
 DATA DE ASSINATURA: 26/06/2015
 SIGNATÁRIOS: SAMUEL BRAGA BONILHA - P/ CONTRATANTE
 APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAGUAÍNA - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2013

PROCESSO: 2014.3055.001711
 TERMO ADITIVO: 2º
 CONTRATO: 173/2013
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
 CONTRATADO: MEDIÇÃO SOLUÇÕES NA ÁREA METROLÓGICA LTDA-EPP
 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 173/2013 NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93
 FICA O CONTRATO PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSADO A VIGÊNCIA DE 23 DE JUNHO DE 2015 ATÉ 24 DE JUNHO DE 2016
 DOTAÇÃO: 10.305.1021.4276
 DESPESA: 3.3.90.39
 FONTE: 251
 DATA DA ASSINATURA: 15/06/2015
 SIGNATÁRIOS: SAMUEL BRAGA BONILHA - P/ CONTRATANTE
 MEDIÇÃO SOLUÇÕES NA ÁREA METROLÓGICA LTDA-EPP - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2009

PROCESSO: 2012.3055.002763 e 2009.3055.001486 A
 TERMO ADITIVO: 6º
 CONTRATO: 222/2009
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
 CONTRATADO: FUNDAÇÃO PRÓ - RIM
 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 222/2009 NOS TERMOS DO ARTIGO 57, 4º DA LEI Nº 8.666/93
 FICA ALTERADA A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA - DO CONTRATO Nº 222/2009, PRORROGANDO - SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 01 DE JULHO DE 2015, PARA 01 DE JANEIRO DE 2016
 DOTAÇÃO: 10.302.1021.4074
 DESPESA: 3.3.90.39
 FONTE: 102 E 250
 DATA DA ASSINATURA: 01/07/2015
 SIGNATÁRIOS: SAMUEL BRAGA BONILHA - P/ CONTRATANTE
 FUNDAÇÃO PRÓ - RIM - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2009

PROCESSO: 2012.3055.002763 e 2009.3055.001486 A
 TERMO ADITIVO: 6º
 CONTRATO: 229/2009
 CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
 CONTRATADO: INSTITUTO DE DOENÇAS RENAIIS DO TOCANTINS LTDA
 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 229/2009 NOS TERMOS DO ARTIGO 57, 4º DA LEI Nº 8.666/93
 FICA ALTERADA A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA - DO CONTRATO Nº 229/2009, PRORROGANDO - SE O TERMO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 01 DE JULHO DE 2015, PARA 01 DE JANEIRO DE 2016
 DOTAÇÃO: 10.302.1021.4074
 DESPESA: 3.3.90.39
 FONTE: 102 E 250
 DATA DA ASSINATURA: 01/07/2015
 SIGNATÁRIOS: SAMUEL BRAGA BONILHA - P/ CONTRATANTE
 INSTITUTO DE DOENÇAS RENAIIS DO TOCANTINS LTDA - P/ CONTRATADA

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**RESOLUÇÃO - CIB Nº 038/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.**

Dispõe sobre o Protocolo Interdisciplinar do Acolhimento e Classificação de Risco do Hospital e Maternidade Dona Regina Siqueira Campos (HMDR).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 2048, de 5 de novembro de 2002, que Aprova, na forma do anexo desta portaria, o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando o Decreto Nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.351, de 5 de outubro de 2011, que Altera a Portaria nº. 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Rede Cegonha;

Considerando a necessidade de adequação do serviço de classificação de risco do Hospital e Maternidade Dona Regina Siqueira Campos, implantado em 2012, ao Manual de A&CR em obstetrícia do Ministério da Saúde de 2014;

Considerando o Protocolo Interdisciplinar do Acolhimento e Classificação de Risco do Hospital e Maternidade Dona Regina Siqueira Campos (HMDR), anexo;

Considerando a apresentação da Direção de Enfermagem do Hospital e Maternidade Dona Regina Siqueira Campos/Diretoria de Atenção Especializada/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de maio do ano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Protocolo Interdisciplinar do Acolhimento e Classificação de Risco do Hospital e Maternidade Dona Regina Siqueira Campos (HMDR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO - CIB Nº 039/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre o CONSENSO CIES/CIB - TO Nº. 01/2015, de 06 de maio de 2015.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o CONSENSO CIES/CIB - TO Nº. 01/2015, de 06 de maio de 2015, que Dispõe sobre a Proposta do Calendário Anual de Reuniões da Comissão de Integração Ensino-Serviço/Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIES/CIB - TO para o ano de 2015, anexo;

Considerando a apresentação da Secretaria Executiva da CIES/CIB-TO/Diretoria de Gestão de Educação na Saúde/Superintendência de Formação e Regulação do Trabalho/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de maio do ano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o CONSENSO CIES/CIB - TO Nº. 01/2015, de 06 de maio de 2015, que Dispõe sobre a Proposta do Calendário Anual de Reuniões da Comissão de Integração Ensino-Serviço/Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIES/CIB - TO para o ano de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO - CIB Nº 040/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre o CONSENSO CIES/CIB - TO Nº. 02/2015, de 06 de maio de 2015.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o CONSENSO CIES/CIB - TO Nº. 02/2015, de 06 de maio de 2015, que Dispõe sobre a Composição dos Representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins na Comissão de Integração Ensino-Serviço/Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIES/CIB - TO, anexo;

Considerando a apresentação da Secretaria Executiva da CIES/CIB-TO/Diretoria de Gestão de Educação na Saúde/Superintendência de Formação e Regulação do Trabalho/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de maio do ano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o CONSENSO CIES/CIB - TO Nº. 02/2015, de 06 de maio de 2015, que Dispõe sobre a Composição dos Representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins na Comissão de Integração Ensino-Serviço/Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIES/CIB - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO - CIB Nº 041/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre o CONSENSO CIES/CIB - TO Nº. 03/2015, de 06 de maio de 2015.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o CONSENSO CIES/CIB - TO Nº. 03/2015, de 06 de maio de 2015, que Dispõe sobre Representantes da Comissão de Integração Ensino-Serviço/Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIES/CIB - TO para compor o Comitê de Regulação dos Processos Educacionais em Saúde - CREPES, anexo;

Considerando a apresentação da Secretaria Executiva da CIES/CIB-TO/Diretoria de Gestão de Educação na Saúde/Superintendência de Formação e Regulação do Trabalho/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de maio do ano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o CONSENSO CIES/CIB - TO Nº. 03/2015, de 06 de maio de 2015, que Dispõe sobre Representantes da Comissão de Integração Ensino-Serviço/Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIES/CIB - TO para compor o Comitê de Regulação dos Processos Educacionais em Saúde - CREPES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO - CIB Nº 042/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº. 11893009000/1140-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde Adontino Alves Limeira, do município de Tupirama - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº. 29180006.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Proposta de Projeto Nº. 11893009000/1140-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde Adontino Alves Limeira, do município de Tupirama - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº. 29180006;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de maio do ano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº. 11893009000/1140-01 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Básica de Saúde Adontino Alves Limeira, do município de Tupirama - TO, referente à Emenda Parlamentar Nº. 29180006, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO - CIB Nº. 043/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre o Remanejamento de Tetos Físicos e Financeiros dos Municípios de: Aliança do Tocantins, Alvorada, Cariri do Tocantins, Colinas do Tocantins, Crixás do Tocantins, Dueré, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis, Sandolândia, Santa Rita do Tocantins, São Valério da Natividade, Sucupira, e Talismã, na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI) do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº. 216/2012, de 11 de dezembro de 2012, que Dispõe sobre a Distribuição dos Tetos Físico e Financeiros na Programação Pactuada e Integrada da Assistência do Estado do Tocantins/2013;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº. 217/2012, de 11 de dezembro de 2012, que Dispõe sobre a Instituição de Grupo Técnico da Programação Pactuada e Integrada da Assistência do Estado do Tocantins/2013;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº. 019/2013, de 26 de março de 2013, que Dispõe sobre o quadro de Macroalocação de Recursos Financeiros e seus respectivos quadros de detalhamento, referentes à Programação Pactuada e Integrada da Assistência do Estado do Tocantins/2013;

Considerando a pactuação dos Secretários Municipais de Saúde para o remanejamento de tetos físico e financeiro na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI);

Considerando o Parecer Técnico da Gerência de Avaliação e Sistemas/Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, anexo;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de maio do ano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Remanejamento de Tetos Físicos e Financeiros dos Municípios de: Aliança do Tocantins, Alvorada, Cariri do Tocantins, Colinas do Tocantins, Crixás do Tocantins, Dueré, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis, Sandolândia, Santa Rita do Tocantins, São Valério da Natividade, Sucupira, e Talismã, na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI) do Estado do Tocantins.

Art. 2º Aprovar o Remanejamento de Tetos Físicos e Financeiros dos Municípios, como segue:

Município Encaminhador	Município Detentor do Teto	Município Receptor do Teto
Aliança do Tocantins	Palmas (Gestão Estadual)	Gurupi (Gestão Municipal)
Alvorada	Palmas (Gestão Estadual)	Gurupi (Gestão Municipal)
Cariri do Tocantins	Palmas (Gestão Estadual)	Gurupi (Gestão Municipal)
Crixás do Tocantins	Palmas (Gestão Estadual)	Gurupi (Gestão Municipal)
Dueré	Palmas (Gestão Estadual)	Gurupi (Gestão Municipal)
Figueirópolis	Palmas (Gestão Estadual)	Gurupi (Gestão Municipal)
Formoso do Araguaia	Palmas (Gestão Estadual)	Gurupi (Gestão Municipal)
Gurupi	Palmas (Gestão Estadual)	Gurupi (Gestão Municipal)
Palmeirópolis	Palmas (Gestão Estadual)	Gurupi (Gestão Municipal)
Sandolândia	Palmas (Gestão Estadual)	Gurupi (Gestão Municipal)
Santa Rita do Tocantins	Palmas (Gestão Estadual)	Gurupi (Gestão Municipal)
São Valério da Natividade	Palmas (Gestão Estadual)	Gurupi (Gestão Municipal)
Sucupira	Palmas (Gestão Estadual)	Gurupi (Gestão Municipal)
Talismã	Palmas (Gestão Estadual)	Gurupi (Gestão Municipal)
Colinas do Tocantins (Ambulatorial)	Araguaína	Colinas do Tocantins
Colinas do Tocantins (Hospitalar)	Colinas do Tocantins	Araguaína (Gestão Municipal)
Gurupi (Ambulatorial)	Palmas (Gestão Municipal)	Araguaína (Gestão Estadual)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO - CIB Nº 044/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a Retificação da RESOLUÇÃO - CIB Nº. 034/2015, de 23 de abril de 2015, que Dispõe sobre a Programação Anual das Ações em Vigilância Sanitária dos municípios de: Rio dos Bois, Pequizeiro, Santa Maria do Tocantins, Darcinópolis, Paranã, Sítio Novo do Tocantins, Wanderlândia, Xambioá, São Miguel do Tocantins, Pedro Afonso, Dianópolis, Crixás, Santa Rita do Tocantins, Araguacema, Fortaleza do Tabocão, Dueré, Lajeado, Aliança do Tocantins, Aragominas, Combinado, Talismã, Porto Nacional, Buriti do Tocantins, Nova Rosalândia, Arraias, Colméia, Bandeirantes do Tocantins, Tupirama, Dois Irmãos do Tocantins, Santa Fé do Araguaia, Sucupira, São Sebastião do Tocantins, Juarina, Chapada da Natividade, Ananás, Brasilândia, Miracema, Arapoema, Palmeirópolis, Gurupi, Cariri do Tocantins, Palmeirante, Cristalândia, Muricilândia, Couto Magalhães, Natividade, Paraíso do Tocantins, Palmas, Goiatins, Luzinópolis, Taipas, Presidente Kennedy, Goianorte, São Bento do Tocantins e Jaú do Tocantins, do Estado do Tocantins, referente o ano de 2015.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 59, de 29 de janeiro de 2015, que Atualiza, para o ano de 2015, os valores dos repasses de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde para Estados, Municípios e Distrito Federais destinados à execução das ações de vigilância sanitária, em função do ajuste populacional de que trata o art. 8º, da Portaria Nº. 475/GM/MS, de 31 de março de 2014;

Considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Vigilância Sanitária/Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, emitida por meio da Ficha de Elegibilidade, anexa;

Considerando a correção e atualização dos valores dos repasses de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de maio do ano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Retificação da RESOLUÇÃO - CIB Nº. 034/2015, de 23 de abril de 2015, que Dispõe sobre a Programação Anual das Ações em Vigilância Sanitária dos municípios de: Rio dos Bois, Pequizeiro, Santa Maria do Tocantins, Darcinópolis, Paranã, Sítio Novo do Tocantins, Wanderlândia, Xambioá, São Miguel do Tocantins, Pedro Afonso, Dianópolis, Crixás, Santa Rita do Tocantins, Araguacema, Fortaleza do Tabocão, Dueré, Lajeado, Aliança do Tocantins, Aragominas, Combinado, Talismã, Porto Nacional, Buriti do Tocantins, Nova Rosalândia, Arraias, Colméia, Bandeirantes do Tocantins, Tupirama, Dois Irmãos do Tocantins, Santa Fé do Araguaia, Sucupira, São Sebastião do Tocantins, Juarina, Chapada da Natividade, Ananás, Brasilândia, Miracema, Arapoema, Palmeirópolis, Gurupi, Cariri do Tocantins, Palmeirante, Cristalândia, Muricilândia, Couto Magalhães, Natividade, Paraíso do Tocantins, Palmas, Goiatins, Luzinópolis, Taipas, Presidente Kennedy, Goianorte, São Bento do Tocantins e Jaú do Tocantins, do Estado do Tocantins, referente o ano de 2015.

Parágrafo Único - Onde se lê: "Considerando a Portaria GM/MS Nº. 475, de 31 de março de 2014, que Estabelece os critérios para o repasse e monitoramento dos recursos financeiros federais do Componente da Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, para Estados, Distrito Federal e Municípios, de que trata o inciso II do art. 13 da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013.". Leia-se: "Considerando a Portaria GM/MS Nº. 59, de 29 de janeiro de 2015, que Atualiza, para o ano de 2015, os valores dos repasses de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde para Estados, Municípios e Distrito Federais destinados à execução das ações de vigilância sanitária, em função do ajuste populacional de que trata o art. 8º, da Portaria Nº. 475/GM/MS, de 31 de março de 2014.".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO - CIB Nº 045/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a Programação Anual das Ações em Vigilância Sanitária dos municípios de: Brejinho de Nazaré, Mateiros, Ipueiras, Colinas do Tocantins, Guaraí, Nazaré, Nova Olinda, Tocantínia, Babaçulândia, Caseara, Angico, Monte Santo do Tocantins, Barrolândia, Bom Jesus do Tocantins, Lajeado, Sampaio, Chapada de Areia, Miranorte, Araganã, Pugmil, Tocantinópolis, Silvanópolis, Conceição do Tocantins, Santa Rosa, Santa Tereza, Sandolândia, Pindorama, Barra do Ouro, Fátima, Lagoa do Tocantins, Peixe, Cachoeirinha, Itaporã, Figueirópolis, Centenário, Augustinópolis, Rio da Conceição, Porto Alegre, Aparecida do Rio Negro, Praia Norte, Carmolândia, Piraquê, Maurilândia, Araguatins, Lavandeira, Pium, Recursolândia, Monte do Carmo, Araguaína, Novo Alegre, Tupiratsins, Alvorada, Abreulândia, Araguaçu, Palmeiras do Tocantins, Santa Terezinha do Tocantins, Oliveira de Fátima, São Félix do Tocantins, Novo Acordo, Marianópolis, Divinópolis do Tocantins, Bernardo Sayão, Carrasco Bonito e Filadélfia, do Estado do Tocantins, referente o ano de 2015.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 59, de 29 de janeiro de 2015, que Atualiza, para o ano de 2015, os valores dos repasses de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde para Estados, Municípios e Distrito Federais destinados à execução das ações de vigilância sanitária, em função do ajuste populacional de que trata o art. 8º, da Portaria Nº. 475/GM/MS, de 31 de março de 2014;

Considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Vigilância Sanitária/Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, emitida por meio da Ficha de Elegibilidade, anexa, e;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de maio do ano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Programação Anual das Ações em Vigilância Sanitária dos municípios de: Brejinho de Nazaré, Mateiros, Ipueiras, Colinas do Tocantins, Guaraí, Nazaré, Nova Olinda, Tocantínia, Babaçulândia, Caseara, Angico, Monte Santo do Tocantins, Barrolândia, Bom Jesus do Tocantins, Lajeado, Sampaio, Chapada de Areia, Miranorte, Araguaia, Pugmil, Tocantinópolis, Silvanópolis, Conceição do Tocantins, Santa Rosa, Santa Tereza, Sandolândia, Pindorama, Barra do Ouro, Fátima, Lagoa do Tocantins, Peixe, Cachoeirinha, Itaporã, Figueirópolis, Centenário, Augustinópolis, Rio da Conceição, Porto Alegre, Aparecida do Rio Negro, Praia Norte, Carmolândia, Piraquê, Maurilândia, Araguatins, Lavandeira, Plum, Recursolândia, Monte do Carmo, Araguaína, Novo Alegre, Tupiratins, Alvorada, Abreulândia, Araguaçu, Palmeiras do Tocantins, Santa Terezinha do Tocantins, Oliveira de Fátima, São Félix do Tocantins, Novo Acordo, Marianópolis, Divinópolis do Tocantins, Bernardo Sayão, Carrasco Bonito e Filadélfia, do Estado do Tocantins, referente o ano de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO - CIB Nº 046/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a Habilitação de 04 (quatro) Leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINco) e 02 (dois) Leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINca) do Hospital Regional de Gurupi.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 930, de 10 de maio de 2012, que Define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº. 021/2013, de 18 de abril de 2013, que Dispõe sobre o 2º Plano de Ação Regional da Rede Cegonha;

Considerando a Portaria GM/MSNº. 2.593, de 31 de outubro de 2013, que Aprova a Etapa II do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado de Tocantins, referente às Regiões de Saúde de Cerrado Tocantins Araguaia, Cantão, Amor Perfeito, Ilha do Bananal e Sudeste;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 3.389, de 30 de dezembro de 2013, que Altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria nº 930/GM/MS, de 10 maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Parecer Técnico Nº. 63/2015/SESAU/SVPS/DVISA, de 05 de maio de 2015, da Diretoria de Vigilância Sanitária/Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando que o conjunto de leitos de Cuidados Intermediários, UCINco e UCINca, conterà, no mínimo, 1/3 (um terço) de leitos de UCINca;

Considerando a apresentação da Área Técnica da Rede Cegonha/Gerência de Média e Alta Complexidade/Diretoria de Atenção Especializada/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de maio do ano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Habilitação de 04 (quatro) Leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINco) e 02 (dois) Leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru (UCINca) do Hospital Regional de Gurupi.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO - CIB Nº 047/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a Proposta de aplicação do recurso relativo ao Prêmio InovaSUS 2014, através do Projeto "Práticas de Acolhimento em Rede como Proposta de Fortalecimento da Gestão do Trabalho".

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o Decreto Nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que a partir da necessidade da constituição das Redes Temáticas no Estado do Tocantins relacionadas à Rede de Atenção à Saúde, foi realizada a Oficina de Práticas de Acolhimento em Rede, construída por um colegiado gestor junto a servidores da assistência de cada região contemplada, com o objetivo de ampliar a discussão sobre o acolhimento para além da classificação de risco, com foco na produção de redes e na regionalização para fortalecimento da gestão do trabalho nos serviços de saúde e aumento do grau de comunicação entre serviços e trabalhadores;

Considerando a Superintendência de Educação na Saúde e Regulação do Trabalho através da Gerência de Regulação do Trabalho/Assessoria de Humanização foi premiada pelo INOVASUS 2014 com o projeto "Práticas de Acolhimento em Rede como Proposta de fortalecimento da Gestão do Trabalho";

Considerando a apresentação da Assessoria de Humanização e Saúde no Trabalho/Gerência de Regulação do Trabalho/Diretoria de Gestão de Educação na Saúde/Superintendência de Formação e Regulação do Trabalho/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 21 dias do mês de maio do ano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Proposta de aplicação do recurso no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) relativo ao Prêmio InovaSUS 2014, através do Projeto "Práticas de Acolhimento em Rede como Proposta de Fortalecimento da Gestão do Trabalho".

Parágrafo Único-O valor do prêmio será subdividido para a realização de 2 (dois) eventos, são eles: Evento 1 - Oficinas para as Comissões Locais de Saúde do Trabalhador (COLSAT), e Evento 2 - Oficinas para as Unidades de Produção (UP), conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ANEXO I - RESOLUÇÃO - CIB Nº 047/2015, de 21 de maio de 2015.

PLANILHA DE GASTOS

EVENTO 1: SAÚDE DO TRABALHADOR		
GASTOS ESTIMADOS COM DIÁRIAS (MEMBROS DAS COMISSÕES LOCAIS DE SAÚDE DO TRABALHADOR - COLSAT'S)		
CIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
ARAGUAÍNA-TO (2,5)	8	R\$ 4.050,00
GURUPI-TO (2,5)	4	R\$ 2.025,00
GUARÁI-TO (2,5)	4	R\$ 2.025,00
PARAÍSO DO TOCANTINS (1,5)	4	R\$ 2.025,00
PORTO NACIONAL-TO (1,5)	4	R\$ 2.025,00
SUBTOTAL	24	R\$ 12.150,00
GASTOS ESTIMADOS COM DIÁRIAS (PALESTRANTES)		
NOME	MEM. CÁLCULO	DIÁRIAS R\$
PALESTRANTE 1 (3,0)	235,5+235,5+235,50	R\$ 705,50
PALESTRANTE 2 (3,0)	235,5+235,5+235,50	R\$ 705,50
SUBTOTAL	2	R\$ 1.411,00

GASTOS ESTIMADOS COM SERVIÇOS		
SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR R\$
MATERIAL GRÁFICO		3.000,00
SUBTOTAL		R\$ 3.000,00
GASTOS ESTIMADOS COM PASSAGENS AÉREAS		
NOME	CIDADE	VALOR R\$
PALESTRANTE 1	BELO HORIZONTE	R\$ 1.500,00
PALESTRANTE 2	RIO DE JANEIRO	R\$ 1.500,00
SUBTOTAL	2	R\$ 3.000,00
TOTAL	X	R\$ 19.561,00

EVENTO 2: HUMANIZAÇÃO		
GASTOS ESTIMADOS COM DIÁRIAS		
CIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
ARAGUAÍNA-TO (2,5)	20	R\$ 11.775,00
GURUPI-TO (2,5)	10	R\$ 5.887,50
SUBTOTAL	30	R\$ 17.662,50

GASTOS ESTIMADOS COM SERVIÇOS		
SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR R\$
MATERIAL GRÁFICO		4.500,00
SUBTOTAL	0	R\$ 4.500,00
GASTOS ESTIMADOS COM PASSAGENS AÉREAS (GERÊNCIA REGULAÇÃO DO TRABALHO)		
PASSAGENS AÉREAS	QUANTIDADE	VALOR R\$
	5	R\$ 8.276,50
SUBTOTAL	X	R\$ 8.276,50
TOTAL	X	R\$ 30.439,00

TOTAL SAÚDE DO TRABALHADOR	X	R\$ 19.561,00
TOTAL HUMANIZAÇÃO/GERÊNCIA REGULAÇÃO DO TRABALHO	X	R\$ 30.439,00
TOTAL	X	R\$ 50.000,00

RESOLUÇÃO - CIB Nº 048/2015, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a Planilha de Serviços e Ações de Saúde prioritárias definidas pela Secretaria de Estado da Saúde a serem habilitadas pelo Ministério da Saúde, conforme Ofício-Circular Nº. 15/2015/SGEP/MS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o Ofício-Circular Nº. 15/2015/SGEP/MS, de 22 de maio de 2015, que Solicita a Definição de Prioridades de Serviços e Ações de Saúde a serem habilitados;

Considerando a apresentação feita Gerência do Sistema Estadual de Urgência e Emergência/Diretoria de Atenção Especializada/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de junho do ano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Serviços e Ações de Saúde prioritárias definidas pela Secretaria de Estado da Saúde a serem habilitadas pelo Ministério da Saúde, conforme Ofício-Circular Nº. 15/2015/SGEP/MS, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ANEXO I - RESOLUÇÃO - CIB Nº 048/2015, de 18 de junho de 2015.**PLANILHA DE SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PRIORITÁRIAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE A SEREM HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Classificação Prioridades	Processo	Município	Gestão	Serviço Agregado	Serviço	Estabelecimento	Parcela Mensal	Parcela Única
1	25000.051883/2015-31	Colinas do Tocantins	Municipal	Saúde Mental	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	ADIII	105.000,00	-
2	25000.009605/2015-81	Araguaína	-	Rede de Urgência e Emergência (RUE)	Rede de Urgência	Hospital Regional de Araguaína	340.720,64	-
3	25000.201942/2014-57	-	Municipal	Rede Cegonha	Pré-Natal (Cegonha)	-	-	126.544,68
4	25000.220903/2014-40	Palmas	Estadual	Unidade de Tratamento Intensivo (UTI)/Unidade de Cuidados Intensivos (UCI)	Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional (UCINCO)	-	30.660,00	-
5	25000.155564/2014-13	-	-	Oncologia	Reclassificação Hospitais Onco	-	19.636,17	-
6	25000.005509/2015-54	Colinas do Tocantins	Municipal	Saúde Bucal	Laboratório de Prótese Dentária (LRPD)	-	7.500,00	-
7	25000.187592/2014-08	Araguaína	Estadual	Oncologia	Serviço de Referência - Câncer do Colo do Útero (SRC)	Hospital Regional de Araguaína	438,81	-

RESOLUÇÃO - CIB Nº 049/2015, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a Indicação das Regiões de Saúde Ilha do Bananal e Amor Perfeito do Estado do Tocantins a serem contempladas com os Cursos de Especialização em Gestão da Clínica e de Regulação em Saúde no SUS, ofertados pelo Ministério da Saúde através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS) 2015-2017, em parceria com o Instituto de Ensino e Pesquisa do Hospital Sírio-Libanês.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o Ofício Nº. 895/2015-DAB/SAS/MS, de 24 de maio de 2015, que Comunica a Oferta dos Cursos de Especialização em Gestão da Clínica e de Regulação em Saúde no SUS, e Solicita a Indicação das Regiões de Saúde a serem priorizadas;

Considerando que os cursos são inter-relacionados, sendo 40 (quarenta) vagas para cada curso, e ainda, tendo em vista as especificidades dos municípios do Estado do Tocantins, a inviabilidade de apenas 01 (uma) Região de Saúde contemplada liberar na mesma data todos os profissionais que irão participar dos cursos;

Considerando que as Regiões de Saúde Ilha do Bananal e Amor Perfeito possuem Centrais de Regulação Regionalizadas;

Considerando que os gestores municipais estão cientes que indicarão o trabalhador e garantirão a logística para sua participação nos encontros presenciais;

Considerando a apresentação feita pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (ETSUS)/Superintendência de Educação na Saúde e Regulação do Trabalho/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de junho do ano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Indicação das Regiões de Saúde Ilha do Bananal e Amor Perfeito do Estado do Tocantins a serem contempladas com os Cursos de Especialização em Gestão da Clínica e de Regulação em Saúde no SUS, ofertados pelo Ministério da Saúde através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS) 2015-2017, em parceria com o Instituto de Ensino e Pesquisa do Hospital Sírio-Libanês.

Parágrafo Único - A Região de Saúde Ilha do Bananal fica priorizada para receber os cursos e terá como Polo o município de Gurupi - TO, e a Região de Saúde Amor Perfeito para também indicar trabalhadores que participarão dos cursos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO - CIB Nº 050/2015, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre o Descredenciamento do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz do município de Itaguatins - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o Ofício/CONVÊNIO/PM Nº. 029/2015, de 01 de abril de 2015, da Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO, que Solicita o Descredenciamento do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz, em virtude da inviabilidade financeira para sua manutenção;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de junho do ano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Descredenciamento do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz do município de Itaguatins - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO - CIB Nº 051/2015, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre o Termo de Compromisso de Adesão ao GraduaCEO - Brasil Sorridente, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi - TO e o Centro Universitário UnirG.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria Interministerial Nº 1.646, de 5 de agosto de 2014, que Institui o componente GraduaCEO - BRASIL SORRIDENTE, no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal, que irá compor a Rede de Atenção à Saúde (RAS), e dá outras providências;

Considerando o Termo de Compromisso de Adesão ao GraduaCEO - Brasil Sorridente, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi - TO e o Centro Universitário UnirG;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de junho do ano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Compromisso de Adesão ao GraduaCEO - Brasil Sorridente, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi - TO e o Centro Universitário UnirG, conforme Portaria Interministerial Nº. 1.646, de 05 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO - CIB Nº 052/2015, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre o Termo de Compromisso de Adesão ao GraduaCEO - Brasil Sorridente, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO e o Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto (ITPAC) Porto Nacional.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria Interministerial Nº. 1.646, de 5 de agosto de 2014, que Institui o componente GraduaCEO - BRASIL SORRIDENTE, no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal, que irá compor a Rede de Atenção à Saúde (RAS), e dá outras providências;

Considerando o Termo de Compromisso de Adesão ao GraduaCEO - Brasil Sorridente, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO e o Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto (ITPAC) Porto Nacional;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de junho do ano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Compromisso de Adesão ao GraduaCEO - Brasil Sorridente, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO e o Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Porto (ITPAC) Porto Nacional, conforme Portaria Interministerial Nº. 1.646, de 05 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO - CIB Nº 053/2015, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre o Remanejamento de Tetos Físicos e Financeiros dos Municípios de: Paraíso do Tocantins e São Bento do Tocantins, na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI) do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 1.097, de 22 de maio de 2006, que Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº. 216/2012, de 11 de dezembro de 2012, que Dispõe sobre a Distribuição dos Tetos Físico e Financeiros na Programação Pactuada e Integrada da Assistência do Estado do Tocantins/2013;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº. 217/2012, de 11 de dezembro de 2012, que Dispõe sobre a Instituição de Grupo Técnico da Programação Pactuada e Integrada da Assistência do Estado do Tocantins/2013;

Considerando a RESOLUÇÃO - CIB Nº. 019/2013, de 26 de março de 2013, que Dispõe sobre o quadro de Macroalocação de Recursos Financeiros e seus respectivos quadros de detalhamento, referentes à Programação Pactuada e Integrada da Assistência do Estado do Tocantins/2013;

Considerando a pactuação dos Secretários Municipais de Saúde para o remanejamento de tetos físico e financeiro na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI);

Considerando o Parecer Técnico da Gerência de Avaliação e Sistemas/Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, anexo;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de junho do ano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Remanejamento de Tetos Físicos e Financeiros dos Municípios de: Paraíso do Tocantins e São Bento do Tocantins, na Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI) do Estado do Tocantins.

Art. 2º Aprovar o Remanejamento de Tetos Físicos e Financeiros, como segue:

Município Encaminhador	Município Detentor do Teto	Município Receptor do Teto
Paraíso do Tocantins	Palmas (Gestão Estadual)	Paraíso do Tocantins (Gestão Municipal)
São Bento do Tocantins	Araguaína	Augustinópolis

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO - CIB Nº 054/2015, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a Implantação de 1 (uma) Equipe de Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Modalidade II, no município de Colméia - TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria GM/MS Nº.3.124, de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades I e II às Equipes de Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF III, e dá outras providências;

Considerando o Parecer Técnico da Área Técnica de Estratégia de Saúde da Família e Saúde Bucal/Coordenação de Áreas Estratégicas/ Diretoria de Atenção Primária/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, emitido por meio da Ficha de Elegibilidade, anexa, e;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de junho do ano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Homologara Implantação de 1 (uma) Equipe de Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Modalidade II, no município de Colméia - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO - CIB Nº 055/2015, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a Proposta de Convênio Nº. 911336/13-001 para Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Policlínica) do município de Gurupi - TO, referente à Emenda Parlamentar.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Proposta de Convênio Nº. 911336/13-001 para Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Policlínica) do município de Gurupi - TO, referente à Emenda Parlamentar;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de junho do ano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Convênio Nº. 911336/13-001 para Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Policlínica) do município de Gurupi - TO, referente à Emenda Parlamentar, no valor de R\$ 318.720,00 (trezentos e dezoito mil e setecentos e vinte reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO - CIB Nº 056/2015, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº. 11336672000/1130-03, para Construção do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas Tipo III (CAPS AD III) do município de Gurupi - TO, referente à Recurso de Programa do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Proposta de Projeto Nº. 11336672000/1130-03, para Construção do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas Tipo III (CAPS AD III) do município de Gurupi - TO, referente à Recurso de Programa do Ministério da Saúde;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de junho do ano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº. 11336672000/1130-03, para Construção do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas Tipo III (CAPS AD III) do município de Gurupi - TO, referente à Recurso de Programa do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO - CIB Nº 057/2015, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto Nº. 11336672000/1130-01 para Construção da Unidade Básica de Saúde do município de Gurupi - TO, referente à Recurso de Programa do Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Proposta de Projeto Nº. 11336672000/1130-01 para Construção da Unidade Básica de Saúde do município de Gurupi - TO, referente à Recurso de Programa do Ministério da Saúde;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 18 dias do mês de junho do ano de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Projeto Nº. 11336672000/1130-01 para Construção da Unidade Básica de Saúde do município de Gurupi - TO, referente à Recurso de Programa do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SAMUEL BRAGA BONILHA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATRPresidente: **CARLOS JÚNIOR SPEGIORIN SILVEIRA****PORTARIA ATR Nº 095, DE 03 DE JULHO 2015.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1758/2007, e pelo ATO nº 20 - NM, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto no art. 86, parágrafo único, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 08 de junho de 2015, a Portaria nº 079, de 02 de junho de 2015, publicada na edição nº 4.390 do Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Art. 2º PUBLIQUE-SE E CUMpra.

PORTARIA ATR Nº 097, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758/2007, e pelo Ato nº 20-NM, de 02 de janeiro de 2015, com fundamento no disposto do art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias à servidora TALITA CABRAL DA SILVA, Inspetor de Serviços Fiscais - Matrícula nº 11150742-2, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, interrompida através da Portaria/ATR nº. 015/15, publicada no Diário Oficial nº 4.314, página nº 35, para que seja fruída no período de 20/07/15 a 29/07/15.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATSPresidente: **EDER MARTINS FERNANDES****PORTARIA Nº 93/2015/GABPRES, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

Nomeia a Comissão de apuração do contrato nº 064/2013 dos processos nº 2013/3897/00019 e 2014/3897/00029, firmado com a empresa Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a COMISSÃO ESPECÍFICA para apurar a veracidade das mudanças empreendidas nos relatórios de fiscalização apresentados pela contratada e efetuar o pagamento efetivamente devido, mediante reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, após consulta aos órgãos responsáveis pelo orçamento de finanças do estado, bem como apuração, da real quantidade de serviços executados e apresentados nas notas fiscais. Cujo objeto é prestação de serviços de comercialização em saneamento, contemplando a prestação de serviços comerciais diversos, atendimento presencial, via web e teleatendimento (Call Center) nos municípios atendidos pela Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, melhorando a qualidade de vida da população.

Art. 2º Nomear os abaixo indicados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão citada no art. 1º:

- a) FELIPE ROBERTO DE AZEVEDO VASCONCELOS, Matrícula 11471603-1;
- b) ANTONIO DAVI GOVEIA JUNIOR, Matrícula 1148710-2;
- c) LOURENÇO CORRÊA BIZERRA, Matrícula 11459042-1;
- d) JÚLIO KENER MARINHO BILAC, Matrícula 407590-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 86/2015 GABPRES/ATS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 034/2014

Processo nº: 2014/3897/000228.

Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

Contratado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

Cláusula Primeira - Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e alteração do valor do Contrato 034/2014, com a Empresa acima, para a prestação de análises laboratoriais em parâmetros físicos, químicos, biológicos, tóxicos e radioativos de amostras de água para consumo humano e esgotamentos sanitários, e a inclusão de Mateiros, Bom Jesus do Tocantins e povoado de São Francisco de Ipueiras, cidades que não tem o acompanhamento das análises laboratoriais e que será iniciado assim que regularizados os sistemas operacionais destas localidades.

Cláusula Segunda - Da Prorrogação: Considerando que os serviços são necessários para garantir o pleno desenvolvimento das atribuições inerentes a esta Agência, justifica-se a prorrogação da vigência de 24/06/2015 a 24/06/2016, conforme faculta a legislação vigente.

Cláusula Terceira - Do Valor: Foi concedido pela EMPRESA desconto no percentual de 5,8959% sobre o valor atual praticado, com base no Contrato em vigência, passando o referido valor para R\$ 3.881.551,64 (três milhões oitocentos e oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme Ofício 286/2015/PRES/SANEATINS, e SGD 2015-38979-002493.

Dotação Orçamentária: 38970.17.122.1015.4233

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

Valor do Contrato: R\$ 3.300.000.000 (três milhões e trezentos mil reais)

Primeiro termo Aditivo: 824.741,74 (oitocentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos)

Segundo Termo Aditivo: Desconto de: R\$ 243.190,10 (duzentos e quarenta e três mil cento e noventa reais e dez centavos)

Valor total do Contrato com reflexos do 1º e 2º Termos Aditivos: 3.881.551,64 (três milhões oitocentos e oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência: 24/06/2015 a 24/06/2016

Data da assinatura: 20/06/2015

Signatários: Eder Martins Fernandes - Representante da Contratante

Pablo Ferrazzo Andreão e José Augusto Chetto Bisneto - Representantes da Contratada.

DERTINSPresidente: **SÉRGIO LEÃO (Respondendo)****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

O Estado do Tocantins, por meio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins - DERTINS, inscrito no CNPJ/MJ sob o nº 17.684.344/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Sérgio Leão, portador da RG/CI nº 435.300/SSP-GO e do CPF/MF nº. 210.694.921-91, residente e domiciliado em Palmas/TO, mediante o dever legal de a Administração Pública honrar os compromissos assumidos perante a empresa contratada, a vedação do enriquecimento sem causa e a natureza extracontratual da despesa. Considerando que as despesas efetivamente efetuadas estão devidamente comprovadas nos autos, e que há consignação de crédito próprio no respectivo orçamento e saldo financeiro suficiente para atendê-la, RECONHECE A DÍVIDA em benefício da empresa N. A. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R\$ 13.080,06 (treze mil, oitenta reais e seis centavos), conforme documentos que compõem o Processo Administrativo nº 2013.38960.000012, a seguir: notas fiscais de fls.266 e 315, Relatórios de Medições de Reajustamento de Preços de fls. 257/262 e 299/307, Memória de Cálculo de fls. 263 e 309; que correspondem às 11ª e 12ª Medição de Reajustamento e Medição de Reajustamento - Final de preços do Contrato nº. 088/2012, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica do acesso à AGROTINS, trecho: TO 050 / AGROTINS, com extensão de 11,00km, em Palmas, no Estado do Tocantins, tendo sido os serviços executados e medidos dentro da vigência do contrato, consoante Termo de Recebimento Provisório de Obras às fls. 308, muito embora se encontre finalizado devido o prazo de vigência expirado. Com fundamento no art. 1º do Decreto nº 62.115, de 12/01/68, que regulamenta o art. 37 da Lei 4.320, de 17/03/1964, art. 62 e 63 § 2º, III, da Lei 4.320/1964, bem como no Item 28 do Edital de Licitações Concorrência nº. 011/2012, na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº. 088/2012 e, ainda, no Parecer nº 036/2015-ASSEJUR/DERTINS, às fls. 345/352, dos autos supra.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2015.

FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESATPresidente: **MARIA VALÉRIA MIRANDA KUROVSKI****PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/GABPRES Nº 049/2015.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 24, incisos I, VII e XVII do Estatuto desta Fundação, resolve,

Considerando o Parecer "AJ" nº 067/2015, exarado pela Assessoria Jurídica que opina favoravelmente à dispensa de licitação, visando a aquisição de Cessão de segmento espacial - Satélite Contratação emergencial;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, para a contratação da empresa HISPAMAR SATÉLITES S/A, inscrita no CNPJ nº 04.568.354/0001-98, visando a cessão de segmento espacial em satélite, em banda "C", para transmissão permanente dos sinais de áudio e vídeo, pelo período de 03 (três) meses, até a ultimação do procedimento licitatório, para retomar o sinal e atender as necessidades dos meios de radiodifusão educativa (TVE Tocantins e Rádio 96,1 FM) sob operação desta Fundação, no valor de R\$ 144.803,31 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e três reais e trinta e um centavos), conforme consta dos autos do processo de nº 2015.20340.000135.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de julho de 2015.

IGEPREV-TOCANTINSPresidente: **JACQUES SILVA DE SOUSA****PORTARIA Nº 403/AP, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei 2.581, de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, "caput", da Constituição Federal, e art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com alterações da Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, resolve CONCEDER na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2014/24830/003342

SEGURADO: METON BORGES DE SOUZA

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

MATRÍCULA: 368560/2

QUADRO: Quadro Próprio de Peritos Oficiais da Polícia Civil

CARGO: Perito Oficial, Classe Especial

REFERÊNCIA: "H"

CARGA HORÁRIA: 180 horas

CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral

VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 16.738,83

INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E

CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins

REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 405/TRR, DE 27 DE JUNHO DE 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e 26, inciso I, alínea "b", 55, parágrafo único, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "b", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei nº 2.581, de 22 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 13, § 8º, da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 7, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os arts. 80, inciso I, 81, § 1º, 121, inciso I e 122, inciso I, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, resolve CONCEDER aos segurados, na forma discriminada abaixo, o benefício de Transferência para a Reserva Remunerada, com proventos integrais, em razão de terem cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO: Nº2015/24830/000243

SEGURADO: ANTONIO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA

ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

MATRÍCULA: 381679/1

CARGA HORÁRIA: 180 horas

QUADRO: Quadro de Oficiais da Administração

POSTO: Segundo - Tenente

REFERÊNCIA: "J"

CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral

VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 9.568,61

INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.

CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins

REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2015/24830/000175

SEGURADO: JOÃO MARIANO CORDEIRO

ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

MATRÍCULA: 372162/1

CARGA HORÁRIA: 180 horas

QUADRO: Quadro de Oficiais da Administração

POSTO: Segundo - Tenente

REFERÊNCIA: "J"

CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral

VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 9.568,61

INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.

CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins

REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2015/24830/000249

SEGURADO: EMIVALDO SOARES DE SOUZA

ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

MATRÍCULA: 477221/1

CARGA HORÁRIA: 180 horas

QUADRO: Quadro de Oficiais da Administração

POSTO: Primeiro - Tenente

REFERÊNCIA: "J"

CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral

VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 10.291,40

INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.

CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins

REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2015/24830/000393

SEGURADO: ADELSON XAVIER DE SÁ

ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

MATRÍCULA: 369175/1

CARGA HORÁRIA: 180 horas

QUADRO: Quadro de Oficiais da Administração

POSTO: Segundo - Tenente

REFERÊNCIA: "J"

CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral

VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 9.568,61

INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.

CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins

REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2015/24830/000164

SEGURADO: DEJESUS ALVES DOS REIS

ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

MATRÍCULA: 376301/1

CARGA HORÁRIA: 180 horas

QUADRO: Quadro de Oficiais da Administração

POSTO: Segundo - Tenente

REFERÊNCIA: "J"

CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral

VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 9.568,61

INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.

CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins

REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2015/24830/000120

SEGURADO: SIDNEY GUIDA DE OLIVEIRA

ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

MATRÍCULA: 359467/1

CARGA HORÁRIA: 180 horas

QUADRO: Quadro de Oficiais da Administração

POSTO: Segundo - Tenente

REFERÊNCIA: "J"

CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral

VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 9.568,61

INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.

CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins

REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2015/24830/000165
 SEGURADO: LAÉSIO DOS SANTOS NASCIMENTO
 ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
 MATRÍCULA: 558944/1
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 QUADRO: Quadro de Oficiais da Administração
 POSTO: Primeiro - Tenente
 REFERÊNCIA: "J"
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 10.291,40
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2015/24830/000461
 SEGURADO: JADSON DIAS DE ABREU
 ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
 MATRÍCULA: 490511/1
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 QUADRO: Quadro de Praças Policiais Militares
 GRADUAÇÃO: Primeiro - Sargento
 REFERÊNCIA: "J"
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 6.728,72
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2015/24830/000394
 SEGURADO: JOSÉ PEREIRA SOUZA
 ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
 MATRÍCULA: 516342/1
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 QUADRO: Quadro de Oficiais da Administração
 GRADUAÇÃO: Primeiro - Tenente
 REFERÊNCIA: "J"
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 10.291,40
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 409/AP, DE 29 DE JUNHO DE 2015.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 3, 45, incisos I a IV, § 1º, 55, 56, 57, 59 e 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei 2.581, de 22 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, e com base no art. 40, "caput", da Constituição Federal, e art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, resolve CONCEDER à segurada, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2014/24830/004443
 SEGURADA: TEREZINHA MARILU PROENÇA AZAMBUJA BORGES
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação
 MATRÍCULA: 435354/1
 QUADRO: Quadro do Magistério
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÍVEL: II
 REFERÊNCIA: "E"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 4.538,58
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 424/AP, DE 03 DE JULHO DE 2015.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei 2.581, de 22 de maio de 2012, e com base no art. 40, "caput", da Constituição Federal, e art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com alterações da Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, resolve CONCEDER aos segurados, na forma discriminada abaixo, o benefício de Aposentadoria Voluntária Especial, com proventos integrais, em razão de terem cumprido os requisitos exigidos por lei.

PROCESSO Nº: 2015/24830/000681
 SEGURADO: JOSÉ VENDIDO DO EGITO CURCINO DA SILVA
 ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
 MATRÍCULA: 384980/2
 QUADRO: Quadro Permanente da Polícia Civil
 CARGO: Escrivão de Polícia
 CLASSE: Especial
 REFERÊNCIA: "J"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 9.494,72
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PROCESSO Nº: 2015/24830/000898
 SEGURADO: JOSÉ MARINHO PITA
 ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
 MATRÍCULA: 212365/2
 QUADRO: Quadro Permanente da Polícia Civil
 CARGO: Agente de Polícia
 CLASSE: Especial
 REFERÊNCIA: "L"
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 9.969,47
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

PORTARIA Nº 429/AP, DE 07 DE JUNHO DE 2015.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 26, inciso I, alínea "a", item 1, 27, incisos I, alíneas "a" e "b", II, III e IV, §§ 1º e 2º, 31, parágrafo único, inciso I, 52, § 2º, 56, 57, II, §1º, I, 59, 75, incisos I e II, §§ 1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, com alterações posteriores pela Lei 2.581, de 22 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de maio de 2012, com base no art. 40 *caput*, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, alterada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, resolve:

I - CONCEDER aposentadoria por invalidez ao segurado DIANARÚ BARROS, na forma discriminada abaixo, com proventos integrais, em razão de ter sido considerado definitivamente incapacitado para o serviço público estadual, pela Junta Médica Oficial do Estado.

II - CONSIDERAR ISENTO, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/88, e no art. 40, § 21, da Constituição Federal:

A - do Imposto de Renda;

B - da contribuição previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

PROCESSO Nº: 2015/24830/000895
 SEGURADO: DIANARÚ BARROS
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 MATRÍCULA: 166616/1
 QUADRO: Quadro de Profissionais da Saúde
 CARGO: Cirurgião Dentista
 PADRÃO: IV
 REFERÊNCIA: "K"
 CARGA HORÁRIA: 90 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 8.979,30
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
 CUSTEIO: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins
 REAJUSTE: Paridade

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, II da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, vem convocar os Membros do Conselho de Administração, para a 100ª Reunião Ordinária do referido Conselho a realizar-se no dia 21 de julho de 2015, às 15h, na Sala de Reuniões do IGEPREV-TO, em 1ª chamada, com *quorum* regimental para apreciar e deliberar sobre os assuntos previstos no art. 14 da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Administração

NATURATINS

Presidente: RICARDO DE SOUZA FAVA

EXTRATO DE PORTARIA

Nº da Portaria: 147/2015
Data da Portaria: 23 de Junho de 2015
Nº do Processo: 2015.4031.00246
Concedente: Instituto de Natureza do Tocantins
Ordenador de Despesas: Ricardo de Souza Fava
Nome do Suprido: Kesley Antonio Carvalho dos Santos
Responsável pelo Atesto: Josué Alves Dias
Classificação Orçamentária: 403300 18 542 1010 4149
Natureza da Despesa: 33.90.30/33.90.39
Valor do Adiantamento: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Programa: Meio Ambiente
Ação: Gestão de Fortalecimento e Desenvolvimento Institucional
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias
Prazo de Prestação de Contas: 30 (Trinta) dias

RURALTINS

Presidente: PEDRO DIAS CORRÊA DA SILVA

PORTARIA Nº 195/2015 - RURALTINS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições legais pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato n.º 24 NM, de 01 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 4.288, de 02 de janeiro de 2015, e consoante o disposto na Lei nº 20/89, e o art. 42, Inciso VI do Decreto nº 10.643 do Regimento Interno de 11 de julho de 1994.

CONSIDERANDO, as atividades desenvolvidas pelos Escritórios Regional e Local do Ruraltins no Município de Taguatinga, bem como, a inexistência de sede própria no referido município;

CONSIDERANDO, que a presente contratação é respaldada pelo dispositivo legal do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, quanto à dispensa de licitação, tendo em vista ao interesse público, e o imóvel a ser locado atende as características necessárias do desenvolvimento das atividades deste Instituto;

CONSIDERANDO ainda, a documentação acostada no Processo Administrativo nº 2015/3449/00229, estando o procedimento amparado legalmente pelas normas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, para contratação dos serviços de locação de imóvel situado na Rua Valdemar França, S/Nº, Centro no município de Taguatinga, de propriedade da Senhora Jacyra Gomes Neto, CPF nº 597.907.411-20, para o período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, no valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), perfazendo o total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), nos prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações contidas no Processo Administrativo nº 2015/3449/00229, e recursos financeiros destinados ao pagamento, correndo à conta da dotação orçamentária consignada no programa 3449.20.122.1054.4370.0000, elemento de despesa 33.90.36 e fonte 0240666666.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2015.

PORTARIA Nº 207/2015 RURALTINS, DE 26 DE JUNHO DE 2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e, observado o disposto no art. 13, inciso IX da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, n.º 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Locadora e Objeto do Contrato
008/2015	2015/3449/00229	Alessandro Diniz Chaves, Matrícula: 588675-1	Luis Carlos Ramos Araújo Bacelar, Matrícula: 608911-2	Jacyra Gomes Neto, referente a locação de imóvel destinado a atender aos escritórios Regional e Local de Taguatinga

Art. 2º Estabelecer, como atribuições do Fiscal, o seguinte:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas e eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar o recebimento dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e contratual

VI - acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VII - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

Art. 3º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições das Leis 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 2015/3449/00229
TERMO DE CONTRATO Nº.: 008/2015
LOCATÁRIO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins
LOCADORA: Jacyra Gomes Neto
OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação dos Escritórios Regional e Local deste Instituto, no município de Taguatinga
VALOR: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensal, perfazendo o total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.122.1054.4370.0000
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36
FONTES: 0240666666
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2015
VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato de locação é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente
SIGNATÁRIOS: PEDRO DIAS CORREA DA SILVA - Presidente do Ruraltins - LOCATÁRIO
JACYRA GOMES NETO - Proprietária do Imóvel - Locadora

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 15/2015
 PROCESSO Nº 2015/3449/00015
 PARTÍCIPES: Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins -RURALTINS - Pedro Dias Correa da Silva e a Prefeitura Municipal de Brasília do Tocantins - TO - João Emidio Felipe de Miranda.
 OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização de ações conjuntas, mediante a conjugação de esforços dos partícipes para a execução de um programa de Assistência Técnica e Extensão Rural, visando à melhoria das condições econômicas e sociais dos agricultores familiares e o desenvolvimento rural do município, observada as diretrizes dos governos Federal, Estadual e Municipal.
 DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2015.
 VIGÊNCIA: O presente Termo terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 16/2015
 PROCESSO Nº 2015/3449/000234
 PARTÍCIPES: Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins -RURALTINS - Pedro Dias Correa da Silva e a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Tocantins - TO - Helen Ruth de Freitas Souza.
 OBJETO: O presente Termo tem por objeto a realização de ações conjuntas, mediante a conjugação de esforços dos partícipes para a execução de um programa de Assistência Técnica e Extensão Rural, visando à melhoria das condições econômicas e sociais dos agricultores familiares e o desenvolvimento rural do município, observada as diretrizes dos governos Federal, Estadual e Municipal.
 DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2015.
 VIGÊNCIA: O presente Termo terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016.

DEFENSORIA PÚBLICADefensor Público-Geral: **MARLON COSTA LUZ AMORIM****ATO Nº 333, DE 08 DE JULHO DE 2015.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº. 055, de 27 de maio de 2009, considerando que transcorreu *in albis* o prazo para impugnação da decisão do concurso de remoção, publicado por meio do Edital nº 084/2015, referente aos Autos/SEI 15.0.000000845-9;

RESOLVE:

Art. 1º. Remover a Defensora Pública de 2ª Classe POLLYANA LOPES ASSUNÇÃO para a Defensoria Pública de Pium - Diretoria Regional de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos oito dias do mês de julho de 2015.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
 Defensor Público-Geral

ATO Nº 334, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 055, de 27 de maio de 2009, considerando que transcorreu *in albis* o prazo para impugnação da decisão do concurso de remoção, publicado por meio do Edital nº. 084/2015, referente aos Autos/SEI 15.0.000000845-9;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a Defensora Pública de 2ª Classe POLLYANA LOPES ASSUNÇÃO na Defensoria Pública de Pium - Diretoria Regional de Paraíso do Tocantins.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos oito dias do mês de julho de 2015.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
 Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 688, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

Republicada por incorreções

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07.02.2013;

Considerando que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando recente manifestação dos internos do Centro de Atendimento Socioeducativo - CASE, de Palmas - TO, no tocante à fiscalização no cumprimento das medidas socioeducativas;

Considerando a existência de apenas um Defensor Público lotado na infância, em caráter de precariedade;

Considerando que as remoções precárias somente ocorrerão, em tese, após a estabilização da carreira, ultimados os concursos de promoção e remoção em curso;

Considerando a necessidade e urgência em designar defensor público para auxiliar na apuração e aplicação das medidas socioeducativas, como forma de efetivar os direitos previstos na Constituição Federal, ECA, SINASE, bem como nos tratados internacionais de que o País é signatário;

Considerando a importância da atuação da Defensoria Pública na prevenção e combate às violações no sistema socioeducativo do Tocantins;

Considerando o trabalho da Caravana da Missão Renade - Rede Nacional de Defesa do Adolescente em Conflito com a Lei, composta pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos - SDH, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que tem o objetivo de contribuir para a efetivação da justiça juvenil e garantir o exercício pleno dos direitos dos adolescentes inseridos no sistema socioeducativo;

Considerando a realização de uma força-tarefa pela DPE/TO para atender os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas no Estado;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 2ª Classe ELSON STECCA SANTANA para responder cumulativamente, de forma auxiliar, nas atribuições da 8ª Defensoria Pública de Infância e Juventude de Palmas - TO, no âmbito das medidas sócioeducativas, no período de 08 de junho a 27 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos oito dias do mês de junho de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
 Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 832, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadora do Núcleo Especializado de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos ou Núcleo de Ações Coletivas - NAC, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, durante a ausência da titular, a Defensora Pública de 2ª Classe, ISABELLA FAUSTINO ALVES, em razão de casamento, no período de 03 a 10 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos trinta dias do mês de junho de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 835, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a Resolução - CSDP nº 126/2015, que institui, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, o plantão para atendimento de medidas urgentes, e cria Órgãos de Atuação específicos para tal fim e revoga a Resolução - CSDP nº 089/2013;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando que os plantões serão realizados com apenas 01 (um) defensor público por período, sendo que integram o plantão, os dias em que não há expediente: sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e recesso, com início às 18 (dezoito) horas do último dia útil que antecede o período sem expediente e fim às 08 (oito) horas do primeiro dia útil após o citado período;

Considerando a Portaria nº 439, de 10 de abril de 2015, publicada no DOE Nº 4.353, de 10 de abril de 2015, que estabeleceu a jornada de trabalho no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, durante o período de 15 de abril a 15 de agosto do corrente ano, com expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas;

Considerando que a Subdefensoria Pública-Geral fará publicar a Escala de Plantão, mensalmente, no site institucional;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos relacionados para responderem cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pelo órgão de atuação, com atribuições previstas no art. 5º da Resolução-CSDP nº 126/2015 (Regime de Plantão), em sua respectiva Diretoria Regional, na Defensoria Pública do Estado do Tocantins, referente ao mês de junho de 2015.

3- Núcleo Regional da Diretoria de Dianópolis:

Feriado Municipal - Taguatinga - TO
Plantonista: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN
Plantão: 09/06/2015 às 17 horas a 11/06/2015 às 08 horas
Feriado Municipal - Aurora do Tocantins
Plantonista: HUD RIBEIRO SILVA
Plantão: 23/06/2015 às 17 horas a 25/06/2015 às 08 horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2015 .

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos trinta dias do mês de junho de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 836, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a Resolução - CSDP nº 126/2015, que institui, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, o plantão para atendimento de medidas urgentes, e cria Órgãos de Atuação específicos para tal fim e revoga a Resolução - CSDP nº 089/2013;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando que os plantões serão realizados com apenas 01 (um) defensor público por período, sendo que integram o plantão, os dias em que não há expediente: sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e recesso, com início às 18 (dezoito) horas do último dia útil que antecede o período sem expediente e fim às 08 (oito) horas do primeiro dia útil após o citado período;

Considerando a Portaria nº 439, de 10 de abril de 2015, publicada no DOE Nº 4.353, de 10 de abril de 2015, que estabeleceu a jornada de trabalho no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, durante o período de 15 de abril a 15 de agosto do corrente ano, com expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas;

Considerando que a Subdefensoria Pública-Geral fará publicar a Escala de Plantão, mensalmente, no site institucional;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos relacionados para responderem cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pelo órgão de atuação, com atribuições previstas no art. 5º da Resolução-CSDP nº 126/2015 (Regime de Plantão), em sua respectiva Diretoria Regional, na Defensoria Pública do Estado do Tocantins, referente ao mês de julho de 2015.

1- Núcleo Regional da Diretoria de Araguaína:
Primeira Quinzena
Plantonista: CLEITON MARTINS DA SILVA
Plantão: 03/07/2015 às 17 horas a 06/07/2015 às 08 horas
Plantão: 10/07/2015 às 17 horas a 13/07/2015 às 08 horas
Segunda Quinzena
Plantonista: KARINE CRISTINA B. BALLAN
Plantão: 17/07/2015 às 17 horas a 20/07/2015 às 08 horas
Plantão: 24/07/2015 às 17 horas a 27/07/2015 às 08 horas

2- Núcleo Regional da Diretoria de Araguatins:
Primeira Quinzena
Plantonista: KARLA LETÍCIA DE ARAÚJO NOGUEIRA
Plantão: 03/07/2015 às 17 horas a 06/07/2015 às 08 horas
Plantão: 10/07/2015 às 17 horas a 13/07/2015 às 08 horas
Segunda Quinzena
Plantonista: GIDELVAN SOUSA SILVA
Plantão: 17/07/2015 às 17 horas a 20/07/2015 às 08 horas
Plantão: 24/07/2015 às 17 horas a 27/07/2015 às 08 horas

3- Núcleo Regional da Diretoria de Dianópolis:
Primeira Quinzena
Plantonista: EVANDRO KAPPES
Plantão: 03/07/2015 às 17 horas a 06/07/2015 às 08 horas
Plantão: 10/07/2015 às 17 horas a 13/07/2015 às 08 horas
Segunda Quinzena
Plantonista: PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES
Plantão: 17/07/2015 às 17 horas a 20/07/2015 às 08 horas
Plantão: 24/07/2015 às 17 horas a 27/07/2015 às 08 horas

4- Núcleo Regional da Diretoria de Guaraí:
Primeira Quinzena
Plantonista: EVANDRO SOARES DA SILVA
Plantão: 03/07/2015 às 17 horas a 06/07/2015 às 08 horas
Plantão: 10/07/2015 às 17 horas a 13/07/2015 às 08 horas
Segunda Quinzena
Plantonista: TERESA DE MARIA BOMFIN
Plantão: 17/07/2015 às 17 horas a 20/07/2015 às 08 horas
Plantão: 24/07/2015 às 17 horas a 27/07/2015 às 08 horas

5- Núcleo Regional da Diretoria de Gurupi:
Primeira Quinzena
Plantonista: MARIA CRISTINA DA SILVA
Plantão: 03/07/2015 às 17 horas a 06/07/2015 às 08 horas
Plantão: 10/07/2015 às 17 horas a 13/07/2015 às 08 horas
Segunda Quinzena
Plantonista: JOSÉ ALVES MACIEL
Plantão: 17/07/2015 às 17 horas a 20/07/2015 às 08 horas
Plantão: 24/07/2015 às 17 horas a 27/07/2015 às 08 horas

6- Núcleo Regional da Diretoria de Palmas:
Primeira Quinzena
Plantonista: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Plantão: 03/07/2015 às 17 horas a 06/07/2015 às 08 horas
Plantão: 06/07/2015 às 08 horas a 07/07/2015 às 08 horas
Plantão: 10/07/2015 às 17 horas a 13/07/2015 às 08 horas
Segunda Quinzena
Plantonista: VALDETE CORDEIRO DA SILVA
Plantão: 15/07/2015 às 17 horas a 17/07/2015 às 08 horas
Plantão: 17/07/2015 às 17 horas a 20/07/2015 às 08 horas
Plantão: 24/07/2015 às 17 horas a 27/07/2015 às 08 horas

7- Núcleo Regional da Diretoria de Paraíso do Tocantins:
Primeira Quinzena
Plantonista: DANIEL FELICIO FERREIRA
Plantão: 03/07/2015 às 17 horas a 06/07/2015 às 08 horas
Plantão: 10/07/2015 às 17 horas a 13/07/2015 às 08 horas
Segunda Quinzena
Plantonista: POLLYANA LOPES ASSUNÇÃO
Plantão: 17/07/2015 às 17 horas a 20/07/2015 às 08 horas
Plantão: 24/07/2015 às 17 horas a 27/07/2015 às 08 horas

8- Núcleo Regional da Diretoria de Porto Nacional:
Primeira Quinzena
Plantonista: FABRÍCIO SILVA BRITO
Plantão: 03/07/2015 às 17 horas a 06/07/2015 às 08 horas
Plantão: 10/07/2015 às 17 horas a 13/07/2015 às 08 horas
Segunda Quinzena
Plantonista: MACIEL ARAÚJO SILVA
Plantão: 17/07/2015 às 17 horas a 20/07/2015 às 08 horas
Plantão: 24/07/2015 às 17 horas a 27/07/2015 às 08 horas

9- Núcleo Regional da Diretoria de Tocantinópolis:
Primeira Quinzena
Plantonista: KARLA LETÍCIA DE ARAÚJO NOGUEIRA
Plantão: 03/07/2015 às 17 horas a 06/07/2015 às 08 horas
Plantão: 06/07/2015 às 17 horas a 08/07/2015 às 08 horas
Plantão: 10/07/2015 às 17 horas a 13/07/2015 às 08 horas
Segunda Quinzena
Plantonista: GIDELVAN SOUSA SILVA
Plantão: 17/07/2015 às 17 horas a 20/07/2015 às 08 horas
Plantão: 24/07/2015 às 17 horas a 27/07/2015 às 08 horas
Plantão: 27/07/2015 às 17 horas a 29/07/2015 às 08 horas

10- Classe Especial:
Primeira Quinzena
Plantonista: ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS
Plantão: 03/07/2015 às 17 horas a 06/07/2015 às 08 horas
Plantão: 10/07/2015 às 17 horas a 13/07/2015 às 08 horas
Segunda Quinzena
Plantonista: MARIA DO CARMO COTA
Plantão: 17/07/2015 às 17 horas a 20/07/2015 às 08 horas
Plantão: 24/07/2015 às 17 horas a 27/07/2015 às 08 horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins,
em Palmas, aos trinta dias do mês de junho de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 843, DE 01 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, NAPOCIANI PEREIRA PÓVOA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 2ª Classe, LETÍCIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS MOURA, em suas atribuições na Defensoria Pública de Natividade - TO, em razão de licença maternidade, no período de 1º a 11 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins,
em Palmas, ao primeiro dia do mês de julho de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 856, DE 02 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, NAPOCIANI PEREIRA PÓVOA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Natividade - TO, no período de 14 a 18 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins,
em Palmas, aos dois dias do mês de julho de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 857, DE 02 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no DOE nº 3.812, DE 07.02.2013, nos termos que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão extrema necessidade de serviço, o período de 03/09/2015 a 02/10/2015, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, JOSÉ ABADIA DE CARVALHO, Matrícula nº 90002038-5, referente ao exercício 2015/2, concedidas por meio da Portaria nº 1.765/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.281, de 17 de dezembro de 2014, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 06/07/2015 a 04/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins - TO,
em Palmas, aos dois dias do mês de julho de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 859, DE 02 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a Resolução - CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 3.848, de 05 de abril de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, EDNEY VIEIRA DE MORAES, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, JOSÉ ABADIA DE CARVALHO, em suas atribuições na 19ª Defensoria Pública Criminal de Palmas - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº. 857/2015, referente ao exercício 2015/2, no período de 06 de julho a 04 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dois dias do mês de julho de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 860, DE 02 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, ARLETE KELLEN DIAS MUNIS, para responder pela Coordenação do Núcleo Especializado de Conciliação - NUCON, do Núcleo Regional da Defensoria Pública em Paraíso do Tocantins-TO, em razão de folgas da titular, a Defensora Pública de 1ª Classe, ÍTALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA, nos dias 13, 14, 15, 16, 20 e 21 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dois dias do mês de julho de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 861, DE 02 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, ARLETE KELLEN DIAS MUNIS, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 2ª Defensoria Pública de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Carta Precatória de Paraíso do Tocantins - TO, nos dias 13, 14, 15, 16, 20 e 21 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dois dias do mês de julho de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 862, DE 02 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, ÍTALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 1ª Defensoria Pública de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Carta Precatória Cível de Paraíso do Tocantins - TO, nos dias 08, 09, 22 e 23 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dois dias do mês de julho de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 863, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VII, do Ato nº 42/2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07 de fevereiro 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Offícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a Portaria nº 1765, de 10 de dezembro de 2014, publicada no DOE nº 4.281, de 17/12/2014, que autorizou as férias da Defensora Pública Elisa Maria Pinto de Sousa, para o período de 01 a 30 de julho de 2015;

Considerando a Portaria nº 812, de 29 de junho de 2015, publicada no DOE nº 4.406, de 02/07/2015, em que designou o Defensor Público Luis Gustavo Caumo, para substituir a citada Defensora Pública durante suas férias;

Considerando Ofício nº 808/2015 da 1ª VCRIM de Miracema do Tocantins - TO;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 2ª Classe, ELSON STECCA SANTANA, para atuar nos autos nº 0000770-17.2015.827.2725, em defesa do réu S.B.A, que tramita junto a Comarca de Miracema do Tocantins - TO, no período de 01 a 30 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/07/2015.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos três dias do mês de julho de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 864, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a Resolução - CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 3.848, de 05 de abril de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, ELYDIA LEDABARROS MONTEIRO, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, MARLON COSTA LUZ AMORIM, em suas atribuições na 16ª Defensoria Pública da Fazenda e Registros Públicos de Palmas - TO, em razão do Ato nº. 2.222-NM, de 29 de novembro de 2012, publicado no DOE nº. 3.764, de 29 de novembro de 2012, no período de 06 de julho a 04 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, suspendendo os efeitos da Portaria nº 791, de 16 de junho de 2014, publicada no DOE nº 4.156, de 26 de junho de 2014, no período supracitado.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos três dias do mês de julho de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 865, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VII, do Ato nº 42/2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07 de fevereiro 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juizados, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 17ª Defensoria Pública da Fazenda e Registros Públicos de Palmas - TO, no período de 06 de julho a 04 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos três dias do mês de julho de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 868, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 038, de 16 de julho de 2009;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 2ª Classe, HUD RIBEIRO SILVA, em suas atribuições na Defensoria Pública de Almas - TO, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria nº. 552/2015, referente ao exercício 2015/1, no período de 06 de julho a 04 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos três dias do mês de julho de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 869, DE 03 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07.02.2013;

Considerando que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria do Núcleo Regional da Defensoria Pública em Dianópolis - TO, em razão de férias legais autorizadas por meio da Portaria nº. 552/2015, referente ao exercício 2015/1, do titular, o Defensor Público de 2ª Classe, HUD RIBEIRO SILVA, no período de 06 de julho a 04 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos três dias do mês de julho de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 870, DE 06 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07.02.2013, nos termos que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a importância da capacitação da servidora desta instituição em cursos que aprimorem o seu conhecimento para o melhor desempenho dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, acostada aos autos, expondo a necessidade e importância da contratação para aprimoramento das atividades inerentes aos diversos setores administrativos desta Instituição;

Considerando o Parecer Jurídico nº 100/2015, emitido pela Diretoria Jurídica desta Defensoria Pública do Estado do Tocantins, aprovado por meio do Despacho/DPG nº 098/2015;

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, § 1º c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação direta da GR PASSOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.559.104/0001-10, para inscrição de 01 (uma) servidora no "XXXVI Curso de Licitação e Contratos e Formação de Pregoeiros", a realizar-se nos dias 12 à 14 de agosto de 2015, nesta cidade de Palmas-TO, no valor total de R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais), conforme processo nº 15.0.0000001914-0.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral, em Palmas-TO, aos 06 dias do mês de julho de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 871, DE 06 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VII, do Ato nº 42/2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07 de fevereiro 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público Substituto, FELIPE LOPES BARBOSA CURY, para patrocinar, em conjunto com a Defensora Pública Substituta, POLLYANA ÁGUEDA PROCÓPIO DE OLIVEIRA, a defesa do acusado ISMAEL DE SOUZA LINO, nos autos nº 0000196-34.2014.827.2723, com julgamento em Sessão do Tribunal do Júri, designada para o dia 07 de julho de 2015, na Comarca de Itacajá - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos seis dias do mês de julho de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 872, DE 06 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no DOE nº 3.812, DE 07.02.2013, nos termos que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, resolve:

Art.1º ALTERAR em razão extrema necessidade de serviço, o período de 06/07/2015 a 04/08/2015, das férias da Defensora Pública de Classe Especial, ALDAIRA PARENTE MORENO BRAGA, Matrícula nº 90001662-1, referente ao exercício 2015/1, concedidas por meio da Portaria nº 1.765/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.281, de 17 de dezembro de 2014, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 19/11/2015 a 18/12/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos seis dias do mês de julho de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 873, DE 06 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no DOE nº 3.812, DE 07.02.2013, nos termos que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira,

RESOLVE:

Art.1º ALTERAR em razão extrema necessidade de serviço, o período de 19/11/2015 a 18/12/2015, das férias da Defensora Pública de Classe Especial, ALDAIRA PARENTE MORENO BRAGA, Matrícula nº 90001662-1, referente ao exercício 2015/2, concedidas por meio da Portaria nº 1.765/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.281, de 17 de dezembro de 2014, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 04/04/2016 a 03/05/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos seis dias do mês de julho 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 874, DE 06 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 795, de 26 de junho de 2015, publicada no DOE nº 4.406, de 02 de julho de 2015, em que designou a Defensora Pública de Classe Especial, ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de Classe Especial, ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA, em suas atribuições na 6ª Defensoria Pública Especial Cível - Classe Especial, em Palmas - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1765/2014, referente ao exercício 2015/1, no período de 06 de julho a 04 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos seis dias do mês de julho 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 875, DE 06 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VII, do Ato nº 42/2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07 de fevereiro 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de Classe Especial, MARIA DO CARMO COTA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de Classe Especial, HERO FLORES DOS SANTOS, em suas atribuições na 10ª Defensoria Especial Criminal - Classe Especial, em Palmas - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 1765/2014, referente ao exercício 2014/2, no período de 06 de julho a 04 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, seis dias do mês de julho de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 877, DE 07 DE JULHO DE 2015.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a Resolução - CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 3.848, de 05 de abril de 2013;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 2ª Defensoria Pública Civil e Juizados Especiais de Dianópolis - TO, no período de 06 de julho a 09 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 06/07/2015.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos sete dias do mês de julho de 2015.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 019/2015.
PROCESSO Nº: 2014.4901.000260.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 017/2014, Ata para Registro de Preços nº 13/2014.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Araújo e Resplandes Ltda-ME.
OBJETO: Prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1030.2041; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39; FONTE 0100666666.
VALOR: R\$ 6.808,12 (Seis mil e oitocentos e oito reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 30/06/2015 a 30/06/2016.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2015.
SIGNATÁRIOS: Alexandre Augustus Elias El Zayek - Subdefensor Público-Geral - Contratante
Eudário Alves de Araújo - Representante - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 020/2015.
PROCESSO Nº: 2014.4901.000273.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2014, Ata para Registro de Preços nº 014/2014.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: J M de Lima Distribuidora - ME
OBJETO: Aquisição de equipamento eletrônico
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1030.2041; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE 0100666666.
VALOR: R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 07/07/2015 a 07/07/2016
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2015.
SIGNATÁRIOS: Alexandre Augustus Elias El Zayek - Subdefensor Público-Geral - Contratante
José Maurilho de Lima - Representante - Contratada.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral: **CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**

PORTARIA Nº 509/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, artigo 17, III, "j" e art. 44, IV, observando os dispostos no Ato nº 013, de 05 de março de 2010, e suas alterações, e

Considerando a renúncia do Promotor de Justiça Ricardo Alves Peres à função de Coordenador das Promotorias de Justiça de Araguaína - TO, na data de 1º de julho de 2015,

Considerando as deliberações consignadas na Ata de reunião dos Promotores de Justiça de Araguaína - TO, de 1º julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA para exercer a função de Coordenador das Promotorias de Justiça de Araguaína, período remanescente de 1º de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º DETERMINAR que nos casos de vacância, afastamento, ausência, impedimento ou suspeição, a função de Coordenador recairá sobre o membro mais antigo na Comarca.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 06 de julho de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 512/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Ato nº 095/2010, de 07 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CÉSAR DE AMORIM RODRIGUES, Técnico Ministerial, Matrícula nº 100410, para, em substituição, exercer o cargo de Encarregado de Área, no período de 06 de julho a 04 de agosto de 2015, durante as férias da servidora Iva Neide de Oliveira Teixeira, titular do cargo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 06 de julho de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 513/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o Ato nº 095/2010, de 07 de dezembro de 2010,

RESOLVE :

Art. 1º DESIGNAR o servidor EDINALDO DA SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 119013, para, em substituição, exercer o cargo de Encarregado de Área, no período de 15 a 24 de julho de 2015, durante as férias da titular do cargo Roberta Barbosa da Silva.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de julho de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 516/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça FÁBIO VASCONCELLOS LANG para responder, cumulativamente, pelas 2ª e 5ª Promotorias de Justiça da Capital, no período de 07 a 16 de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de julho de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 517/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça ANDRÉ RAMOS VARANDA para responder cumulativamente pela 4ª Promotoria de Justiça da Capital, no período de 02 a 16 de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de julho de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 518/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, por necessidade de serviço, o Procurador-Geral de Justiça EDSON AZAMBUJA, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, no dia 07 de julho de 2015, 1 (um) dia, férias referentes ao 1º semestre de 2015, assegurando-lhe o direito de usufruto em época oportuna, já tendo recebido o respectivo adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de julho de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2015 (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, e MATERIAIS PARA COPA/COZINHA).

INTERESSADA: Controladoria-Geral do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 252/2015 - Nos termos que faculta a Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e devidamente cumpridos os requisitos previstos no Decreto Federal nº 7.892/13, que, consoante disposição do Ato PGJ nº 14/2013, se aplica no Ministério Público do Estado do Tocantins e considerando a solicitação consignada no OFÍCIO/CGE/GABSEC Nº 517/2015, de 24 de junho de 2015, da lavra do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins LUIZ ANTONIO DA ROCHA, bem como as informações constantes do MEMO Nº 137/2014 - C.P.L./P.G.J, de 03 de julho de 2015, a Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata em referência, respeitado o limite de adesão fixado no § 4º do Decreto em epígrafe, AUTORIZA a adesão da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins à Ata de Registro de Preços nº 001/2015 (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA e MATERIAIS PARA COPA/COZINHA), especificamente para os itens a seguir: Fornecedor Registrado - MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS MONTEIRO & CIA LTDA: Item 02: linha 1 (300 pct) e Item 03: linhas 2 (15 pct), 4 (10 pct) e 6 (10 kg), mediante autorização pelo Ordenador de Despesas solicitante e comprovada nos autos a vantajosidade econômica da adesão, a indicação de recursos e a anuência do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO, observando que as aquisições e contratações pretendidas deverão ser efetivadas em até noventa dias, conforme prazo de vigência na Ata, nos termos do art. 22, § 6º do Decreto nº 7.892/13.

Encaminhe-se os presentes documentos à Comissão Permanente de Licitação para os procedimentos de praxe.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de julho de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2015 (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E MATERIAIS PARA COPA/COZINHA).

INTERESSADA: Controladoria-Geral do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 254/2015 - Nos termos que faculta a Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e devidamente cumpridos os requisitos previstos no Decreto Federal nº 7.892/13, que, consoante disposição do Ato PGJ nº 14/2013, se aplica no Ministério Público do Estado do Tocantins e considerando a solicitação consignada no OFÍCIO/CGE/GABSEC Nº 518/2015, de 24 de junho de 2015, da lavra do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins LUIZ ANTONIO DA ROCHA, bem como as informações constantes do MEMO Nº 138/2014 - C.P.L./P.G.J, de 03 de julho de 2015, a Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata em referência, respeitado o limite de adesão fixado no § 4º do Decreto em epígrafe, AUTORIZA a adesão da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins à Ata de Registro de Preços nº 003/2015 (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS PARA COPA/COZINHA), especificamente para os itens a seguir: Fornecedor Registrado - M.J.R. DOS SANTOS EIRELI: Item 01: linhas 1 (360 pct) e 2 (06 un) e Item 15: linha 1 (12 un), mediante autorização pelo Ordenador de Despesas solicitante e comprovada nos autos a vantajosidade econômica da adesão, a indicação de recursos e a anuência do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO, observando que as aquisições e contratações pretendidas deverão ser efetivadas em até noventa dias, conforme prazo de vigência na Ata, nos termos do art. 22, § 6º do Decreto nº 7.892/13.

Encaminhe-se os presentes documentos à Comissão Permanente de Licitação para os procedimentos de praxe.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de julho de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 058/2014 (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ENSINO).
INTERESSADA: Controladoria-Geral do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 255/2015 - Nos termos que faculta a Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e devidamente cumpridos os requisitos previstos no Decreto Federal nº 7.892/13, que, consoante disposição do Ato PGJ nº 14/2013, se aplica no Ministério Público do Estado do Tocantins e considerando a solicitação consignada no OFÍCIO/CGE/GABSEC Nº 521/2015, de 24 de junho de 2015, da lavra do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins LUIZ ANTONIO DA ROCHA, bem como as informações constantes do MEMO Nº 139/2014 - C.P.L./P.G.J., de 03 de julho de 2015, a Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata em referência, respeitado o limite de adesão fixado no § 4º do Decreto em epígrafe, AUTORIZA a adesão da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins à Ata de Registro de Preços nº 058/2014 (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ENSINO), especificamente para o item a seguir: Fornecedor Registrado - O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA: Item 39: linha 1 (20 un), mediante autorização pelo Ordenador de Despesas solicitante e comprovada nos autos a vantajosidade econômica da adesão, a indicação de recursos e a anuência do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO, observando que a aquisição e contratação pretendida deverá ser efetivada em até noventa dias, conforme prazo de vigência na Ata, nos termos do art. 22, § 6º do Decreto nº 7.892/13.

Encaminhe-se os presentes documentos à Comissão Permanente de Licitação para os procedimentos de praxe.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de julho de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 059/2014 (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ENSINO).
INTERESSADA: Controladoria-Geral do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 256/2015 - Nos termos que faculta a Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e devidamente cumpridos os requisitos previstos no Decreto Federal nº 7.892/13, que, consoante disposição do Ato PGJ nº 14/2013, se aplica no Ministério Público do Estado do Tocantins e considerando a solicitação consignada no OFÍCIO/CGE/GABSEC Nº 519/2015, de 24 de junho de 2015, da lavra do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins LUIZ ANTONIO DA ROCHA, bem como as informações constantes do MEMO Nº 140/2014 - C.P.L./P.G.J., de 03 de julho de 2015, a Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata em referência, respeitado o limite de adesão fixado no § 4º do Decreto em epígrafe, AUTORIZA a adesão da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins à Ata de Registro de Preços nº 059/2014 (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ENSINO), especificamente para os itens a seguir: Fornecedor Registrado - PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI: Item 01: linha 1 (05 un); Item 04: linha 01 (20 un); Item 12: linha 1 (10 un); Item 15: linha 1 (15 un); Item 21: linha 1 (84 un); Item 25: linha 2 (05 un); Item 31: linha 1 (200 un); Item 38: linha 1 (10 un); Item 40: linha 1 (30 un); Item 42: linha 1 (02 un); Item 43: linha 1 (10 un); Item 44: linha 1 (05 un) e Item 45: linha 1 (20 un), mediante autorização pelo Ordenador de Despesas solicitante e comprovada nos autos a vantajosidade econômica da adesão, a indicação de recursos e a anuência do respectivo FORNECEDOR REGISTRADO, observando que as aquisições e contratações pretendidas deverão ser efetivadas em até noventa dias, conforme prazo de vigência na Ata, nos termos do art. 22, § 6º do Decreto nº 7.892/13.

Encaminhe-se os presentes documentos à Comissão Permanente de Licitação para os procedimentos de praxe.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de julho de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: MATEUS RIBEIRO DOS REIS

DESPACHO Nº 257/2015 - Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 068/2014, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça MATEUS RIBEIRO DOS REIS, para conceder-lhe 04 (quatro) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 31 de agosto de 2015, 1º, 02 e 03 de setembro de 2015, em compensação aos dias 19 e 20/07/2014; 09 e 10/08/2014; 21 e 22/03/2015; e 13 e 14/06/2015, os quais permaneceu de plantão na 6ª Regional.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de julho de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2015.0701.00041

ASSUNTO: Homologação de Procedimento Licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, objetivando a aquisição e instalação de condicionadores de ar, tipo *split*, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos.
INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 258/2015 - Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea "c", item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como nos Atos PGJ nºs 077/2007 e 014/2013, e considerando as manifestações favoráveis proferidas no Parecer Administrativo nº 190/2015, fls. 346/348, oriundo da Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 051/2015, fls. 349/351, emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, referentes ao procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços objetivando a aquisição e instalação de condicionadores de ar, tipo *split*, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos, para atendimento das necessidades das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Tocantins e da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas, que ocorreu na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, sob a forma de Registro de Preços, conforme Pregão Presencial nº 016/2015, HOMOLOGO o resultado do dito certame, no qual foi adjudicada a proposta da seguinte empresa licitante vencedora: DISMAQ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME - itens 01, 02 e 03, em conformidade com a Ata da Sessão Pública, acostada às fls. 330/335, do Pregão Presencial em referência, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Proposta de preço acostada às fls. 205/235. Determino a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de julho de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

APOSTILA Nº 013/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando o Mem./DRHFP/ Nº 162/2015, da lavra do Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;

RESOLVE:

APOSTILAR a Portaria nº 475, de 19 de junho de 2015, que designou a servidora IRADIAN PEREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 31393, para, em substituição, exercer o cargo de Encarregado de Área:

ONDE SE LÊ: "...no período de 06 a 19 de julho de 2015, durante as férias do titular do cargo Vicente Oliveira de Araújo Júnior."

LEIA-SE: "...nos dias 13 a 26 de julho de 2015, durante as férias do titular do cargo Vicente Oliveira de Araújo Júnior."

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 06 de julho de 2015.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME/EPP**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO, no dia 20/07/2015, às 13h00min (treze horas), a abertura do Pregão Presencial nº 022/15, processo nº 2015/0701/000204, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na confecção de placas de sinalização vertical para estacionamento, placas em alumínio, placas em chapa de aço galvanizado, placas em inox escovado, placas indicativas em pvc, letras caixas, adesivos, impressão colorida em lona, faixas, mastros, entre outros, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Tocantins.

O edital está disponível no sítio: www.mpto.mp.br.

Palmas-TO, 08 de julho de 2015.

Renato Alves do Couto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Em Substituição

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: MANOEL PIRES DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 182/2015/RELT4-CODIL

Processo nº 8103/2014 - Entidade: Prefeitura de Miranorte - TO, Assunto: Processo Administrativo cobrança de débito apurado pelo Tribunal de Contas da União Acórdão nº 4474/2014 TCU - 2ª Câmara. Nos termos do Despacho nº 372/2015 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO o Senhor STALIN JUAREZ GOMES BUCAR, Ex-Prefeito Municipal de Miranorte - TO, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso 3qEdN7BT (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 13 às 19 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de julho de 2015, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 183/2015-RELT5/CODIL

Processo nº 2633/2012 - Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE/TO, Assunto: Prestação de Contas de Ordenador. Nos termos do Despacho nº 281/2015 do Gabinete da Quinta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, fica, pelo presente Edital, CITADA a Senhora ROSANE NASCIMENTO BORGES FORTES, CPF nº 952.922.251-34, nos termos do referido processo, para que no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição durante o mencionado prazo, somente no sistema e-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop no qual Vossa Senhoria terá acesso através de seu login, que corresponde ao número do CPF/CNPJ da chave de acesso CiTz1HEP (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimento de dúvidas em relação ao presente edital entrar em contato na sala da Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878/5969), no prédio do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 13 às 19 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de julho de 2015, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso Cesar de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Relatora

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03/2015/RELT5-CODIL

Processo nº 156/2015 - Assunto: EXPEDIENTE Nos termos do Despacho nº 466/2015 do Gabinete da Quinta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, fica, pelo presente Edital, INTIMO o Senhor MUNIZ ARAUJO PEREIRA - CPF Nº 546.714.931 - 87, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 13 às 19 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de julho de 2015, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA

**EXTRATO CONTRATUAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2014.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2014
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUACEMA - TO E ROSAMAURA ALVES DOS ANJOS, OBJETO: Prestação de serviços de Assistente Social VIGÊNCIA: Prorrogado para o prazo de 06 (seis) meses, fundamentado legal art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: SUZETE ARRUDA LIMA DIAS, ROSAMAURA ALVES DOS ANJOS pela contratada, DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2015, ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Carajás - Jardim Planalto - Araguacema - TO.

ARAGUACEMA - TO, 18 de Junho de 2015.

Suzette Arruda Lima Dias
Gestora Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015/SRP**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL torna público o extrato do CONTRATO, referente ao processo licitatório Pregão Presencial 028/2015. OBJETO: Contratação de Empresa de Prestação de Serviço de Locação de Palco, Tenda, Som e Outros, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Araguacema. CONTRATADO: PRO 2 PRODUÇÕES E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 10.837.744/0001-19, foi vencedora dos item julgados, totalizando foi vencedora dos item julgados totalizando o valor de R\$ 74.800,00, (Setenta e Quatro mil e Oitocentos Reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, a partir de sua Publicação. BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

Araguacema - TO, 07 de Julho de 2015.

Isabella Alves Simas Pereira
Prefeita

**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 057/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA - TO, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial SRP 031/2015, Contratação de Empresa de Hospedagem e Fornecimento de Refeição, para atender demanda do Município, realizado as 09h00min do dia 30 de Junho de 2015, onde chegou-se ao seguinte resultado: ELSON CARVALHO MESQUITA, inscrito no CNPJ nº 18.085.700/0001-91, que foi vencedora de todos os itens, julgados, totalizando: R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de preço, com esta municipalidade.

PROCESSO Nº 060/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA - TO, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial SRP 032/2015, Contratação de Empresa para Locação de 01 (UM) veículo caminhão tipo pipa, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Araguacema - TO. Realizado às 10hs00min, do dia 30 de Junho de 2015, onde chegou-se ao seguinte resultado: ARAÚJO E NOGUEIRA/ LTDA-ME, CNPJ Nº 13.403.193/0001-73, foi vencedor dos itens julgados, totalizando um montante de Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). Portanto desde a data desta publicação pessoa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de registro de Preço, com esta municipalidade.

ARAGUACEMA - TO, 07 de Julho de 2015.

Rafael Nogueira Leite
Pregoeiro

**EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL torna público o extrato do CONTRATO, referente ao processo licitatório Pregão Presencial 031/2015. OBJETO: Contratação de Empresa de Hospedagem e Fornecimento de Refeição, CONTRATADO: ELSON CARVALHO MESQUITA, inscrito no CNPJ nº 18.085.700/0001-91, que foi vencedora de todos os itens, julgados, totalizando: R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, a partir de sua Publicação. BASE LEGAL: Com base na lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL torna público o extrato do CONTRATO, referente ao processo licitatório Pregão Presencial 032/2015. OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de 01 (UM) veículo caminhão tipo pipa, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Araguacema - TO. CONTRATADO: ARAÚJO E NOGUEIRA/ LTDA-ME, CNPJ Nº 13.403.193/0001-73, foi vencedor dos item julgados, totalizando um montante de Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 05 (cinco) Meses, a partir de sua Publicação BASE LEGAL: Com base na lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

Araguacema - TO, 07 de Julho de 2015.

Isabella Alves Simas Pereira
Prefeita

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 059/2015**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA - TO, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 018/2015, Contratação de Empresa de Hospedagem e Fornecimento de Refeição, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, realizado as 14h00min do dia 30 de Junho de 2015, onde chegou-se ao seguinte resultado: ELSON CARVALHO MESQUITA, inscrito no CNPJ nº 18.085.700/0001-91, que foi vencedora de todos os itens, julgados, totalizando: R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais). Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de preço, com esta municipalidade.

Rafael Nogueira Leite
Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o extrato do CONTRATO, referente ao processo licitatório Pregão Presencial 018/2015 OBJETO: Contratação de Empresa de Hospedagem e Fornecimento de Refeição, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde CONTRATADO: ELSON CARVALHO MESQUITA, inscrito no CNPJ nº 18.085.700/0001-91, que foi vencedora de todos os itens, julgados, totalizando: R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, a partir de sua Publicação BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

ARAGUACEMA - TO, 05 de Junho de 2015.

Leila Ferreira de Sousa Soares
Gestora do Fundo

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 058/2015**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUACEMA - TO, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial SRP 008/2015, Contratação de Empresa de Hospedagem e Fornecimento de Refeição, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, realizado as 16h00min do dia 30 de Junho de 2015, onde chegou-se ao seguinte resultado: ELSON CARVALHO MESQUITA, inscrito no CNPJ nº 18.085.700/0001-91, que foi vencedora de todos os itens, julgados, totalizando: R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais). Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de preço, com esta municipalidade.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 061/2015**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUACEMA - TO, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial SRP 009/2015, Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Funerários, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Araguacema - TO, realizado às 18h00min do dia 30 de Junho de 2015, onde chegou-se ao seguinte resultado: foi declarada: FRACASSADA, em virtude dos motivos constantes nos autos.

ARAGUACEMA - TO, 05 de Junho de 2015.

Rafael Nogueira Leite
Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna extrato o resultado do CONTRATO, referente ao processo licitatório Pregão Presencial 008/2015. OBJETO: Contratação de Empresa de Hospedagem e Fornecimento de Refeição, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, CONTRATADO: ELSON CARVALHO MESQUITA, inscrito no CNPJ nº 18.085.700/0001-91, que foi vencedora de todos os itens, julgados, totalizando: R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais) VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, a partir de sua Publicação. BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

ARAGUACEMA - TO, 07 de Julho de 2015.

Suzette Arruda Lima Dias
Gestora do Fundo

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2014**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2013 PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGUACEMA - TO E JOSELENA NEVES MOURÃO, OBJETO: Prestação de serviços de Enfermagem por 20 (vinte) horas VIGÊNCIA: Prorrogado para o prazo de 06 (seis) meses, fundamentado legal art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: LEILA FERREIRA SOUZA SOARES, JOELENA NEVES MOURÃO, pela contratada. DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2015, ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Manoel Athaides, nº 180, Centro, Araguacema - TO.

ARAGUACEMA - TO, 19 de Junho de 2015.

**EXTRATO CONTRATUAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2014**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013 PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGUACEMA - TO E JORDANA BATISTA TEIXEIRA E SALES, OBJETO: Prestação de serviços de Enfermagem por 40 (quarenta) horas VIGÊNCIA: Prorrogado para o prazo de 06 (seis) meses, fundamentado legal art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: LEILA FERREIRA SOUZA SOARES, JORDANA BATISTA TEIXEIRA SALES, pela contratada DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2015, ENDEREÇO DO CONTRATADO: Avenida Dom Pedro I - Jardim Planalto, s/nº, Araguacema - TO.

ARAGUACEMA - TO, 19 de Junho de 2015.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013 PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGUACEMA - TO E LORENA MARIA LOPES RODRIGUES, OBJETO: Prestação de Serviços de Fisioterapia por 30 (trinta) horas. VIGÊNCIA: Prorrogado para o prazo de 06 (seis) meses, fundamentado legal art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: LEILA FERREIRA SOUZA SOARES, pela contratada LORENA MARIA LOPES RODRIGUES DATA DA ASSINATURA: 11 de Junho de 2015, ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Couto Magalhães, s/nº, Araguacema - TO.

ARAGUACEMA - TO, 19 de Junho de 2015.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013 PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGUACEMA - TO E MARTA LUZIA ALVES LIMA DE OLIVEIRA, OBJETO: Prestação de Serviços de Enfermagem por 40 (quarenta) horas. VIGÊNCIA: Prorrogado para o prazo de 06 (seis) meses, fundamentado legal art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: LEILA FERREIRA SOUZA SOARES, pela contratada MARTA LUZIA ALVES LIMA DE OLIVEIRA DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2015, ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Couto Magalhães, s/nº, Araguacema - TO.

ARAGUACEMA - TO, 19 de Junho de 2015.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013 PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGUACEMA - TO E MARIA FERNANDA DANTAS DI FLORA, OBJETO: Prestação de Serviços de Enfermagem por 20 (vinte) horas VIGÊNCIA: Prorrogado para o prazo de 06 (seis) meses, fundamentado legal art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: LEILA FERREIRA SOUZA SOARES, pela contratada MARIA FERNANDA DANTAS DI FLORA DATA DA ASSINATURA: 11 de Junho de 2015, ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Thomaz Vieiras, s/nº, Centro de Araguacema - TO.

ARAGUACEMA - TO, 19 de Junho de 2015.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013 PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGUACEMA - TO E MAURICIO PEREIRA DA SILVA, OBJETO: Prestação de Serviços de Medicina por 40 (Quarenta) horas VIGÊNCIA: Prorrogado para o prazo de 06 (seis) meses, fundamentado legal art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: LEILA FERREIRA SOUZA SOARES, pela contratada MAURICIO PEREIRA DA SILVA DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2015, ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Thomaz Vieiras, s/nº Centro de Araguacema - TO.

ARAGUACEMA - TO, 19 de Junho de 2015.

LEILA FERREIRA DE SOUZA SOARES
Gestora Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Barrolândia, TO, mediante Pregoeira e equipe de apoio, torna Público o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2015, Registro de Preço tipo MAIOR DESCONTO OFERECIDO PARA PEÇAS E MENOR PREÇO POR SERVIÇO HORA/HOMEM para futura Contratação de Empresa para fornecimento de peças em geral e prestação de serviços manutenção dos veículos pertencente à frota do Município de Barrolândia - TO, com abertura de propostas prevista para o dia 23 de Julho de 2015, às 09h00min (horário local). Local da Realização dos Certames: Prefeitura Municipal, situada na Av. Bernardo Sayão, n. 759, em Barrolândia - TO.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Barrolândia - TO – sala de licitações, no horário compreendido entre 08hs e 12hs e das 14hs às 18hs. Mais informações através dos Fones: (63) 3376-1153/3376-1510.

Barrolândia - TO, 08 de Julho de 2015.

Naira Cavalcante dos Santos
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA

DECRETO Nº 045, DE 03 DE JULHO DE 2.015.

Homologa o Resultado Final do Concurso Público 001/2014 do Município de Colméia/TO.

PEDRO CLÉSIO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLMÉIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, de acordo com os dispostos da Lei Orgânica do Município de Colméia - TO, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado Final do Concurso Público 001/2014, realizado em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Colméia - TO, Leis Complementares 594/2010, 598/2010, 608/2011, 609/2011 e 669/2014.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Colméia - TO, 03 de Julho de 2.015.

PEDRO CLÉSIO RIBEIRO
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014
RESULTADO FINAL DO CONCURSO AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: 199003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	PC.B.	PC.E.	PP.O.	PPT.	TOTAL
1	69290831	MARINA RITA DE OLIVEIRA	30,00	45,00	75,00	0,00	75,00
2	69288587	MARIA GORETTI JANZKOVSKI LEITE	32,50	35,00	67,50	0,00	67,50
3	69287779	SANDRA CÂNDIDO PEREIRA	32,50	35,00	67,50	0,00	67,50
4	69286599	FRANCILÉIA PEREIRA DO NASCIMENTO	35,00	30,00	65,00	0,00	65,00
5	69289965	SAMUEL MACEDO	27,50	35,00	62,50	0,00	62,50
6	69292845	FLAVIANE MATOS ALVES	27,50	35,00	62,50	0,00	62,50
7	69283679	APARECIDA SOARES DE MELO	32,50	30,00	62,50	0,00	62,50
8	69295517	REGINA FERREIRA DE ALMEIDA	32,50	30,00	62,50	0,00	62,50
9	69294486	ELBA LILIAM MONTEIRO DE ALMEIDA	25,00	35,00	60,00	0,00	60,00
10	69299675	LUCINETE PEREIRA DA SILVA	25,00	35,00	60,00	0,00	60,00
11	69280345	LUZIANE DIAS SILVA NETO	30,00	30,00	60,00	0,00	60,00
12	69293058	ROSINEIDE TEIXEIRA PEREIRA	30,00	30,00	60,00	0,00	60,00
13	69288017	EDILENIR FERNANDES DE LIMA	30,00	30,00	60,00	0,00	60,00
14	69286326	JACIRA PEREIRA DE MEDEIROS	30,00	30,00	60,00	0,00	60,00
15	69300622	MARCÍLIO GOMES SOUSA	30,00	30,00	60,00	0,00	60,00
16	69293504	CELIO PEREIRA DE ARAUJO	30,00	30,00	60,00	0,00	60,00
17	69304517	ALDERCINA FRANCOLINO RODRIGUES DA SILVA	30,00	30,00	60,00	0,00	60,00
18	69286987	ANGRA DE SOUSA	27,50	30,00	57,50	0,00	57,50
19	69282648	FERNANDA JOSE DOS SANTOS	32,50	25,00	57,50	0,00	57,50
20	69300762	CRISTINA PEREIRA DE PAULA PRADO	32,50	25,00	57,50	0,00	57,50
21	69291367	ELVIS LENNON DE JESUS BARROS	32,50	25,00	57,50	0,00	57,50
22	69299501	SEBASTIANA NUNES VELOZO PESTANA	25,00	30,00	55,00	0,00	55,00
23	69295491	ELISEU PEREIRA DE SOUSA	25,00	30,00	55,00	0,00	55,00
24	69293371	TELMA MARIA DE ANDRADE BORGES	25,00	30,00	55,00	0,00	55,00
25	69295475	BRUNO AGUIAR RODRIGUES DOS SANTOS	25,00	30,00	55,00	0,00	55,00
26	69294049	ALESSANDRA PAULO PIMENTA	30,00	25,00	55,00	0,00	55,00
27	69289023	NEUSA NOGUEIRA GONÇALVES DE SOUZA	27,50	25,00	52,50	0,00	52,50
28	69295483	BELINIA BENEDITA RODRIGUES	27,50	25,00	52,50	0,00	52,50
29	69301737	NILZA FERREIRA DA SILVA	27,50	25,00	52,50	0,00	52,50
30	69293728	IVANEIDE DIAS NUNES	27,50	25,00	52,50	0,00	52,50
31	69286730	ANAYARA ANDRADE FERREIRA VILA NOVA	27,50	25,00	52,50	0,00	52,50
32	69297760	NEUZO ANTONIO VENANCIO	25,00	25,00	50,00	0,00	50,00
33	69288637	IRENILDA SOUZA MIRANDA GABRIEL	25,00	25,00	50,00	0,00	50,00
34	69296069	MARIA DE JESUS MARTINS DA SILVA SOUSA	25,00	25,00	50,00	0,00	50,00
35	69290849	ELISÂNGELA HERCULINO NUNES	25,00	25,00	50,00	0,00	50,00
36	69293553	ROSIMEIRE ALVES PINTO	25,00	25,00	50,00	0,00	50,00
37	69282937	LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	25,00	25,00	50,00	0,00	50,00

38	69281152	NELCIANA BATISTA LIRA	25,00	25,00	50,00	0,00	50,00
39	69287738	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA BORGES	25,00	25,00	50,00	0,00	50,00
40	69283612	IVÂNIA DE OLIVEIRA LEITE	25,00	25,00	50,00	0,00	50,00
41	69282713	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA	25,00	25,00	50,00	0,00	50,00
42	69281764	JOSIVÂNIA PEREIRA DA SILVA SOARES	25,00	25,00	50,00	0,00	50,00

Cargo: 199016 - TRATORISTA

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	PC.B.	PC.E.	PP.O.	PPT.	TOTAL
1	69289361	ELDER CAETANO DE OLIVEIRA	30,00	35,00	65,00	0,00	65,00
2	69287837	ELCIONE FERREIRA COSTA DA SILVA	25,00	35,00	60,00	0,00	60,00

P.C.B. - Pontos em Conhecimentos | P.C.E. - Pontos em Conhecimentos | P.P.O. - Pontos na Prova | P.P.T. - Pontos na Prova de Básicos | Específicos | Objetiva | Títulos

Cargo: 199033 - MOTORISTA CATEGORIA D e E

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	PC.B.	PC.E.	PP.O.	PPT.	TOTAL
1	69282531	JOSE ALVES FEITOSA JUNIOR	32,50	45,00	77,50	0,00	77,50
2	69294742	JOVENI RODRIGUES PEREIRA	32,50	40,00	72,50	0,00	72,50
3	69292878	EDIMAR BRITO SARAIVA	35,00	35,00	70,00	0,00	70,00
4	69280444	ISRAEL LUCENA DA SILVA	45,00	25,00	70,00	0,00	70,00
5	69281681	VOLMAR MACIEL DE SOUSA	37,50	30,00	67,50	0,00	67,50
6	69289015	JOSE WILSON MARTINS DA SILVA	30,00	35,00	65,00	0,00	65,00
7	69302644	JOSIVAN VIEIRA DA SILVA	30,00	35,00	65,00	0,00	65,00
8	69304277	DOMINGOS PEREIRA GUEDES	35,00	30,00	65,00	0,00	65,00
9	69292993	DIORDIS PINHEIRO BRITO	40,00	25,00	65,00	0,00	65,00
10	69304202	MARCIONE SOARES GALVAO	27,50	35,00	62,50	0,00	62,50
11	69286334	CLAUDIO MARTINS NUNES	35,00	25,00	60,00	0,00	60,00
12	69286243	JACKSON DIAS DA SILVA	27,50	30,00	57,50	0,00	57,50
13	69299543	MÁRIO PEREIRA DE MORAIS	32,50	25,00	57,50	0,00	57,50
14	69280923	ADÃO PEREIRA DO CARMO	32,50	25,00	57,50	0,00	57,50
15	69290666	KASSIO PEDRO SOUSA GUIMARAES	32,50	25,00	57,50	0,00	57,50
16	69298727	ADRIANO ALVES MOREIRA SUDRÉ	25,00	30,00	55,00	0,00	55,00
17	69296911	DOMINGOS DARLEY GOMES DA ROCHA	30,00	25,00	55,00	0,00	55,00
18	69290476	SILVANO JOSE DE SOUZA	25,00	25,00	50,00	0,00	50,00
19	69299659	EDINEI DE OLIVEIRA CAMARGO	25,00	25,00	50,00	0,00	50,00

P.C.B. - Pontos em Conhecimentos | P.C.E. - Pontos em Conhecimentos | P.P.O. - Pontos na Prova | P.P.T. - Pontos na Prova de Básicos | Específicos | Objetiva | Títulos

Cargo: 199034 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	PC.B.	PC.E.	PP.O.	PPT.	TOTAL
1	69290328	ABDEGNO FARIAS JUNIOR	32,50	45,00	77,50	0,00	77,50
2	69286680	IGOR JEAN DE SOUZA RAMOS	37,50	40,00	77,50	0,00	77,50
3	69302040	JOSÉ CARLOS SOUZA LIMA	40,00	35,00	75,00	0,00	75,00
4	69292779	ADEILSON CARDOSO PINTO	32,50	40,00	72,50	0,00	72,50
5	69297471	ANDRE VITOR SLONGO	32,50	40,00	72,50	0,00	72,50
6	69281095	ANDERSON RODRIGUES PEREIRA	37,50	35,00	72,50	0,00	72,50

P.C.B. - Pontos em Conhecimentos | P.C.E. - Pontos em Conhecimentos | P.P.O. - Pontos na Prova | P.P.T. - Pontos na Prova de Básicos | Específicos | Objetiva | Títulos

Cargo: 301012 - MONITOR DE CRECHE

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	PC.B.	PC.E.	PP.O.	PPT.	TOTAL
1	69300713	HIDIDA MARIA DE JESUS PEREIRA	30,00	35,00	65,00	0,00	65,00
2	69303915	GIZELY RODRIGUES ROSA	30,00	30,00	60,00	0,00	60,00
3	69295988	DIVINA CEILA LEANDRO CARVALHO MELO	25,00	30,00	55,00	0,00	55,00
4	69283174	LUCIMAR TRINDADE DA SILVA	27,50	25,00	52,50	0,00	52,50
5	69292761	BEATRIZ DO VALE SANTOS	27,50	25,00	52,50	0,00	52,50
6	69298545	ANAYARA ANDRADE FERREIRA VILA NOVA	25,00	25,00	50,00	0,00	50,00

P.C.B. - Pontos em Conhecimentos | P.C.E. - Pontos em Conhecimentos | P.P.O. - Pontos na Prova | P.P.T. - Pontos na Prova de Básicos | Específicos | Objetiva | Títulos

Cargo: 302004 - AGENTE DE ENDEMIAS

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	PC.B.	PC.E.	PP.O.	PPT.	TOTAL
1	69302255	ALDENIR FEITOSA GOMES	32,50	40,00	72,50	0,00	72,50
2	69295657	LEIDINÉIA VIEIRA DA SILVA	30,00	35,00	65,00	0,00	65,00
3	69290500	FABIO OLIVEIRA SOUZA	27,50	35,00	62,50	0,00	62,50
4	69283224	MIRIAN NERES DA SILVA	25,00	35,00	60,00	0,00	60,00
5	69304673	ELIZANGELA DA CONCEIÇÃO COSTA	25,00	35,00	60,00	0,00	60,00
6	69298446	LENIR ALVES GOMES DA CRUZ	27,50	25,00	52,50	0,00	52,50
7	69298669	MATEUS PADIAS DE OLIVEIRA	27,50	25,00	52,50	0,00	52,50
8	69299048	FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	25,00	25,00	50,00	0,00	50,00

P.C.B. - Pontos em Conhecimentos | P.C.E. - Pontos em Conhecimentos | P.P.O. - Pontos na Prova | P.P.T. - Pontos na Prova de Básicos | Específicos | Objetiva | Títulos

Cargo: 302010 - TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	PC.B.	PC.E.	PPO.	PPT.	TOTAL
1	69295335	MARCÍLIO GOMES SOUSA	27,50	45,00	72,50	0,00	72,50
2	69300374	SARA CARDOSO DE SOUSA DOS SANTOS	27,50	40,00	67,50	0,00	67,50
3	69302800	ANAMARIA BARBOSA SILVA	25,00	40,00	65,00	0,00	65,00
4	69304533	BENAVENTÚCIA NUNES DE MEDEIROS MELO	25,00	40,00	65,00	0,00	65,00
5	69293777	WILDERLANIA COSTA DA SILVA	25,00	35,00	60,00	0,00	60,00
6	69301158	JAQUELINE DE MOURA ARAUJO	25,00	35,00	60,00	0,00	60,00
7	69284263	JUSCILENE BRITO PASSARINHO	25,00	35,00	60,00	0,00	60,00
8	69296754	GESSIKA STEPHANNY MARTINS	30,00	30,00	60,00	0,00	60,00
9	69289528	MARINA GABRIELA OLIVEIRA DE JESUS	30,00	30,00	60,00	0,00	60,00
10	69301752	FLORACI LOPES FONSECA	27,50	30,00	57,50	0,00	57,50
11	69297208	JUCILEY DA SILVA SANTOS	25,00	30,00	55,00	0,00	55,00
12	69293751	ADSON FRANÇA COELHO	25,00	30,00	55,00	0,00	55,00
13	69287621	SELMA MORAES SILVA ARAUJO	25,00	30,00	55,00	0,00	55,00
14	69302214	MAURICIO NUNES MONTEIRO DA SILVA	25,00	30,00	55,00	0,00	55,00
15	69286896	KAMILLA FERNANDES SOARES	30,00	25,00	55,00	0,00	55,00

P.C.B. - Pontos em Conhecimentos | P.C.E. - Pontos em Conhecimentos | P.P.O. - Pontos na Prova | P.P.T. - Pontos na Prova de Básicos | Específicos | Objetiva | Títulos

Cargo: 304010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	PC.B.	PC.E.	PPO.	PPT.	TOTAL
1	69301950	PATRICIA BISPO FARIAS	37,50	45,00	82,50	0,00	82,50
2	69296267	WELIQUES PEREIRA MORAIS	37,50	35,00	72,50	0,00	72,50
3	69290112	ISAIRA MARTINS DA SILVA	35,00	35,00	70,00	0,00	70,00
4	69294247	GABRIELLA MORAES GUEDES	27,50	40,00	67,50	0,00	67,50
5	69304723	LEANDRO FERREIRA MILHOMEM	25,00	40,00	65,00	0,00	65,00
6	69298958	ELISANGELA VIEIRA DOS SANTOS	35,00	30,00	65,00	0,00	65,00
7	69302461	RAQUEL FRANCISCA MACHADO	25,00	35,00	60,00	0,00	60,00
8	69299691	POLYANA RIBEIRO DA SILVA NERES	30,00	30,00	60,00	0,00	60,00
9	69302529	LUCAS TADEU MOURA LACERDA	35,00	25,00	60,00	0,00	60,00
10	69293496	ELCIONE DE OLIVEIRA	27,50	30,00	57,50	0,00	57,50
11	69282515	CAMILA SOUSA FERREIRA FEITOSA	32,50	25,00	57,50	0,00	57,50
12	69292662	TEODORO NORONHA AZEVEDO	25,00	30,00	55,00	0,00	55,00
13	69296341	REJANE CAROLINA DA CRUZ	25,00	30,00	55,00	0,00	55,00
14	69295814	ILDELANY PEREIRA CARVALHO	30,00	25,00	55,00	0,00	55,00
15	69297539	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS	27,50	25,00	52,50	0,00	52,50
16	69284297	LARRUBIA NARA SOUSA GOMES	27,50	25,00	52,50	0,00	52,50
17	69292191	LUCAS LIMA DA SILVA	27,50	25,00	52,50	0,00	52,50
18	69284412	DOMINGOS RAMOS DE OLIVEIRA NETO	25,00	25,00	50,00	0,00	50,00
19	69305134	SAMUEL ALBERTO GRIS	25,00	25,00	50,00	0,00	50,00

P.C.B. - Pontos em Conhecimentos | P.C.E. - Pontos em Conhecimentos | P.P.O. - Pontos na Prova | P.P.T. - Pontos na Prova de Básicos | Específicos | Objetiva | Títulos

Cargo: 312003 - TÉCNICO EM RAIOS X (RADIOLOGIA)

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	PC.B.	PC.E.	PPO.	PPT.	TOTAL
1	69284511	WIRES FERREIRA GUEDES	27,50	25,00	52,50	0,00	52,50

P.C.B. - Pontos em Conhecimentos | P.C.E. - Pontos em Conhecimentos | P.P.O. - Pontos na Prova | P.P.T. - Pontos na Prova de Básicos | Específicos | Objetiva | Títulos

Cargo: 401026 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	PC.B.	PC.E.	PPO.	PPT.	TOTAL
1	69289098	GIBRAIR BARBOSA DA SILVA	30,00	45,00	75,00	9,00	84,00
2	69284776	GRAZIELLE SOARES GONCALVES MARQUES	32,50	40,00	72,50	7,00	79,50
3	69280295	NILVA TAVARES DOS SANTOS SILVA	25,00	45,00	70,00	9,00	79,00
4	69305050	DYONE ALVES DE OLIVEIRA	30,00	45,00	75,00	3,00	78,00
5	69289932	RUBEM GLEISON DE SOUSA HONORATO	27,50	45,00	72,50	5,00	77,50
6	69292241	ELISABETE VIEIRA DE ANDRADE ALVES	32,50	35,00	67,50	9,00	76,50
7	69291060	LETICIA MENDES FERREIRA	30,00	40,00	70,00	5,00	75,00
8	69298644	AGUIDA PADIAS DOS REIS	25,00	40,00	65,00	9,00	74,00
9	69282010	APARECIDA CAMARGO DA SILVA FERNANDES	35,00	35,00	70,00	4,00	74,00
10	69299329	JULIANA DA SILVA CARVALHO	27,50	45,00	72,50	0,00	72,50
11	69301869	LEONELL DE ARAÚJO GODINHO	27,50	45,00	72,50	0,00	72,50
12	69285955	ARLETE APARECIDA TEIXEIRA NUNES	27,50	40,00	67,50	5,00	72,50
13	69280337	MERCIANE TEIXEIRA SOBRINHO	25,00	40,00	65,00	7,00	72,00
14	69299915	DALVA MARIA DE SOUSA BARBOSA	30,00	40,00	70,00	1,00	71,00
15	69282408	KENEDY MARTINS MINÉ	25,00	40,00	65,00	6,00	71,00
16	69299113	LUCÉLIA SOARES DE ANDRADE	27,50	40,00	67,50	3,00	70,50
17	69297562	GESLIANE BORGES DE ARISTIDES CAMARGO	27,50	35,00	62,50	8,00	70,50

18	69293660	RAIMUNDO DE ARAUJO CALDAS	35,00	35,00	70,00	0,00	70,00
19	69288488	WASHINGTON LUIZ DA SILVA	30,00	30,00	60,00	9,00	69,00
20	69286268	JOANA DE MENEZES SANTOS PEREIRA	32,50	35,00	67,50	1,00	68,50
21	69282168	MARIA DE FATIMA DA SILVA	25,00	40,00	65,00	3,00	68,00
22	69295236	WELLINGTON ABREU ROSA	25,00	40,00	65,00	3,00	68,00
23	69282085	ANTONIA LUCIANA MATOS DE SOUZA SILVA	25,00	40,00	65,00	3,00	68,00
24	69300549	JOSE DONIZETTE DOS SANTOS	25,00	35,00	60,00	8,00	68,00

P.C.B. - Pontos em Conhecimentos | P.C.E. - Pontos em Conhecimentos | P.P.O. - Pontos na Prova | P.P.T. - Pontos na Prova de Básicos | Específicos | Objetiva | Títulos

Cargo: 402006 - PSICÓLOGO (A)

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	PC.B.	PC.E.	PPO.	PPT.	TOTAL
1	69297091	BRENDA RODRIGUES DA SILVA	25,00	40,00	65,00	0,00	65,00
2	69300879	JULIANI LONGÁ DIAS	27,50	30,00	57,50	0,00	57,50

P.C.B. - Pontos em Conhecimentos | P.C.E. - Pontos em Conhecimentos | P.P.O. - Pontos na Prova | P.P.T. - Pontos na Prova de Básicos | Específicos | Objetiva | Títulos

Cargo: 402010 - FARMACÊUTICO(A)

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	PC.B.	PC.E.	PPO.	PPT.	TOTAL
1	69305258	ALLANKARDSON GOMES BRITO	30,00	45,00	75,00	0,00	75,00
2	69284586	SANNY CAROLINE CARREIRO SILVA	30,00	30,00	60,00	3,00	63,00

P.C.B. - Pontos em Conhecimentos | P.C.E. - Pontos em Conhecimentos | P.P.O. - Pontos na Prova | P.P.T. - Pontos na Prova de Básicos | Específicos | Objetiva | Títulos

Cargo: 402012 - MÉDICO(A) - PSF

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	PC.B.	PC.E.	PPO.	PPT.	TOTAL
1	69290401	HELDER SANTANA SAMPAIO JUNIOR	32,50	25,00	57,50	2,00	59,50

P.C.B. - Pontos em Conhecimentos | P.C.E. - Pontos em Conhecimentos | P.P.O. - Pontos na Prova | P.P.T. - Pontos na Prova de Básicos | Específicos | Objetiva | Títulos

Cargo: 402017 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	PC.B.	PC.E.	PPO.	PPT.	TOTAL
1	69295947	SONHA MARIA CORREIA	25,00	45,00	70,00	2,00	72,00

P.C.B. - Pontos em Conhecimentos | P.C.E. - Pontos em Conhecimentos | P.P.O. - Pontos na Prova | P.P.T. - Pontos na Prova de Básicos | Específicos | Objetiva | Títulos

Cargo: 402023 - ENFERMEIRO(A)

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	PC.B.	PC.E.	PPO.	PPT.	TOTAL
1	69291508	RIVANIA MATOS DE SOUZA ALBINO	27,50	50,00	77,50	9,00	86,50
2	69285542	LIDIANE SOUZA OLIVEIRA SILVA	35,00	40,00	75,00	8,00	83,00
3	69299485	MARIA SIRLEY DA SILVEIRA	32,50	40,00	72,50	9,00	81,50
4	69291227	EDUARDO SANTOS PEREIRA	32,50	40,00	72,50	0,00	72,50
5	69295848	LIVIA LUZ SALOMAO	25,00	40,00	65,00	7,00	72,00
6	69299071	RAQUEL ALVES DANTAS	25,00	40,00	65,00	6,00	71,00
7	69297794	ARETA VIEIRA CORDEIRO	27,50	40,00	67,50	3,00	70,50
8	69293256	LETICIA KAREN CARVALHO BARBOSA	25,00	40,00	65,00	5,00	70,00
9	69305092	CLAUDILANE APARECIDA FERREIRA	35,00	35,00	70,00	0,00	70,00

P.C.B. - Pontos em Conhecimentos | P.C.E. - Pontos em Conhecimentos | P.P.O. - Pontos na Prova | P.P.T. - Pontos na Prova de Básicos | Específicos | Objetiva | Títulos

Cargo: 406001 - ASSISTENTE SOCIAL

SEQ	INSCRIÇÃO	NOME	PC.B.	PC.E.	PPO.	PPT.	TOTAL
1	69287001	LUCIA MARA RODRIGUES PAZ	30,00	35,00	65,00	7,00	72,00
2	69300671	SILVA BENTO BARBOSA	27,50	35,00	62,50	2,00	64,50
3	69285575	VALDIRENE PAIXÃO MOREIRA SILVA	27,50	25,00	52,50	9,00	61,50
4	69281822	RÉGINA DOS SANTOS SILVA	27,50	30,00	57,50	0,00	57,50

P.C.B. - Pontos em Conhecimentos | P.C.E. - Pontos em Conhecimentos | P.P.O. - Pontos na Prova | P.P.T. - Pontos na Prova de Básicos | Específicos | Objetiva | Títulos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMBINADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COMBINADO - TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público que fará realizar na sala de reuniões da CPL, situada na Av. Principal, Nº 386, Centro, Combinado - Tocantins: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015, PROCESSO Nº. 027/2015, dia 22 de Julho de 2015 às 08h30min (horas Local), tipo menor preço por item, visando a Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Funerários, para atender às Necessidades deste Fundo Municipal. O Edital está a disposição e deverá ser retirado junto a CPL em Combinado - TO. Informações pelo fone: (63) 3685-1054.

Combinado - TO, 06 de Julho de 2015.

Clevisson Alves Daniel
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, CNPJ Nº 01.612.821/0001-41, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA) PARA RECUPERAÇÃO DE UMA ÁREA DEGRADADA com endereço completo na Chácara São João – Rua 3G – Área de expansão urbana, município de Crixás do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA Nº 07/05 que dispõe sobre impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 – SRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI - TO, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICO aos interessados, que realizará no dia 22 de julho de 2015, às 09h, horário local, o Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura, eventual e parcelada aquisição de pneus, câmara, protetores de fabricação nacional e serviços de reforma de pneus. Processo nº 0008/2015. Legislação: Lei 10.520/2002, Lei 123/06, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente Lei 8.666/1993, demais legislações pertinentes e respectivas atualizações. O Edital e seus anexos poderão ser requeridos das 8h às 18h, junto à Comissão de Licitação na Sala de Licitações e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com.

Gurupi - TO, 08 de Julho de 2015.

Ynara Dourado Cabral
Pregoeira

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM Nº 4290/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Gurupi-TO, TORNA PÚBLICA, a RETIFICAÇÃO do Aviso da Tomada de Preço 008/2015 publicado na edição nº 4.409, folha 89 de 07/07/2015. ONDE SE LÊ: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015, LEIA-SE: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015.

Gurupi - TO, 08 de Julho de 2015.

Milton C. Guerra
Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2015

Processo nº: 01236/2015. Partes: Rita Lopes Luz, CPF nº 311.097.481-91 e Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 008/2015 e alterar a Cláusula: Terceira – Do prazo de Locação e Prorrogação. Vigência: 03 (três) meses, a partir da data da assinatura do Contrato. Assinatura: 18/06/2015. Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Sueli S. S. Aguiar
Gestora do FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL LAJEADO - TO, mediante Pregoeira e equipe de apoio, torna público, para o conhecimento dos interessados, a prorrogação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015, cujo objeto é Locação de um caminhão de 01 (um) caminhão pipa destinado a manutenção das ruas, avenidas, praças e jardins do município de Lajeado publicado no DOE do dia 01/07/2015, sob o nº 4405, página 45, com abertura prevista o dia 14 de julho as 10h00min, o mesmo acontecerá no dia 22 de julho de 2015 às 10h00min. Informações nos telefones: (63) 3519-1232/3519-1235.

Lajeado -TO, 08 de julho de 2015.

VALDIRA RODRIGUES LEMES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
PROCESSO Nº 031/2015

O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 008/2015, objetivando a Locação de Veículos Tipo Caminhões Pipa e Caminhão com Cesto Aéreo para atender às necessidades da Iluminação Pública, ambos para atender às necessidades do Município de Miracema do Tocantins, realizado às 08h30min do dia 29 de Junho de 2015, onde se chegou aos seguintes resultados: As empresas BRENDA KATHERYNE DE CASTRO ALVES, (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), inscrita no CNPJ Nº. 18.030.570/0001-90, foi vencedora dos itens 01 e 03 perfazendo um montante de: R\$ 147.360,00 (cento e quarenta e sete mil trezentos e sessenta reais), a empresa K B DE SOUSA LOCAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.705.399/0001-58, foi vencedora do item 04, perfazendo um montante de: R\$ 77.640,00 (setenta e sete mil seiscentos e quarenta reais) e a empresa VICENTE PEREIRA DE NAZARE (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), inscrita no CNPJ Nº. 20.661.975/0001-78, foi vencedora do item 04, perfazendo um montante de: R\$ 69.420,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e vinte reais). Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura do Contrato com esta municipalidade.

Miracema do Tocantins - TO, 01 de Julho de 2015.

LUSIVAN GLORIA SANTANA
Pregoeiro

RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 NO (SRP)
PROCESSO Nº 032/2015

O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 009/2015, objetivando a Aquisição de Manilhas de Concreto de Vários Tamanhos, para suprir às necessidades do Município de Miracema do Tocantins, no Sistema registro de Preço (SRP), realizado às 10h00min do dia 29 de Junho de 2015, onde se chegou aos seguintes resultados: As empresas EURIPEDES CORDEIRO ALVES, (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), inscrito no CNPJ Nº. 15.086.666/0001-81, foi vencedora dos itens 01, 02 e 04, perfazendo um montante de: R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais), e a empresa PHA COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 07.874.769/0001-88, foi vencedora do item 03 perfazendo um montante de: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata com esta municipalidade.

Miracema do Tocantins - TO, 01 de Julho de 2015.

LUSIVAN GLORIA SANTANA
Pregoeiro

RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 NO (SRP)
PROCESSO Nº 033/2015

O MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 010/2015, objetivando a Aquisição de Pneus, para suprir às necessidades da Frota do Município de Miracema do Tocantins, no Sistema registro de Preço (SRP), realizado às 11h30min do dia 29 de Junho de 2015, onde se chegou ao seguinte resultados: As empresas NORTE SUL COMÉRCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 08.603.129/0001-04, foi vencedora de vários itens perfazendo um montante de: R\$ 637.720,00 (seiscentos e trinta e sete mil setecentos e vinte reais), e a empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 01.976.860/0035-77, sagrou-se vencedora de vários itens com um montante de: R\$ 439.032,00 (quatrocentos e trinta e nove mil trinta e dois reais). Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata com esta municipalidade.

Miracema do Tocantins - TO, 01 de Julho de 2015.

LUSIVAN GLORIA SANTANA
Pregoeiro

**EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
PROCESSO Nº 031/2015**

CONTRATOS Nº. 016-017-018-019/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, torna público o Extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial Nº 009/2015.
OBJETO: Locação de Veículos Tipo Caminhões Pipa e Caminhão com Cesto Aéreo Para Atender às Necessidades da Iluminação Pública, ambos para atender às necessidades do Município de Miracema do TO, realizado às 08h30min do dia 29 de Junho de 2015.
CONTRATADO: BRENDA KATHERYNE DE CASTRO ALVES, (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), Inscrição no CNPJ Nº. 18.030.570/0001-90, foi vencedor dos itens 01 e 03 perfazendo um montante de: R\$ 147.360,00 (cento e quarenta e sete mil trezentos e sessenta reais), a empresa K B DE SOUSA LOCAÇÃO - ME, inscrita no CNPJ Nº. 13.705.399/0001-58, foi vencedora do item 04, perfazendo um montante de: R\$ 77.640,00 (setenta e sete mil seiscentos e quarenta reais) e a empresa VICENTE PEREIRA DE NAZARE (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), inscrita no CNPJ Nº. 20.661.975/0001-78, foi vencedora do item 04, perfazendo um montante de: R\$ 69.420,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de sua Assinatura / Publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Comp.123/06 e 147/14 e alterações posteriores.
DATA DAS ASSINATURAS: 02 e 03 de Julho de 2015.

Magda Regia Silva Borba
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015**

ATAS Nº. 036-037/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, torna público o Extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial Nº 009/2015.
OBJETO: Aquisição de Manilhas de Concreto de Vários Tamanhos, para suprir as necessidades do Município de Miracema do Tocantins, no Sistema registro de Preço (SRP), realizado às 10h00min do dia 29 de Junho de 2015.
CONTRATADO: EURIPEDES CORDEIRO ALVES, (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), Inscrição no CNPJ Nº. 15.086.666/0001-81, foi vencedora dos itens 01, 02 e 04, perfazendo um montante de: R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais), e a empresa PHA COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 07.874.769/0001-88, foi vencedora do item 03 perfazendo um montante de: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de sua Assinatura / Publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Comp.123/06 e 147/14, Dec. Fed. 7.892/13 e Dec. Mun. 105/2013 e alterações posteriores.
DATA DAS ASSINATURAS: 02 e 03 de Julho de 2015.

Magda Regia Silva Borba
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**

ATAS Nº. 038-039/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, torna público o Extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial Nº. 010/2015.
OBJETO: Aquisição de Pneus, para suprir as necessidades da Frota do Município de Miracema do TO, no Sistema registro de Preço (SRP), realizado às 11h30min do dia 29 de Junho de 2015.
CONTRATADO: NORTE SUL COMÉRCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 08.603.129/0001-04, foi vencedora de vários itens perfazendo um montante de: R\$ 637.720,00 (seiscentos e trinta e sete mil setecentos e vinte reais), e a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 01.976.860/0035-77, sagrou-se vencedora de vários itens com um montante de: R\$ 439.032,00 (quatrocentos e trinta e nove mil trinta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de sua Assinatura / Publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Comp.123/06 e 147/14, Dec. Fed. 7.892/13 e Dec. Mun. 105/2013 e alterações posteriores.
DATA DAS ASSINATURAS: 03 de Julho de 2015.

Magda Regia Silva Borba
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 NO (SRP)
PROCESSO Nº 075/2014**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015
DECRETO DISPENSA Nº 044/2015
CONTRATO Nº 013/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins.
CONTRATADO: CLARO S.A, inscrita no CNPJ Nº. 40.432.544/0001-47.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia e Internet Móveis, Admitindo-se a Participação de Operadoras de Telefonia de Serviços Móvel Pessoal (SMP), Com Disponibilização dos Respective Aparentes na Forma de Comodato, Visando Atender às Necessidades Operacionais de Comunicação do Município de Miracema do Tocantins, no Sistema Registro de Preço (SRP).
MODALIDADE: Contratação Direta/Dispensa de Licitação, conforme previsto no artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores,
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 691.992,00 (seiscentos e noventa e um mil novecentos e noventa e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 15 de Junho de 2015.
SIGNATÁRIOS: MAGDA RÉGIA SILVA BORBA - Prefeita Municipal.
Lucas Ferreira Duarte / Thiago Ferreira Gomes – Representante Legal da Contratada.

MAGDA REGIA SILVA BORBA
Prefeita Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 (SRP)
PROCESSO Nº 034/2015**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 005/2015, objetivando a Aquisição de Pneus, para atender às necessidades da Frota do Fundo Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins, no Sistema registro de Preço (SRP), realizado às 14h30min do dia 29 de Junho de 2015, onde se chegou ao seguinte resultados: As empresas NORTE SUL COMÉRCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 08.603.129/0001-04, foi vencedora dos itens 01, 05, 06, perfazendo um montante de: R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais), a empresa: PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 01.976.860/0035-77, sagrou-se vencedora dos itens 03 e 04, com um montante de: R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais) e a empresa TOP 10 PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 09.404.267/0001-19, foi vencedora apenas do item 02, perfazendo um valor total de: R\$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais). Portanto desde a data desta publicação a empresa acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura do Contrato com esta municipalidade.

Miracema do Tocantins - TO, 01 de Julho de 2015.

LUSIVAN GLORIA SANTANA
Pregoeiro

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**

ATAS Nº 040-041-042/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, torna público o Extrato das Atas, referente ao Pregão Presencial Nº. 005/2015.
OBJETO: Aquisição de Pneus, para atender às necessidades da Frota do Fundo Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins, no Sistema registro de Preço (SRP), realizado às 14h30min do dia 29 de Junho de 2015.
CONTRATADOS: NORTE SUL COMÉRCIO E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 08.603.129/0001-04, foi vencedora dos itens 01, 05, 06, perfazendo um montante de: R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais), a empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 01.976.860/0035-77, sagrou-se vencedora dos itens 03 e 04, com um montante de: R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais) e a empresa TOP 10 PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 09.404.267/0001-19, foi vencedora apenas do item 02, perfazendo um valor total de: R\$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 meses a partir de sua Assinatura / Publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Comp.123/06 e 147/14, Dec. Fed. 7.892/13 e Dec. Mun. 105/2013 e alterações posteriores.
DATA DAS ASSINATURAS: 03 de Julho de 2015.

Maria de Lourdes Dourado
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRÓPOLIS, torna público a realização do Processo Licitatório, na modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015
PROCESSO INTERNO Nº 00829/2015

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Realização de serviços médicos plantonista do tipo plantões de 24 horas no Hospital Municipal Francisco Macedo. Republicação. DATA: 21/07/2015. HORÁRIO: 09:00hs.

Edital será retirado somente na sede da Prefeitura nos horários das 07:00 às 11:00. Maiores informações na CPL, através do fone: (63) 3386-1813.

Nélio Oliveira Silva
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE

AVISO DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 001/2015

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de hotelaria. Credenciamento; a partir de 22 de julho de 2015, em horário de expediente. LOCAL: Av. Napoleão de Queiroz, esq. c/ a Rua 14, centro, Peixe - TO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NOTA: O Edital será adquirido junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Av. Napoleão de Queiroz, esq. C/ a Rua 14, centro, Peixe - TO, das 12:30h às 18:30h ou solicitação via email: licitacaopeixe@hotmail.com. Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão e/ou contato pelo telefone: (63) 3356-2104.

MARILEIDE PEREIRA MAIA
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

DO OBJETO: Locação de caminhão com pipa, capacidade para 12.000 litros de água para molhar ruas e jardins e levar água na zona rural do município de Taipas do Tocantins, sendo 8 horas diárias. DATA DE ABERTURA: Dia 04/08/2015, às 09 hs, na sede da Prefeitura.

Maiores informações na Prefeitura Municipal: Rua Vitoria Alves Monteiro, s/nº – centro – fone: (63) 3382-1115, Taipas do Tocantins - TO

Taipas do Tocantins - TO, 08 de Julho de 2015.

ANTONIO CARLOS BEZERRA SILVA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002

Objeto: Serviços Técnicos em Assessoria de Engenharia Civil e Afins. para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tupirama - TO; Data de Abertura: 20 de Julho de 2015 às 07:00h Local: Rua Abraão Aguiar, s/n, Centro, Tupirama - TO. O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão de Licitação na sede do Município em Tupirama - TO.

Tupirama - TO, 01 de Julho de 2015.

Sebastião de Lima Oliveira
 Prefeito

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Ademilson Ferreira Costa, CPF nº 598.666.241-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental – AA, para implantação de infraestrutura de Temporada de praia "PRAIA DOS IPÊS-2015, situada na Fazenda Santa Maria - Município de Natividade - Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade. ADEMILSON FERREIRA COSTA, CPF Nº 598.666.241-53.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

Superintendência de Regulação
 Despacho do Superintendente

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Resolução nº 273, de 27/04/2009, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6, de 1/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010, torna público que, no período de 1º a 30/06/2015, foi requerida e encontra-se em análise a seguinte solicitação de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, Rio Tocantins, Município de Miracema do Tocantins - Tocantins, esgotamento sanitário, preventiva.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa C Costa Lima Souto – ME, CNPJ 11.985.419/001-66, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos a Licença Prévia, de Instalação e Operação para a atividade depósito de GLP, com endereço no Bairro Jardim América, QD 03, Lote 15, Paraíso - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. JOÃO BEZERRA PEREIRA, portador do CPF N.º 131.190.601-00, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS a LICENÇA de OPERAÇÃO (LO) PARA A ATIVIDADE DE PESQUISA MINERAL COM EMPREGO DE GUIA DE UTILIZAÇÃO DE AREIA com endereço completo na fazenda Retiro da Matança, Lote 13, Loteamento Matança Leito do rio Matança – zona rural do município de Porto Nacional - TO (DNPM 864.175/2013). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 09/90 e COEMA Nº 07/05 que dispõem sobre impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Nasa construtora Ltda, CNPJ nº 07.361.619/0001-70, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS em 02/07/2015, a Licença de Instalação – LI, para Ampliação da Rede de frios - Central de Armazenamento e Distribuição, em Palmas-TO, CNPJ Nº. 25053117/0001-64 - endereço QD ACSU-SO 60, AV LO 15, CONJ 02, LT 01, Palmas – TO, CEP 77015007. De acordo com o disposto nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e 237/1997 e Resolução COEMA – TO Nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental de atividades.

**ELEIÇÕES SINDICAIS
AVISO**

Serão realizadas eleições no dia 15 de setembro de 2015, no SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS ESCOLAS PARTICULARES DE PALMAS, para a composição da DIRETORIA, do CONSELHO FISCAL e da DELEGAÇÃO FEDERATIVA, bem como de todos os suplentes, para o mandato de 15 de outubro de 2015 a 14 de outubro de 2019, devendo o pedido de registro de chapa ser apresentado à Secretaria da Entidade, no horário de 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira, no período de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste AVISO. O prazo para eventual impugnação de candidatura será de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação da(s) chapa(s) registrada(s). O Edital de convocação das eleições encontra-se afixado na sede desta Entidade. Em caso de empate entre as chapas, ou no caso de concorrerem mais de duas e nenhuma delas alcançar a maioria absoluta dos votos dos associados, realizar-se-ão novas eleições no dia 16 de setembro de 2015, nos mesmos horários e locais.

Palmas - TO, 09 de Julho de 2015.

Anibal Parente Fontoura
Presidente do SINTEPP-TO

**ELEIÇÕES SINDICAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, faço saber que no dia 15 de setembro de 2015, no período de 8 (oito) às 21 (vinte e uma) horas, na sede do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS ESCOLAS PARTICULARES DE PALMAS, situada na QD 104 SUL, RUA SE 07, SALA 10 – GALERIA FERRARI, Palmas, Tocantins, serão realizadas eleições para a composição da DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL e DA DELEGAÇÃO FEDERATIVA, bem como de todos os suplentes, nos termos do art. 21 dos Estatutos, para mandato de 15 de outubro de 2015 a 14 de outubro de 2019, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para o registro da chapa, que correrá a contar da data da publicação do AVISO resumido deste Edital, nos termos do art. 21, dos Estatutos do Sindicato. O requerimento, acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro, será dirigido à Presidente da Entidade, podendo ser assinado por qualquer um dos candidatos componentes da chapa. A Secretaria da Entidade funcionará, no período destinado ao registro de chapa, no horário da 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda à sexta-feira e, nesse local, encontrar-se-á, à disposição dos interessados, pessoa habilitada para o atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. Eventual impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da relação da(s) chapa(s) registrada(s), dirigida à COMISSÃO ELEITORAL, indicada pela Diretoria. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, ou no caso de concorrerem mais de duas chapas e nenhuma delas alcançar a maioria absoluta dos votos dos associados eleitores, realizar-se-ão novas eleições ao dia 16 de setembro de 2015, no mesmo horário e local, limitando-se a eleição às duas mais votadas. Serão instaladas 2 (três) urnas itinerantes, que cumprirão itinerários estabelecidos pela COMISSÃO ELEITORAL. A COMISSÃO ELEITORAL, na forma dos Estatutos, decidirá sobre eventuais questões não previstas no presente Edital.

Palmas - TO, 10 de Julho de 2015.

Anibal Parente Fontoura
Presidente do SINTEPP-TO

**FUNDAÇÃO UNIRG
AVISO DE LICITAÇÕES**

A Fundação UNIRG, torna público que realizará licitações na seguinte conformidade:

- Pregão Presencial SRP nº 24/2015, do tipo Menor Preço – Por Lote. Objeto: contratação de prestadora de serviços para decoração de espaços (com fornecimento de material), montagem de palco e locação de equipamentos de estrutura física, som e iluminação para realização de eventos institucionais Dia: 22/07/2015 às 9h (horário local);
- Pregão Presencial nº 15/2015 (REPUBLICAÇÃO), do tipo Menor Preço Global (Exclusivo para ME's e EPP's). Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e fornecimento de materiais e equipamentos para piscina terapêutica na Clínica Escola de Fisioterapia do Centro Universitário UnirG. Dia: 23/07/2015 às 9h (horário local).
- Pregão Presencial SRP nº 18/2015, do tipo Menor Preço – Por item (Exclusivo para ME's e EPP's). Objeto: aquisição de equipamentos, peças, ferramentas e material de consumo para manutenção de computadores. Dia: 28/07/2015 às 9h (horário local).

Os Editais poderão ser obtidos no site: www.unirg.edu.br e maiores informações pelo telefone: (63) 3612-7505 ou e-mail: cpl@unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 08 de Julho de 2015.

Cristyane de Oliveira Carvalho
Pregoeira

**FUNDAÇÃO UNIRG
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO/UNIRG Nº 34/2015**

A Fundação UNIRG, torna público, que foi firmado contrato com dispensa de licitação proveniente do Pregão Presencial nº 11/2015 com a empresa: SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 02.685.377/0008-23, no valor total de: R\$ 18.694,00 (Dezoito mil e seiscentos e noventa e quatro reais), para aquisição de vacinas contra gripe influenza para os servidores técnicos-administrativos, docentes e estagiários da Fundação e Centro Universitário UNIRG, constante no Processo Administrativo nº 2015.02.005304, Portaria de Dispensa de Licitação nº 255/2015.

Gurupi - TO, 08 de Julho de 2015.

ANTÔNIO SÁVIO BARBALHO DO NASCIMENTO
Presidente da Fundação UNIRG

EDITAL

O Presidente da Associação Raio do Sol Nascente, com base nos art. 21, 22 e parágrafo único do art. 27 do Estatuto, CONVOCA Assembleia Geral Extraordinária a se realizar na sede da Associação na Chácara 20-A, Lote 29-A, às 14:00 horas do dia 09 de Agosto de 2015, Domingo, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Assuntos de interesse dos associados;
2. Reforma Estatutária;
3. Substituição de membros da Diretoria;
4. Atualização de Endereço.

Palmas - TO, 08 de Julho de 2015.

DEJAMAR ALVES DA SILVA
Presidente



**Escola Estadual
Presidente Costa e Silva,
em Gurupi-TO**

Destaque nacional:
Escola Referência Brasil,
com a conquista do
Prêmio Gestão Escolar - ano base 2010.

Rosthana Xavier

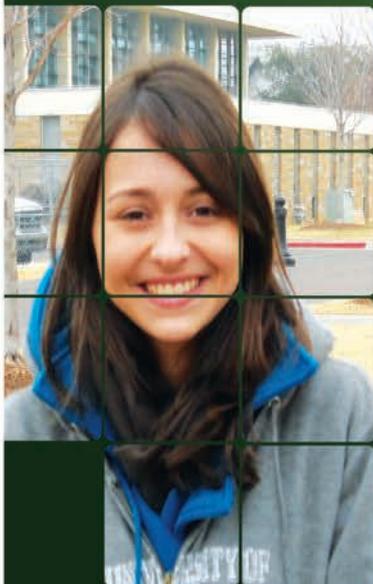
Aluna do Colégio Estadual
Duque de Caxias, no Distrito de Taquaruçú,
Palmas-TO. Vencedora da Etapa Regional do
Concurso Internacional de
Redação de Cartas 2011,
promovido pelos Correios.



Cuidar e Educar

A Educação de qualidade
transforma a vida para melhor

ASCOM/Seduc



Mellis Layra S. Rippel

Aluna do Colégio Estadual
Guilherme Dourado, em Araguaina-TO.
Representante do Tocantins na edição 2012 do
Programa Jovens Embaixadores do Brasil.

Coral Mil Vozes

Composto por mais de 1.200 alunos,
o Coral Mil Vozes do Tocantins
consagrou-se com um trabalho de
sucesso desenvolvido por professores
de música da Rede Estadual de Ensino.



Vamos Conversar?
0800 646 1529